



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS — ICSA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL – DESSO
CURSO SERVIÇO SOCIAL**



ARIANE RODRIGUES DE PAULA

**O RACISMO SEMPRE PRESENTE: O PERFIL SOCIOECONÔMICO DAS/OS
ADOLESCENTES QUE CUMPREM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS NA VARA
INFRAÇÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE EM BELO HORIZONTE/MG**

**MARIANA - MG
2023**

ARIANE RODRIGUES DE PAULA

**O RACISMO SEMPRE PRESENTE: O PERFIL SOCIOECONÔMICO DAS/OS
ADOLESCENTES QUE CUMPREM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS NA VARA
INFRA-CIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE EM BELO HORIZONTE/MG**

Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP, requisito parcial para a obtenção do Título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Adriana de Andrade Mesquita.

MARIANA-MG

2023

SISBIN - SISTEMA DE BIBLIOTECAS E INFORMAÇÃO

P324r Paula, Ariane Rodrigues de.

O racismo sempre presente [manuscrito]: o perfil socioeconômico dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas na Vara Infracional da Infância e Juventude em Belo Horizonte/MG. / Ariane Rodrigues de Paula. - 2023.

92 f.: il.: gráf..

Orientadora: Profa. Dra. Adriana de Andrade Mesquita.

Monografia (Bacharelado). Universidade Federal de Ouro Preto. Instituto de Ciências Sociais Aplicadas. Graduação em Serviço Social .

1. Brasil. [Estatuto da criança e do adolescente (1990)]. 2. Racismo - Brasil. 3. Relações raciais. 4. Organização judiciária juvenil. 5. Adolescentes socialmente excluídos. 6. Medidas socioeducativas. I. Mesquita, Adriana de Andrade. II. Universidade Federal de Ouro Preto. III. Título.

CDU 364.4-053.6

Bibliotecário(a) Responsável: Iury de Souza Batista - CRB6/3841



FOLHA DE APROVAÇÃO

Ariane Rodrigues De Paula

O RACISMO SEMPRE PRESENTE: O PERFIL SOCIOECONÔMICO DAS/OS ADOLESCENTES QUE CUMPREM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS NA VARA INFRAACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE EM BELO HORIZONTE/MG

Monografia apresentada ao Curso de Serviço Social da Universidade Federal de Ouro Preto como requisito parcial para obtenção do título de bacharel em Serviço Social

Aprovada em 11 de maio de 2023

Membros da banca:

Dra. Adriana de Andrade Mesquita - Orientadora (Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP)
Dra. Sheila Dias Almeida - membro (Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP)
Ms. Suelen Ferreira Guariento - convidada externa (Universidade Estadual do Rio de Janeiro - UERJ)

Dra. Adriana de Andrade Mesquita, orientadora do trabalho, aprovou a versão final e autorizou seu depósito na Biblioteca Digital de Trabalhos de Conclusão de Curso da UFOP em 17/09/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Andrade Mesquita, PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR**, em 17/09/2023, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0590803** e o código CRC **AA945A56**.

Este trabalho é dedicado aos adolescentes negros, empobrecidos e periféricos, os quais vivenciam às ações violentas do Estado brasileiro, sendo cotidianamente estigmatizados e criminalizados no Brasil.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus por me sustentar em todas as áreas da minha vida e por ter me mantido na trilha certa durante este Trabalho de Conclusão de Curso, com sabedoria, saúde e forças para chegar até o final. É um sentimento de profunda gratidão!

A minha mãe, Rosani do Carmo Paula, que sempre esteve ao meu lado, me apoiando e me cobrindo com orações, ao longo de toda a minha trajetória.

A minha avó Maria do Carmo Fernandes Paula, por ser referência de força e persistência.

A meu noivo João Marcos de Almeida Madureira, pela compreensão, amor e paciência demonstrada durante a vida e a graduação.

A minha amiga, companheira de sala, Alice Albano Coelho, pelo companheirismo e parceria no decorrer do curso de Serviço Social, com você a caminhada foi mais leve.

Agradeço à minha orientadora, Adriana de Andrade Mesquita, por aceitar conduzir o meu trabalho de conclusão de curso. Agradeço a Sheila Dias Almeida e a Suellen Ferreira Guariento, por aceitarem participar da banca examinadora.

Agradeço aos meus familiares, tio Erasmo, Wagner, Flávio, tia Sandra, Edneia, Josiane, primo Willyam, Thiago, Vinicius, Gustavo e minha sogra Valdirene por sempre estarem ao meu lado.

A todos os meus professores do curso de Serviço Social da Universidade Federal de Ouro Preto pela excelência da qualidade técnica de cada um.

Aos funcionários do Setor Técnico da Vara Infracional da Infância e Juventude de Belo Horizonte/MG, local onde tive a oportunidade de fazer o estágio supervisionado em Serviço Social, pessoas que contribuíram significativamente para minha formação profissional. Em especial para minha supervisora, Lilian Gomes de Melo, que me conduziu durante o estágio.

A todos que contribuíram direta ou indiretamente para realização deste trabalho.

A VIDA É UM DESAFIO

“Tem que acreditar, desde cedo a mãe da gente fala assim: “Filho, por você ser preto, você tem que ser duas vezes melhor.” Aí passado alguns anos eu pensei: Como fazer duas vezes melhor, se você está pelo menos cem vezes atrasado, pela escravidão, pela história, pelo preconceito, pelos traumas, pelas psicoses, por tudo que aconteceu. Duas vezes melhor como? Você é o melhor ou é o pior de uma vez. Sempre foi assim. Se você vai escolher o que estiver mais perto de você, ou o que estiver dentro da sua realidade, você vai ser duas vezes melhor como? Quem inventou isso aí? Quem foi o pilantra que inventou isso aí?”

(RACIONAIS, MC)

RESUMO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso – cujo título é “O RACISMO SEMPRE PRESENTE: O perfil socioeconômico dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas na Vara Infração da Infância e Juventude em Belo Horizonte/MG” – tem como objetivo central analisar as características socioeconômicas dos adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas atendidos pelos assistentes sociais na Vara Infração da Infância e Juventude em Belo Horizonte/MG, elucidando suas relações com as características do Estado brasileiro. Com a implementação do ECA (1990) e do SINASE (2012), a socioeducação se torna uma resposta do Estado, na execução das medidas socioeducativas, as ações são fundamentadas na proteção integral das crianças e dos adolescentes. As medidas socioeducativas devem ocorrer por meio de ações que busquem garantir o acesso aos direitos sociais e a reintegração social, ou seja, o propósito é que as/os adolescentes tenham acesso às políticas públicas e possam redefinir o seu projeto de vida, enquanto deve ocorrer a responsabilização pelos atos praticados, de acordo, com sua gravidade. Para o alcance dos objetivos propostos neste estudo, utilizamos das metodologias da pesquisa bibliográfica e documental, a partir dos dados apresentados no Relatório Estatístico da Vara Infração da Infância e da Juventude de Belo Horizonte, do ano de 2021. Por meio dessa investigação constatou-se que o racismo foi/e é um elemento crucial na formação de classes sociais como uma força ideológica para o desenvolvimento e consolidação do capitalismo dependente brasileiro, que se caracteriza pela super dominação e exploração de uma classe sobre a outra, em favor dos interesses das diversas sociedades capitalistas externas. Além disso, foi possível verificar que o perfil das/os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em Belo Horizonte, tem uma classe, cor, gênero, são, sobretudo, pobres, negros e do sexo masculino. Essa realidade consta que a população negra e pobre, em um estado capturado pela ordem burguesa, sofre com ações violentas, criminalizadoras e com uma série de estigmas. Compreendemos que a temática em questão necessita de espaço, aprofundamento de debate e visibilidade entre estudiosos e gestores e executores de políticas públicas voltadas a esses adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Também acredita-se ser relevante aos profissionais do Serviço Social brasileiro que se encontram inseridos no espaço sócio-ocupacional de aplicação e execução das medidas socioeducativas. Por isso, a aproximação com as temáticas da formação social brasileira, do racismo estrutural e das expressões da questão social que incide sobre a população negra, expõem informações significativas para apreensão da realidade da população negra brasileira. Assim, essa pesquisa constituirá a produção de conhecimento científico que contribuirá para o exercício profissional da categoria do Serviço Social, contribuindo para propor intervenções efetivas que visem a garantia dos direitos.

Palavras-chave: Formação Social e Histórica Brasileira. Racismo no Brasil. Estatuto da Criança e do Adolescente. Medidas Socioeducativas.

RESUMEN

El presente Trabajo de Conclusión de Curso - cuyo título es "EL RACISMO SIEMPRE PRESENTE: El perfil socioeconómico de los adolescentes que cumplen medidas socioeducativas en la Vara Infracional de la Infancia y Juventud en Belo Horizonte/MG" - tiene como objetivo central analizar las características socioeconómicas de los adolescentes en cumplimiento de las medidas socioeducativas atendidos por los asistentes sociales en la Corte Infracional de la Infancia y Juventud en Belo Horizonte/MG, dilucidando sus relaciones con las características del Estado brasileño. Con la implementación del ECA (1990) y del SINASE (2012), la socioeducación se convierte en una respuesta del Estado, en la ejecución de las medidas socioeducativas, las acciones se fundamentan en la protección integral de los niños y adolescentes. Las medidas socioeducativas deben ocurrir por medio de acciones que busquen garantizar el acceso a los derechos sociales y la reintegración social, o sea, el propósito es que las/los adolescentes tengan acceso a las políticas públicas y puedan redefinir su proyecto de vida, mientras que debe ocurrir la responsabilidad por los actos realizados, de acuerdo con su gravedad. Para el alcance de los objetivos propuestos en este estudio, utilizamos las metodologías de la investigación bibliográfica y documental, a partir de los datos presentados en el Informe Estadístico de la Vara Infracional de la Infancia y de la Juventud de Belo Horizonte, del año 2021. Por medio de esa investigación se constató que el racismo fue/y es un elemento crucial en la formación de clases sociales como una fuerza ideológica para el desarrollo y consolidación del capitalismo dependiente brasileño, que se caracteriza por la súper dominación y explotación de una clase sobre la otra, en favor de los intereses de las diversas sociedades capitalistas externas. Además, fue posible verificar que el perfil de las/los adolescentes en cumplimiento de medida socioeducativa en Belo Horizonte, tiene una clase, color, género, son, sobre todo, pobres, negros y del sexo masculino. Esa realidad consta que la población negra y pobre, en un estado capturado por el orden burgués, sufre con acciones violentas, criminalizadoras y con una serie de estigmas. Comprendemos que la temática en cuestión necesita de espacio, profundización de debate y visibilidad entre estudiosos y gestores y ejecutores de políticas públicas volcadas a esos adolescentes en cumplimiento de medidas socioeducativas. También se cree que es relevante para los profesionales del Servicio Social brasileño que se encuentran insertados en el espacio socio-ocupacional de aplicación y ejecución de las medidas socioeducativas. Por eso, el acercamiento con las temáticas de la formación social brasileña, del racismo estructural y de las expresiones de la cuestión social que incide sobre la población negra, exponen informaciones significativas para aprensión de la realidad de la población negra brasileña. Así, esta investigación constituirá la producción de conocimiento científico que contribuirá al ejercicio profesional de la categoría del Servicio Social, contribuyendo a proponer intervenciones efectivas destinadas a garantizar los derechos.

Palabras clave: Formación Social e Histórica Brasileña. Racismo en Brasil. Estatuto del Niño y del Adolescente. Medidas Socioeducativas.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Incidência Atos Infracionais, Belo Horizonte, 2021

Gráfico 2 – Renda Familiar, Belo Horizonte, 2021

Gráfico 3 – Idade e Sexo, Belo Horizonte, 2021

Gráfico 4 – Raça/Cor, Belo Horizonte, 2021

Gráfico 5 – Escolaridade, Belo Horizonte, 2021

Gráfico 6 – Natureza da Escola, Belo Horizonte, 2021

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABEPSS – Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social

CFESS – Conselho Federal de Serviço Social

CRESS – Conselho Regional de Serviço Social

DESSO – Departamento de Serviço Social

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

FEBEM – Fundação de Bem-Estar do Menor

FUNABEM – Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

LA – Liberdade Assistida

MSE – Medida Socioeducativa

MP – Ministério Público

SAM – Serviço de Assistência ao Menor

SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

TJMG – Tribunal de Justiça de Minas Gerais

TCC – Trabalho de Conclusão de Curso

UFOP – Universidade Federal de Ouro Preto

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

| | |
|--|----|
| CAPÍTULO 1 - O LUGAR DA INFÂNCIA NEGRA NA FORMAÇÃO SOCIAL E HISTÓRICA BRASILEIRA | 18 |
| 1.1. A influência da visão de “adultos em miniatura” para o “sentimento da infância” na Europa Ocidental | 18 |
| 1.2. Particularidades da formação sócio e histórica brasileira | 26 |
| 1.3. O lugar da infância negra e pobre no Brasil Colônia | 36 |
| | |
| CAPÍTULO 2 - OS APARATOS LEGAIS E NORMATIVOS VOLTADOS PARA A INFÂNCIA NO BRASIL E A EFETIVAÇÃO DO TRABALHO DO SERVIÇO SOCIAL NO CAMPO SOCIOJURÍDICO | 45 |
| 2.1. Marcos legais e normativos voltados à infância brasileira – do Código de 1927 a 1979 | 45 |
| 2.2. A Doutrina da Proteção Integral | 53 |
| 2.3. A relação entre infância e atuação do Serviço Social no sociojurídico | 58 |
| | |
| CAPÍTULO 3 - O RACISMO SEMPRE PRESENTE, MAS MASCARADO: O PERFIL SOCIOECONÔMICO DAS/OS ADOLESCENTES ATENDIDOS NA VARA INFRACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE EM BELO HORIZONTE/MG | 67 |
| 3.1. Metodologia de pesquisa | 67 |
| 3.2. A Vara Infracional da Infância e Juventude e o Centro Integrado de atendimento ao adolescente autor de ato infracional | 69 |
| 3.3. O Racismo sempre presente, mas mascarado – O perfil de adolescentes que cometem atos infracionais em BH | 73 |
| | |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS | 83 |

INTRODUÇÃO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso – cujo título é “O RACISMO SEMPRE PRESENTE: O perfil socioeconômico dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas na Vara Infração da Infância e Juventude em Belo Horizonte/MG” – tem como objetivo central analisar as características socioeconômicas dos adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas atendidos pelos assistentes sociais na Vara Infração da Infância e Juventude em Belo Horizonte/MG, elucidando suas relações com as características do Estado brasileiro.

O tema em estudo revela sua pertinência, especialmente a partir do Estágio Supervisionado em Serviço Social I e também considerando as motivações para ingressar no curso de Serviço Social. A entrada no curso, foi impulsionada pela compreensão de que o exercício profissional dos assistentes sociais tem como cerne viabilizar os direitos das pessoas, informação adquirida por meio de vídeos na plataforma *YouTube*. Outro fator crucial neste processo, foi a compreensão dos campos sócio-ocupacionais, onde se tornou ciente da possibilidade de atuação da/o assistente social com crianças e adolescentes. Desde a adolescência da autora, este é um público no qual sente proximidade e desde então possui o interesse em atuar profissionalmente.

Outrossim, ao realizar a matrícula no curso de Serviço Social na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) em Mariana/MG, ao analisar a matriz curricular, identifiquei a disciplina intitulada “Política Social Setorial III: Criança e Adolescente/Judiciário”, ministrada no sexto período do curso. As leituras desta disciplina constituíram uma oportunidade fundamental de fomentar minhas reflexões acerca das relações teórico-práticas e de ensino-aprendizagem.

Diante de uma inquietação particular acerca das desigualdades produzidas pela sociedade capitalista, onde a população negra sofre com um conjunto de violências estruturais e é excluída do acesso a direitos fundamentais, a temática do combate ao racismo se tornou um assunto de interesse. Com o propósito de compreender a condição histórica dessa população e adquirir habilidades para enfrentar o racismo no cotidiano profissional, cursei o Projeto de Extensão denominado “Serviço Social: Estratégias de Enfrentamento ao Racismo Cotidiano Profissional”, promovido pela UFOP e UFF, que foi essencial para o amadurecimento político e ideológico frente às desigualdades produzidas pelo racismo estrutural no capitalismo dependente brasileiro.

No sexto período, concomitantemente à realização da disciplina, iniciei estágio em Serviço Social na Vara Infracional da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG), localizada no mesmo espaço que o Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional (CIA-BH). Essa Vara tem a finalidade de analisar e julgar os casos em que adolescentes cometem atos infracionais, assim, através da equipe interdisciplinar que compõe o sistema de justiça juvenil, efetivar a apuração da prática de atos infracionais, bem como a aplicação e execução das medidas socioeducativas.

As ações dessa Vara Infracional da Infância e Juventude são regulamentadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (BRASIL, 1990) e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE (Lei n.º 12.594, 2012). As medidas socioeducativas são aplicadas pelo juiz responsável pela Vara Infracional da Infância e Juventude, podem ser advertência, reparação do dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade ou internação. Ou seja, podem ser em meio aberto com convívio social e familiar ou medidas privativas de liberdade. Neste momento, tendo contato com o sistema socioeducativo, surgiram inquietações que despertaram o interesse de aprofundar conhecimento sobre os desafios e as possibilidades de intervenção do Serviço Social com crianças e adolescentes, no âmbito das medidas socioeducativas.

Com o advento do ECA (1990) e a implementação do SINASE (2012), a socioeducação se torna uma resposta do Estado, na execução das medidas socioeducativas, ações pautadas na proteção integral. As medidas socioeducativas devem suceder por ações que visem o acesso aos direitos sociais e a reintegração social, ou seja, o objetivo é que as/os adolescentes tenham acesso às políticas públicas e possam ressignificar o seu projeto de vida, enquanto deve ocorrer a responsabilização pelos atos praticados, de acordo, com sua gravidade.

No estágio, a partir da leitura dos processos e dos atendimentos das crianças, adolescentes e seus familiares, foi possível compreender a realidade das demandas advindas do equipamento, presenciando na atuação profissional do Serviço Social as múltiplas expressões da “questão social”, oriundas da dicotomia entre capital ‘*versus*’ trabalho. O objeto de intervenção dos assistentes sociais é a questão social, para compreendê-la é imprescindível considerar o modo de produção capitalista, que divide a sociedade em classes, a burguesia que detém os meios de produção e o proletariado que dispõe da força de trabalho.

Nesse âmbito, a riqueza socialmente produzida é apropriada de forma privada pela minoria burguesa, conseqüentemente em paralelo com a produção de riqueza, concentrada pela ordem dominante, se dá o aprofundamento da pobreza para a classe trabalhadora. Essa relação contraditória entre capital e trabalho concebe a questão social. Diante disso, se observa que a

acumulação de capital e a desigualdade social são inerentes à lógica do capitalismo, Netto (2007, p.142) evidencia que “[...] o desenvolvimento capitalista é necessário e, irredutivelmente, produção exponenciada de riqueza e produção reiterada da pobreza”. Portanto, a partir da aproximação com a realidade perpassada no estágio, surgiam questionamentos e reflexões sobre os atravessamentos que perpassam o espaço sócio ocupacional da execução das medidas socioeducativas, como acerca do perfil socioeconômico dos adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas, especialmente a medida de internação, que implica na privação de liberdade.

É perceptível, nos atendimentos, que o perfil dos usuários são, em sua maioria, adolescentes do sexo masculino, negros, periféricos, pobres, logo se evidencia que há um recorte de classe social, gênero e raça. Considerando o modo de produção capitalista que divide a sociedade em classes e determina quais direitos serão acessados, esse público vivencia desde a infância a agudização das expressões da questão social, ou seja, enfrentam de forma exponenciada a falta de direitos sociais básicos, como a alimentação, a moradia, a saúde e a educação.

Bonalume e Jacinto (2019, p. 161) destacam que na sociabilidade capitalista a população negra, pobre e periférica “vivencia uma batalha pela sobrevivência em uma sociedade que privilegia uma classe sobre a outra, explora, segrega e assume formas cada vez mais violentas, opressoras e moralizantes como forma de garantir a ordem social”, bem como vivenciam “o processo desenfreado da criminalização e marginalização da pobreza”. Além disso, Rizzini e Pilotti (2011, p.235), argumentam que na sociedade capitalista, a população pobre é classificada de maneira específica, por uma série de “carências”, tal como pela falta de moralidade e pela falta de bons antecedentes. Sobre essa classificação, as autoras afirmam que as pessoas pobres, em sua maioria, possuem um perfil determinado, “não são brancos, não gozam de uma situação familiar clara e estável, não têm paradeiro certo e sabido, não contam com o patrimônio mínimo necessário à sobrevivência digna, não possuem educação formal, nem qualificação profissional adequada”.

Essa lógica de classificação das pessoas pobres, corrobora para construção e permanência de concepções que culpabilizam as pessoas por sua condição social. Iamamoto (2011, p. 144-145), salienta que a velha questão social está em um processo de metamorfose, ou seja, com outras roupagens, que se formam “na banalização da vida humana, na violência escondida no fetiche do dinheiro e da mistificação do capital ao impregnar todos os espaços e esferas da vida social. Violência que tem no aparato repressivo do Estado [...]”.

Nessa conjuntura, com a construção de estereótipos para pessoas pobres, se perpassa a ideia de seres humanos inferiores e criminalizados, reafirmando as desigualdades entre as classes sociais, demarcando a restrição de acesso aos direitos sociais para a classe trabalhadora. Se evidencia que no contexto da exploração capitalista, há a legitimação de um Estado repressor e punitivo, todavia, se salienta que a violência do Estado não remete a todos os sujeitos da sociedade, mas sobretudo à população pobre, especialmente negros e periféricos. Portanto, na sociabilidade do capital, há uma lógica de controle social, que criminaliza as pessoas pobres. Bonalume e Jacinto (2019, p.162) destacam que ao Estado “caberá a vigilância e o controle, e, ao passo que essa relação se estabelece, a pobreza é legitimada como perigosa, não restando alternativa para o Estado a não ser puni-la para preservação da ordem.” Desta forma, em uma sociedade pautada na ideologia do capital, se instaura o controle social, sobretudo das classes negras e pobres, para manter a sobreposição da classe burguesa sob a classe trabalhadora. Sobre isso, Silva (2011, p.14), evidencia que,

[...] o controle social ganha sentidos, significados e assume forma histórica nos diferentes modos de produção social. Na sociedade capitalista, o controle é construído socialmente nos diferentes sistemas de poder, sob o domínio do capital, que usa o controle social em defesa da sociedade de classes, da propriedade privada, da exploração do trabalho e da cultura de elite, de modo a reproduzir de geração em geração a necessidade da existência do controle social dominante, que confirma a aparente legalidade dos de domínio como verdade.

A promulgação do ECA, em 1990, estabeleceu um marco histórico no que tange os avanços aos direitos da infância e adolescência. Nesta lei foi sancionada a Doutrina da Proteção Integral que compreende a infância e a adolescência como um período da vida fundamental para o desenvolvimento humano, tanto individual quanto coletivo. Foi reconhecida a necessidade de que haja a proteção integral de direitos e de condições dignas de crescimento e formação para um desenvolvimento infantil pleno. Logo, este Estatuto visa romper como tratamento desigual e discriminatório presente no Código de Menores de 1979, propiciando um tratamento pautado principalmente na socioeducação que se contrapõe a critérios subjetivos e estigmatizados, criminalizando especialmente pobres e negros, como era feito com os considerados “menores” (BRASIL,1990).

Embora transcorreram significativos avanços constitucionais no que se refere aos direitos para a infância e juventude, a realidade demonstra que o Estado, mantém desempenhando a sua função de “comitê executivo da burguesia” (MARX, 1848), engendrando grandes contradições. Isso porque para haver a acumulação de riquezas de forma centralizada e restrita a uma pequena parcela da sociedade, é necessário o desenvolvimento da pobreza junto

a uma massa de trabalhadores. Isto é a riqueza que os trabalhadores produzem, conserva-se aos capitalistas.

Para as/os trabalhadoras/es, mantém-se o salário, que corresponde ao mínimo necessário para produzir a vida. Neste cenário de exclusão, a classe dominante determina quais serão os acessos da classe trabalhadora, tal como de seus filhos. Logo, na sociedade capitalista as crianças e os adolescentes pobres, especialmente negros, comumente não são reconhecidos como sujeitos de direitos, conforme positivado na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente, já que, como observado, na sociedade capitalista, o Estado se preocupa com maior intensidade em vigiar, punir e criminalizar com violência uma parcela específica da sociedade ao invés de investir em políticas públicas de educação, lazer, cultura, saúde, profissionalização, entre outras políticas sociais que promovam a cidadania para a classe trabalhadora.

Por conseguinte, enquanto o Estado permanece aplicando diversas formas de violar os direitos de determinadas pessoas da sociedade, e não considera as consequências de suas omissões, os estigmas sobre as famílias pobres persistem, assim como a restrição de acessos a direitos. Logo, a discriminação e a falta de direitos sociais básicos constituem fatores determinantes para o envolvimento dos adolescentes com práticas infracionais, as autoras Minayo e Njaino (2002), destacam que o crescimento do número da população jovem envolvida com práticas infracionais “esteve associada à construção do estigma de 'delinquentes jovens negros', do sexo masculino, oriundos da população de baixa renda.”

Os profissionais de Serviço Social na contemporaneidade se inserem em distintos espaços sócio-ocupacionais, dentre os campos, a execução das medidas socioeducativas. O exercício profissional dos assistentes sociais, nesse campo, tem a finalidade de oferecer subsídios para decisão judicial, apesar de os profissionais não poderem decidir sobre o que ocorrerá com o processo do adolescente, o papel do Serviço Social no judiciário é de suma importância. Isso porque os assistentes sociais podem analisar, compreender e elucidar de maneira crítica a realidade social na qual o adolescente e sua família estão inseridos, visando a compreensão e aproximação da realidade com o intuito de que a lei seja efetivada.

A construção teórica sobre a temática do perfil socioeconômico dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas é de suma importância, visto que possibilita a reflexão e compreensão sobre o trabalho do assistente social com as medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes em conflito com a lei, bem como a análise crítica sobre o contexto no qual estão inseridos. O Código de Ética do/a Assistente Social, previsto na Lei n.º 8662 de 1993, expõe princípios, deveres, direitos e proibições para a profissão, dentre eles, a relevância da

dimensão ética e política, a afirmação dos valores emancipatórios, além de uma perspectiva teórico-crítica sobre a sociedade de classes. Outrossim, o Código de Ética, também apresenta a importância do aprimoramento profissional, no décimo princípio fundamental: “X. Compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional.”

Isto posto, é possível notar que o estudo sobre o perfil socioeconômico dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas na Vara Infracional da Infância e Juventude em Belo Horizonte/MG, pode impactar diretamente na profissão de Serviço Social, dado que irá constituir uma maneira de aprimoramento intelectual. Além disso, visa contribuir com a construção crítica do conhecimento, que influi em práticas profissionais críticas que consideram crianças e adolescentes, independente do seu gênero, raça e etnia, sujeitos de direitos, consequentemente que rompam com exercício profissional conservador que mantém a concepção de criminalização da pobreza. Também pretende contribuir com a compreensão do Poder Judiciário, que apesar do direito positivado, é uma instituição sem neutralidade, que, por vezes, reproduz desigualdades, pautadas nos interesses e na ideologia do capitalismo. Logo, este estudo irá contribuir com a qualificação profissional, por constituir o fortalecimento da categoria profissional neste espaço, uma vez que será mais uma referência bibliográfica sobre a socioeducação.

Os problemas relacionados ao perfil socioeconômico dos adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa vão desde as questões raciais estruturais a recair sobre a vida dos adolescentes negros e pobres e aos aspectos da formação sócio histórica brasileira, fundamentada em uma lógica conservadora, punitiva e seletiva, que influencia todos os âmbitos da sociedade, como no sistema de justiça onde é determinado o cumprimento das medidas socioeducativas. Nesse âmbito, é fundamental, analisarmos a maneira como as medidas socioeducativas foram elaboradas para termos o entendimento quanto a efetivação das medidas socioeducativas no Brasil, assim, fazermos um paralelo entre como são pensadas e como estão sendo executadas.

Diante do exposto, a pretensão deste estudo foi pautar a escrita nos seguintes questionamentos: Qual o perfil socioeconômico das/os adolescentes que cumprem as medidas socioeducativas na Vara Infracional da Infância e Juventude de Belo Horizonte/MG? Qual o lugar que as/os adolescentes negras/os pobres ocuparam na formação social brasileira? Como as medidas socioeducativas foram pensadas e como estão sendo executadas? As medidas socioeducativas se tratam de uma socioeducação ou punição?

A hipótese desta pesquisa voltou-se para o recorte de classe social, gênero e raça presente nos usuários da Infância e Juventude em Belo Horizonte/MG, que expõe a seletividade da justiça, tal como a persistência da política estatal de violência e repressão para uma parcela específica da sociedade, em particular a população pobre, negra e periférica. Realidade que aponta para o encarceramento da população negra, pobre e periférica desde o escravismo do Brasil. Nesta sociedade dominada pela lógica do capitalismo dependente, circunscrita pela profunda desigualdade de gênero, classe social e raça, a violência perpassa o cotidiano dessa população.

Portanto, esse estudo teve por motivação a reflexão quanto ao recorte de classe social, gênero e raça dos socioeducandos que cumprem as medidas socioeducativas, especificamente na Vara Infracional da Infância e Juventude em Belo Horizonte/MG. Isso porque se evidencia a predominância de um perfil, composto por adolescentes, homens, negros, pobres e periféricos em cumprimento das medidas. Esse cenário demonstra a importância do aprofundamento da análise do contexto social, que aponta para a permanência de desigualdades histórico-estruturais.

Dessa maneira, os objetivos específicos buscaram analisar o lugar que as/os adolescentes negras/os pobres ocuparam na formação social brasileira; problematizar como as medidas socioeducativas foram pensadas e como estão sendo executadas no Brasil; e, ainda, identificar as formas que as medidas socioeducativas se tratadas, como uma socioeducação ou punição.

Dito isso, para dar conta de responder às questões propostas, a metodologia utilizada compreendeu uma pesquisa de abordagem quanti-qualitativa, a partir da pesquisa bibliográfica e da pesquisa documental, apresentando uma visão geral sobre o perfil socioeconômico dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas na Vara Infracional da Infância e Juventude em Belo Horizonte/MG, a partir da análise dos dados do Relatório Estatístico do CIA-BH, do ano de 2021

Nesta produção acadêmica, serão apresentados três capítulos. No primeiro, abordaremos sobre os aspectos históricos que evidenciam o sentimento e o tratamento social destinado à infância ao longo dos séculos, retratando aspectos do período medieval, na Europa Ocidental, para problematizar como sucedeu esse processo no Brasil Colônia. Além disso, focaremos nas particularidades da formação sócio e histórica brasileira, partindo do escravismocolonial. Já no segundo capítulo, apresentaremos sobre a trajetória histórica de construção dos marcos normativos e legais que asseguram os direitos das crianças e dos adolescentes brasileiras, como também sobre o processo de efetivação e ampliação da atuação profissional

de assistentes sociais no campo sociojurídico, atuando com a implementação e execução das medidas socioeducativas. No terceiro capítulo, analisaremos o perfil de adolescentes que cometeram atos infracionais em Belo Horizonte a partir dos dados do Relatório Estatístico do CIA-BH. E, por fim, teceremos as considerações finais.

CAPÍTULO 1 - O LUGAR DA INFÂNCIA NEGRA NA FORMAÇÃO SOCIAL E HISTÓRICA BRASILEIRA

Para compreender qualquer aspecto presente na realidade social brasileira, é fundamental recorrer à historicidade, abrangendo a sua gênese e o seu processo de desenvolvimento, uma vez que o mundo não é estático, a realidade possui movimentos contínuos. Nesse sentido, a partir do aprofundamento e do entendimento estrutural de uma sociabilidade é possível conceber os valores, morais, costumes e tradições existentes, construídos assentes nas relações entre homens e mulheres ao longo da história e dos modos de produção.

No que concerne a infância e a juventude, tanto os conceitos quanto os sentimentos sobre essa população sofreram alterações. No Brasil contemporâneo, as crianças e os adolescentes são considerados sujeitos que carecem de cuidados específicos devido à sua condição particular de desenvolvimento. Entretanto, ao longo da história, evidencia-se que a concepção, o sentimento e o tratamento acerca dessa população não decorreram de forma linear, visto que a partir das construções sociais houve mudanças de paradigmas. Ana Frota (2007, p.151) afirma que “a infância muda com o tempo e com os diferentes contextos sociais, econômicos, geográficos, e até mesmo com as peculiaridades individuais”.

Assim, o presente capítulo está organizado do seguinte modo: no eixo 1.1., será abordada a visão da infância como adultos em miniaturas, base em estudos feitos na Europa Ocidental, com intuito de apresentar a concepção e o tratamento destinado à infância e a adolescência na época; no eixo 1.2., falar-se-á acerca das particularidades da formação sócio-histórica brasileira; e, no eixo 1.3., discorrerá sobre o lugar da infância negra no Brasil Colônia.

1.1. A influência da visão de “adultos em miniatura” para o “sentimento da infância” na Europa Ocidental

O historiador francês Philippe Ariès (1981), na obra *História social da criança e da família*, estudou a infância europeia, no período da Idade Média (do século V ao XV). O autor demonstra que a concepção sobre as crianças e os adolescentes foi historicamente modificada. Demonstrando que a conjuntura social e os padrões sociais da época influenciaram na construção da ideia, do tratamento e dos direitos destinados à infância e à adolescência. Nesse período, as crianças eram tratadas como “mini-adultos”, e apenas a partir do final do século XVI que o sentimento sobre esses indivíduos começou a ser construído. As crianças quando demonstravam independência física, isto é, quando conseguiam realizar atividades semelhantes dos adultos, eram inseridas aos espaços de trabalho, fato que decorria aproximadamente aos sete anos de idade.

As regras sociais eram pensadas e criadas para os adultos, frequentemente as crianças e os adolescentes estavam em ambientes comuns aos adultos, principalmente por repetirem as atividades laborais dos mesmos. Ariès (1981, p.18) destaca que “a criança, por muito tempo, não foi vista como um ser em desenvolvimento, com características e necessidades próprias, e sim, homens de tamanho reduzido”. Dessa maneira, a ausência de distinção entre os pequenos e os mais velhos, fazia com que os adultos em ambientes com crianças e adolescentes não tivessem o mínimo de cuidado com os diálogos e os comportamentos, assim, por não considerarem a inocência pueril, era comum tratarem de assuntos sexuais, conseqüentemente haviam explorações, maus tratos, violências físicas, sexuais e emocionais contra as crianças e os adolescentes. Rocha (2002, p.55), através do estudo da obra *História social da criança e da família*, aponta que:

[...] ARIÈS, destaca que as crianças foram tratadas como adultos em miniatura: na sua maneira de vestir-se, na participação ativa em reuniões, festas e danças. Os adultos se relacionavam com as crianças sem discriminações, falavam vulgaridades, realizavam brincadeiras grosseiras, todos os tipos de assuntos eram discutidos na sua frente, inclusive a participação em jogos sexuais. Isto ocorria porque não acreditavam na possibilidade da existência de uma inocência pueril, ou na diferença de características entre adultos e crianças.

Ariès (1981) salienta que as práticas de infanticídio e o alto índice de mortalidade infantil evidenciam a falta do cuidado e do sentimento pela infância. Conforme o autor, as famílias viam como um acontecimento natural as perdas de recém-nascidos e crianças, já que poderiam ter outros filhos para substituí-los. Rocha (2002, p.55), evidencia que por muitos

séculos se reproduziu a perspectiva de “utilidade da criança”, ou seja, “as crianças eram jogadas fora e substituídas por outras sem sentimentos, na intenção de conseguir uma espécie melhor, mais saudável, mais forte que correspondesse às expectativas dos pais”.

Conforme Heywood (2004), a falta de preocupação dos adultos com as mortes de crianças pequenas, ocorria especialmente com menores de dois anos. Na época era natural haver mortes de bebês, essas crianças eram equiparadas a animais, logo, segundo a autora, os pequenos sofriam com um “descaso assustador, com os pais considerando pouco aconselhável investir muito tempo ou esforço em um *“pobre animal suspirante”* que tinha tantas probabilidades de morrer com pouca idade” (HEYWOOD, 2004, p.87).

Também era comum a baixa expectativa sobre o tempo de vida dos adultos, corroborando para a naturalização da morte, os autores Nunes, Oliveira e Silva (2020), argumentam que:

Com relação à expectativa de vida daquela época, percebemos que as pessoas não tinham uma longevidade com a qual nos deparamos atualmente. Le Goff (2006) ressalta que, de acordo com historiadores com formação em demografia, a expectativa de vida variava em uma média de trinta e cinco e quarenta anos de idade. Ariès e Duby (2009) também consideram que a expectativa de vida era baixa, sendo as pessoas com quarenta anos consideradas velhas. Podemos assim entender a Idade Média como uma “[...] sociedade de gente que morria cedo [...]. (NUNES; OLIVEIRA; SILVA, 2020, p. 165)

Ariès (1981, p.56) afirma que na Idade Média, as famílias eram permeadas por “uma realidade moral e social, mais que sentimental”, assim, não era comum existir o sentimento de amor e afeto entre os familiares e as crianças e adolescentes, a preocupação da época era voltada para inserção das crianças e dos adolescentes na sociedade e no trabalho. Cenário que reproduzia uma lógica de utilidade, sobretudo associada às atividades laborais, segundo o autor, caso a criança não atendessem os preceitos sociais da época, eram jogadas fora ou mortas.

Como vimos, a banalização da morte de crianças se dava por diferentes motivos, como a pouca duração do tempo de vida das pessoas, outro fator eram as abundantes doenças e epidemias da época. No século XIV, na Europa, uma das doenças letais foi a Peste Negra, infecção transmitida por animais roedores, como pulgas e ratos, que ocasionou a morte de aproximadamente 75 milhões de pessoas. Desse modo, diante de uma sociedade com condições de higiene e saúde insalubres, se vivia poucos anos, especialmente as pessoas das classes pobres, conseqüentemente se considerava inúteis a dedicação e o cuidado com o preparo para a vida adulta (NUNES; OLIVEIRA; SILVA, 2020).

A princípio, o sentimento de afeto e carinho entre a mãe e os filhos eram inexistentes. A criação das crianças, em geral, decorria sem a dependência materna, era comum serem

ensinadas por amas de leite. Sobre isso, Rocha (2002, p.55), argumenta que uma “característica da época era entregar a criança para que outra família a educasse. O retorno para casa se dava aos sete anos, se sobrevivesse. Nesta idade, estaria apta para ser inserida na vida da família e no trabalho.” Na época, haviam pessoas que acreditavam que o cuidado com as crianças deveria ocorrer apenas em sua fase de dependência, ou seja, enquanto as crianças precisassem de colo, após demonstrar sinais de independência, como andar, eram considerados parte do mundo dos adultos. Assim, a educação que as crianças e os adolescentes recebiam eram pautadas nos princípios gerais de uma sociedade com regras sociais para os adultos, não era considerada nenhuma particularidade desses indivíduos para se desenvolverem de maneira saudável.

A partir do século XVI, ainda com altos níveis de mortalidade infantil, as crianças que vieram a falecer começaram a ser retratadas em pinturas artísticas. Esse momento representou um marco na história dos sentimentos em relação à infância. De acordo com Philippe Ariès (1981, p.23)

O gosto novo pelo retrato indicava que as crianças começavam a sair do anonimato em que sua pouca possibilidade de sobreviver às mantinha. É notável, de fato, que nessa época de desperdício demográfico uma criança morta, a fim de conservar sua lembrança. O retrato da criança morta, particularmente, prova que essa criança não era mais tão geralmente considerada como uma perda inevitável.

Além disso, o autor argumenta que no período medieval havia a imprecisão em identificar as crianças e os adolescentes, apenas na sociedade moderna, se iniciou uma identificação, denominada como “idades da vida”. Acerca disso, Linhares (2016, p. 27), em seus estudos sobre Ariès (1981), expõe que:

É possível observar como a divisão de idades da vida são recentes, ao analisar obras da época, ele identificou o surgimento de infância em trechos de literatura e imagens pintadas no período estudado. A criança, inicialmente, surge como uma miniatura do adulto, retratada assim pelos seus traços e expressão facial, já a adolescência não é uma fase conhecida no período, pois como afirma Ariès (1981) “como juventude significava força da idade, “idade média”, não havia lugar para a adolescência”. O autor afirma ainda que o termo “adolescente” foi usado como sinônimo de criança até o século XVIII e a ideia de infância estava ligado à ideia de dependência.

A Idade Moderna, iniciou no início do século XV e perdurou até o século XVIII, foi um período histórico de caráter revolucionário, visto que ocorreram mudanças nos aspectos políticos, sociais, culturais e econômicos em diversos países da Europa. Nesse contexto, ocorreram rupturas com as óticas vigentes na Idade Média, sendo um período marcado pela construção de novos modelos e valores sociais. Conforme Formigoni (2010, p.140):

A sociedade moderna constitui-se por processos de civilização, racionalização, institucionalização, os quais exercem ação sobre os indivíduos por meio de costumes, etiquetas, cálculos que visam o lucro, enfim são processos que normalizam e dominam a sociedade.

No período moderno havia uma oposição com o sentimento de total indiferença dos adultos com as crianças, sucedeu à atenção com a educação e a moral das crianças e adolescentes. A infância passa a ser diferenciada dos adultos e sua inocência começa a ser preservada. Esse avanço foi se dando principalmente sob a influência da renovação religiosa e moral, uma vez que as crianças são consideradas seres próximos a Deus, possuindo uma natureza divina. Conseqüentemente houve avanços como, a proibição do contato íntimo entre adultos e crianças e o cuidado com a linguagem. Nesse âmbito, sobre a tomada de consciência acerca da infância, Ariès (1981, p. 146), afirma que a “inocência infantil resultou, portanto, numa dupla atitude moral com relação à infância: preservá-la da sujeira da vida e especialmente da sexualidade tolerada - quando não aprovada - entre adultos; e fortalecê-la, desenvolvendo o caráter e a razão”.

A partir do fim do século XVII e início XVIII, surge o primeiro sentimento relacionado à infância associado aos anos iniciais das crianças, denominado por Ariès (1981) como “paparicação” e “apego”. O sentimento de “paparicação”, era gerado pela beleza e ingenuidade da criança pequena, por serem consideradas motivo de diversão, pois eram engraçadas. Esse momento estabeleceu o início de uma relação de afeto entre crianças e adultos, todavia, era um sentimento frágil e sem vínculos fortalecidos, pois as crianças representavam apenas uma espécie de distração. Ariès (1981, p. 10) discorre que a “paparicação” constitui:

Um sentimento superficial da criança – a que chamei de “paparicação” – era reservado à criancinha em seus primeiros anos de vida, enquanto ela ainda era uma coisinha engraçadinha. As pessoas se divertiam com a criança pequena como um animalzinho, um macaquinho impudico. Se ela morresse então, como muitas vezes acontecia, alguns podiam ficar desolados, mas a regra geral era não fazer muito caso, pois outra criança logo a substituiria. A criança não chegava a sair de uma espécie de anonimato.

Nesse cenário, as crianças começaram a receber atenção, uma vez que surgiram questionamentos acerca do tratamento destinado às crianças. Segundo Chinelate e Rodrigues (2006, p. 213-214), “para manter a criança com graça e beleza, são usadas várias medidas, a fim de que não saia do padrão. Com isso a higiene foi melhorada, e os pais apresentaram uma preocupação maior com a saúde dos pequenos”. Com isso, sucedeu o início de uma preocupação social com essa população, considerando alguns aspectos psicológicos e morais das crianças.

Dessa maneira, passaram a ser compreendidas não mais como "mini-adultos", mas como sujeitos com modos diferenciados de vida, em comparação com os adultos.

Além disso, no século XVII, com o surgimento do sentimento relacionado à infância, as crianças passam a ser educadas pelos familiares, conseqüentemente ocorreu a aproximação entre os pais e os seus filhos. Nesse momento, os adultos não aceitavam a perda dos filhos com naturalidade, caso houvesse o falecimento das crianças, a morte era aceita conforme as ideologias da Igreja, considerando o fato como vontade de Deus. A Igreja exercia enorme influência nas regras sociais e foi fundamental para o surgimento do cuidado com a criança, visto que:

A imagem da criança, devido ao grande movimento da religiosidade cristã ocorrida durante o século XVI, passa a ser associada com a imagem da virgem Maria e o menino Jesus, criando, junto à família, uma relação de afeto e carinho, fazendo com que os pais não aceitassem tão facilmente a ideia de perdê-las, o que contribuiu de forma significativa para a formação das relações familiares. (DOS SANTOS SOBRINHO, 2022, p.18)

O sentimento de apego, no século XVII, é contrário ao sentimento de paparicação, a partir do apego, algumas famílias queriam que as crianças fossem “separadas” dos ambientes dos adultos e de seus familiares, onde eram paparicadas e vistas como distração, a finalidade dessa separação era inserir as crianças na educação. Isso porque a partir do sentimento de apego à infância passou a ser considerada seres em fase de desenvolvimento, que necessitavam ser educados e aprenderem os ensinamentos morais. Acerca do sentimento de apego, Ariès (1978, p. 12), declara que:

Trata-se um sentimento inteiramente novo: os pais se interessavam pelos estudos dos seus filhos e os acompanhavam com solicitude habitual nos séculos XIX e XX, mas outrora desconhecida. (...) A família começou a se organizar em torno da criança e a lhe dar uma tal importância que a criança saiu de seu antigo anonimato, que se impossibilitou perdê-la ou substituí-la sem uma enorme dor, que ela não pôde mais ser reproduzida muitas vezes, e que se tornou necessário limitar seu número para melhor cuidar dela.

Nesse sentido, os ensinamentos sociais da época passam a ser responsabilidade da Igreja e dos poderes públicos, fundamentados na razão e na disciplina, seguindo preceitos conservadores e moralistas advindos da Igreja, visando adequar as crianças à sociedade que emergia. O sentimento de paparicação passa a ser considerado um problema para o desenvolvimento dos indivíduos. Entretanto, o apego não foi um sentimento aceito por todos, especialmente, pelas pessoas que consideravam as crianças como um ser que não deveriam receber atenção, pois, poderiam morrer a qualquer momento (ARIÈS, 1981).

Como evidenciado, a inserção das crianças e dos adolescentes nas escolas ocorreu no século XVII, a partir da compreensão da necessidade de formar indivíduos para a vida do trabalho e ajustados aos aspectos sociais e morais da época. Ariès (1981, p.162), expõe que:

É entre os moralistas e os educadores do século XVII que vemos formar esse outro sentimento da infância [...] que inspirou toda a educação até o século XX, tanto na cidade como no campo, na burguesia como no povo. O apego à infância e à sua particularidade não se exprimia mais através da distração e da brincadeira, mas através do interesse psicológico e da preocupação moral. A criança não era nem divertida nem agradável. (ARIÈS, 1981, p. 162)

É possível observar que no século XVII, ocorria uma divergência no modelo de ensino ofertado, a depender da classe social, ou seja, o ensino para as crianças e adolescentes ricos diferia do ensino para as classes pobres. Esse fato, é evidente, especialmente no final do século XVII, momento que sucedeu às instituições de internação. Ariès (1981, p.5), discorre que as classes pobres recebiam um ensino severo e degradante, eram separadas dos adultos e mantidas “à distância numa espécie de quarentena, antes de ser solta no mundo. Essa quarentena foi a escola, o colégio. Começou então um longo processo de enclausuramento das crianças (como dos loucos, dos pobres e das prostitutas)”.

Desse modo, é indubitável que havia um recorte de classe social, onde as classes pobres foram marginalizadas, colocadas sob a tutela de um Estado opressor. Os autores Varela e Alvarez-Uria (1992), argumentam que a educação foi constituída como um dos instrumentos para naturalização de uma sociedade de classes, instituindo aos poucos “diferentes infâncias”, a infância de qualidade para as classes abastadas e a infância rude para as classes populares. Conforme Varela e Alvarez-Uria (1992, p.5):

A infância "rica" vai ser certamente governada, mas sua submissão à autoridade pedagógica e aos regulamentos constitui um passo para assumir "melhor", mais tarde, funções de governo. A infância pobre, pelo contrário, não receberá tantas atenções, sendo os hospitais, os hospícios e outros espaços de correção os primeiros centros-piloto destinados a modelá-la.

Ariès (1981, p. 123) afirma que o “sentimento de uma infância curta persistiu ainda por muito tempo nas classes populares”. Dessa maneira, apesar dos avanços destacados em relação ao tratamento e ao sentimento destinado à infância, esse cuidado era destinado principalmente às classes abastadas, para as classes pobres os acessos permaneceram restritos, tal como a prevalência da falta de sentimento e o desrespeito por suas particularidades.

É importante ressaltar, também, que além do recorte de classe social no âmbito da infância e adolescência, também ocorreu um recorte de gênero, visto haver um tratamento

divergente destinado ao sexo feminino, em comparação ao tratamento à criança do sexo masculino. Isso porque as mulheres desde sua infância eram sexualizadas e malvistas na sociedade. “As meninas costumavam ser consideradas o produto de relações sexuais corrompidas pela enfermidade, libertinagem ou a desobediência a uma proibição” (HEYWOOD, 2004, p.76). Esse tratamento desigual e excludente para as pessoas do sexo feminino, se dava em todos os setores da sociedade, independente da classe social. Desse modo, as mulheres desde a infância lidavam com a grande dificuldade em acessar cuidados básicos, como a educação e a saúde.

Acerca das diferenciações e distinção de tratamento nas instituições de ensino, Ariès (1981) afirma que “se a escolarização no século XVII ainda não era o monopólio de uma classe, era sem dúvida o monopólio de um sexo”. O ensino para os meninos das classes abastadas era pautado na preparação para o meio militar e para a esfera pública, enquanto os ensinamentos para as meninas eram focados nas tarefas domiciliares e conjugais, como os cuidados no casamento, a submissão aos homens e a administração das tarefas domésticas. Áries (1981, p. 126), ao tratar sobre esse assunto em sua obra, traz relatos de mulheres acerca dos costumes da época:

Desde que completei meus 12 anos, graças a Deus cuja vida é eterna, casei-me cinco vezes no pórtico da igreja.” Assim falava uma das mulheres de Chaucer, no século XIV. Mas ao fim do século XVI, Catharine Marion casou-se com Antoine Arnold aos 13 anos. E ela era bastante dona de sua casa (...). A autora destas linhas, Catharine Lemaitre, tinha se casado aos 14 anos de idade. As pessoas falavam em casar sua irmã Anne aos 12 anos, e só a vocação religiosa da menina fez com que esses planos fracassassem. (...). Aliás, a partir dos 10 anos, as meninas já eram mulherzinhas como essa mesmo Anne Arnauld, uma precocidade explicada por uma educação quetreinava as meninas para que se comportassem desde muito cedo como adultas (...). (ARIÈS, 1981, p.126)

Diante de tudo o que foi apresentado, é crucial ressaltar a necessidade de entender a infância e a adolescência sob uma perspectiva histórica e social, já que a historicidade indica caminhos e construções que ocorrem na atualidade. A obra de Ariès (1981), corrobora para a compreensão de que a infância e a adolescência, no período medieval na Europa Ocidental, ocupavam um papel secundário para a sociedade, os adultos consideravam as crianças como seres subalternos, com pouca importância, sobretudo se fossem provenientes das classes pobres. Heywood (2004, p.10) destaca que “somente em épocas comparativamente recentes surgiu um sentimento de que as crianças são especiais e diferentes, portanto, dignas de serem estudadas por si sós”. Entretanto, apesar dos avanços no que tange à infância e a adolescência, mediante a aproximação do real, é inquestionável, que no Brasil contemporâneo, ainda existem

desigualdades persistentes, que resultam na exclusão de pessoas com base na classe social, raça e gênero. Essa realidade está associada também às particularidades da formação social brasileira, que tem como marco o processo de colonização realizado por europeus, à vista disso, na próxima seção trataremos desse assunto.

1.2. Particularidades da formação sócio e histórica brasileira

O processo de colonização do território brasileiro sucedeu, no século XVI, momento em que houve a invasão dos portugueses ao território brasileiro. Nessas terras coabitavam povos nativos de inúmeras etnias. Os povos nativos tinham os próprios modos de vida tradicionais, assim, não havia um sistema econômico como no Brasil contemporâneo, cuja base são as relações sociais pautadas na exploração entre os seres humanos e na divisão de classes sociais e raciais. Logo, a invasão europeia suscitou profundas marcas para toda população, uma vez que foi um processo desumano e violento para os povos tornados escravizados, acarretou consequências posteriores.

Com a invasão dos europeus, estabeleceu-se o escravismo colonial, nas palavras de Jacob Gorender (1985), que foi a base para efetivação do trabalho escravo, organizado por múltiplas formas de violência contra os povos nativos e os povos negros. Clóvis Moura (2014, p.175) aponta que o colonialismo foi “um complicador étnico e mutilador e estrangulador cultural”:

Complicador étnico porque introduziu compulsoriamente nas áreas colonizadas [...] o componente africano [...] que veio consolidar, com o seu trabalho, o escravismo nessas colônias. Mutilador e estrangulador porque impôs pela violência, direta ou indireta, os seus padrões culturais e valores sociais, usando para isto desde a morte a tortura até a catequese refinada chamada de evangelização para dominar os povos escravizados (MOURA, 2014, p.175)

As pessoas escravizadas eram consideradas mercadorias pelos senhores, segundo Gorender (1985, p.60), eram consideradas “propriedade viva”. A noção de propriedade implica a de sujeição a alguém fora dela: o escravo está sujeito ao senhor que pertence”. Nesse sentido, Gorender (1985, p.63), argumenta que os proprietários tratavam os povos escravizados como “uma coisa, um bem objetivo” associados como “animais de trabalho”, assim, uma vez que os proprietários tinham o domínio sobre os escravos, realizavam ações sobre os seus corpos, podendo realizar a compra, a venda e o empréstimo dos mesmos. Além disso, a condição de escravo ocasionava consequências, como a transferência da condição de escravo para os filhos dos escravizados, ou seja, “ser propriedade constitui o atributo primário do ser escravo”. Deste

atributo primário decorrem dois atributos derivados: os da perpetuidade e da hereditariedade.” (GORENDER, 1985, p.61).

Gorender (1985) afirma que o escravismo colonial foi um novo modo de produção, que perdurou por mais de cinco séculos no Brasil. As características desse modo de produção não se pareciam com outros sistemas vigentes, as particularidades eram novas e jamais conhecidas na história. A forma de organização imposta pelos portugueses era divergente da vivenciada pelos povos originários, em que não havia sobreposição de classes, uma vez que a estrutura social dos povos nativos era coordenada por todos, se organizavam em conjunto e por trabalhos coletivos. Esses povos foram a principal força de trabalho até o século XVIII. O autor argumenta que as relações de produção são definidoras do modo de produção que serviram como base material para as formações sociais coloniais. (GORENDER, 1985).

Impõe-se, por conseguinte, a conclusão de que o modo de produção escravista colonial é inexplicável como síntese de modos de produção preexistentes, no caso do Brasil. Seu surgimento não encontra explicação nas direções unilaterais do evolucionismo nem do difusionismo. Não que o escravismo colonial fosse invenção arbitrária fora de qualquer condicionamento histórico. Bem ao contrário, o escravismo colonial surgiu e se desenvolveu dentro de determinismo socioeconômicos rigorosamente definido, no tempo e no espaço. Deste determinismo de fatores complexos, precisamente, é que o escravismo colonial emergiu como um modo de produção de características novas, antes desconhecidas na história humana. (GORENDER, 1985, p.54)

Moura (1994) evidencia que o período da colonização foi marcado por ações nefastas para os povos escravizados, uma vez que vivenciaram condições subumanas e eram equiparados *a animais*. “Não só roubaram-lhes as riquezas, mas suas culturas, crenças, costumes, língua, religião, sistemas de parentesco e tudo o que durante milênios esses povos constituíram, estruturaram e dinamizaram”. (MOURA, 1994, p. 4).

Nessa conjuntura, os povos originários passaram a vivenciar uma condição de servidão, foram retirados de suas povoações, sofreram cotidianamente com as diversas violências físicas e emocionais e com as hostilizações dos portugueses contra todos os seus costumes de vida, de cultura, de crenças e de ações. Tukano (2017, p. 78), da tribo indígena do Alto do Rio Negro, no Amazonas, comenta sobre as violências vivenciadas nesse processo, Tukano discorre que:

Eles cometeram crimes bárbaros contra os nossos antepassados. Dividiram os nossos líderes, parentes e irmãos, invadiram nossos territórios e mataram os nossos chefes. Usaram a inteligência de certos indígenas para tomar as nossas terras, estupraram as nossas jovens indefesas, mataram os homens jovens, roubaram nossos filhos para vender no mercado negro de traficantes de escravos.

Desse modo, é evidente que no processo de colonização do território brasileiro, os portugueses desconsideraram todos os costumes dos milhares de habitantes que residiam na

colônia, como as linguagens, culturas, costumes e religiosidade dos povos aqui residentes. Para a consolidação do domínio e da ideologia europeia como modelo civilizatório, foram construídos discursos preconceituosos em torno dos povos originários. Dentre eles, o discurso de que os índios eram pessoas preguiçosas, tinham conhecimentos restritos e eram fracos para o trabalho. Assim, Gorender (1985, p. 65) argumenta que “[...] ao longo do tempo, cristalizou-se entre os colonizadores o estereótipo do índio como trabalhador débil e indolente”, pensamento que não foi findado com a abolição da escravidão, sendo presente atualmente. Consoante o autor é possível verificar os estigmas construídos dos povos indígenas nas cartas escritas pelos portugueses:

Em carta à Câmara do Pará, já em meados do século XVII, resumiu o Padre Antônio Vieira o que considerava as causas da ineficiência do índio como escravo em comparação com o africano: a) os índios são menos capazes de trabalho; b) são menos resistentes às doenças; c) fogem mais facilmente; d) morrem de saudades de sua vida original. (GORENDER, 1985, p.65)

Os objetivos dessa estratégia era estabelecer a superioridade dos interesses portugueses, legitimando o seu domínio, tal como pretendeu iniciar o tráfico dos povos africanos para o território brasileiro, tornando-os a principal força de trabalho escravizada. Diante desses estigmas, o tráfico dos povos africanos surge como possibilidade. O tráfico dos negros africanos sucedeu aproximadamente nos anos de 1549, estabelecendo relações comerciais visando grandes vendas e lucros para os portugueses. Os negros eram enxergados pelos europeus como mercadoria barata que podiam ser vendidos, alugados e trocados. Eram fonte de acúmulo de riqueza para os portugueses (PINSKY, 1988). Deste modo, foram trazidos para o território brasileiro negros com diversas etnias, sobre isso Jaime Pinsky (1998, p. 32), expõe que:

A multiplicidade de etnias e clãs era decorrente não apenas do processo de apresamento do negro [...] decorria também do interesse que os senhores tinham em ter escravos diferentes origens; isso, ao seu ver, representava a diversificação de hábitos, língua e religião, dificultando a integração da população escrava e o surgimento de qualquer espécie de organização conduzida por eles.

Em meados do século XVII, os negros africanos trazidos ao Brasil passaram a ser a força de trabalho predominante, constituíram os pilares da manutenção da economia europeia. Os negros eram utilizados em diversas áreas, fundamentais para a promoção do desenvolvimento do Brasil, como exemplo as plantações de cana-de-açúcar, as construções de engenhos, mineração e fazendas. Entretanto, não era dado a credibilidade aos povos negros por seu conhecimento e inteligência, os lucros eram destinados apenas para os portugueses. Acercadisso, Abdias Nascimento (2016, p. 45), argumenta que a exploração dos povos negros foi

utilizada para fertilizar “o solo brasileiro com suas lágrimas, seu sangue, seu suor e seu martírio na escravidão.”

Proprietários e mercadores de escravos no Brasil, a despeito das várias alegações em contrário, em realidade submetem seus escravos africanos ao tratamento mais cruel que se possa imaginar. Deformações físicas resultantes de excesso de trabalho pesado; aleijões corporais consequentes de punições e torturas, às vezes de efeito mortal para o escravo eis algumas das características básicas da "benevolência" brasileira para com a gente africana. (NASCIMENTO, 2016, p. 55)

Nesse contexto, assim como os povos indígenas, os negros tiveram os seus conhecimentos, costumes e culturas desconsiderados. Eram obrigados a se converterem a religião europeia, ao catolicismo, uma fé divergente da professada pelos negros africanos. Durante as viagens nas embarcações para o Brasil, muitos negros eram obrigados a se batizar ao catolicismo. Sofriam um processo de degradação humana, com as inúmeras violências e as explorações advindas dos senhores. Conforme aponta Gorender (1885, p.71), havia uma associação natural e justa entre o trabalho e o castigo corporal. Dessa maneira, eram utilizados diversos instrumentos de tortura, Lara (1988, p. 73-74), demonstra:

Para prender o escravo, usavam-se correntes de ferro, gargalheiras, gorilhas ou golilhas (que se prendiam ao pescoço), algemas, machos e peias (para os pés e mãos), além do tronco (um pedaço de madeira dividido em duas metades com buracos para a cabeça, pés e mãos) e o vira-mundo (espécie de tronco, de tamanho menor, de ferro). As más-cara de folha de flandres era usada para impedir o escravo de comer cana, rapadura, terra ou mesmo engolir pepitas e pedras. Os anjinhos (anéis de ferro que comprimiam os polegares) eram usados muitas vezes para se obter confissões. Nas surras, usava-se o bacalhau (chicote de cabo curto, de couro ou madeira com cinco pontas de couro retorcido) ou palmatória. Ferros quentes, com as iniciais do senhor, ou com a letra F para os que fugiam, também eram utilizados, assim como libambos (argola de ferro, presa ao pescoço, da qual saía uma haste longa, também de ferro, dirigida para cima e ultrapassando a cabeça do escravo, com chocalhos ou sem eles nas pontas), e até mesmo placas de ferro com inscrições.

Os povos negros trazidos a força para América, nas embarcações marítimas, eram vítimas de torturas e eram considerados “objetos”, tratados não como seres humanos, MAS como mercadorias. Segundo Moura (1994, p.25), o “escravizado era, ao mesmo tempo, mercadoria e produtor de mercadorias, sendo o seu próprio corpo propriedade pessoal e absoluta de outro, do seu “senhor”. Os negros tinham seus corpos identificados como escravos, Gorender (1985, p.64), evidencia que era comum “marcar o escravo com ferro em brasa como se ferra o gado, os negros eram marcados já na África antes do embarque, e o mesmo se fazia no Brasil. Além disso, o ambiente dos navios eram superlotados, não havia refeições adequadas e local apropriado para dormir e fazer as necessidades fisiológicas.

É importante salientar que nas embarcações marítimas, não havia apenas adultos, haviam mulheres e crianças que também eram escravizados e vítimas de diversos sofrimentos, como a violência, a exclusão e a discriminação (MARQUESE, 2006). Nessa conjuntura, conforme Imara Bisco (2022, p.100-101), as famílias de diferentes etnias africanas “foram condenadas a atravessarem o atlântico para servir de escravo aos colonizadores. Esse processo propiciou o genocídio da população negra na diáspora. Milhões de africanas/os eram jogados no oceano vítimas de fome, doença e torturas nos próprios navios”.

Nascimento (2016) argumenta que a escravidão dos negros na América foi o maior escândalo social que ultrapassa qualquer outro na história humana. O autor, demonstra que na época ocorreu o genocídio dos povos escravizados. Sobre isso, discorre que não pode ser reduzido a morte física, o genocídio é também uma série de medidas violentas e preconceituosas que ocorrem além da morte contra uma população específica. Nascimento (2016) considera duas definições de genocídio conforme o dicionário inglês e o dicionário brasileiro, são elas:

O uso de medidas deliberadas e sistemáticas (como morte, injúria corporal e mental, impossíveis condições de vida, prevenção de nascimentos), calculadas para a exterminação de um grupo racial, político ou cultural, ou para destruir a língua, a religião ou a cultura de um grupo (...). Recusa do direito de existência a grupos humanos inteiros, pela exterminação de seus indivíduos, desintegração de suas instituições políticas, sociais, culturais, linguísticas e de seus sentimentos nacionais e religiosos. Ex.: perseguição hitlerista aos judeus, segregação racial, etc. (NASCIMENTO, 2016, p.11)

E continua:

Recusa do direito de existência a grupos humanos inteiros, pela exterminação de seus indivíduos, desintegração de suas instituições políticas, sociais, culturais, linguísticas e de seus sentimentos nacionais e religiosos. Ex.: perseguição hitlerista aos judeus, segregação racial, etc. (NASCIMENTO, 2016, p.11)

Dessa maneira, considerando o genocídio como um conjunto de diferentes práticas, que abarcam a morte, a violência e/ou o extermínio de grupos específicos da sociedade, é evidente que os séculos de escravidão no Brasil, evidenciam o desenvolvimento de diversas práticas genocidas, ocorridas de maneira sistemática contra a população indígena e a população negra, em comparação aos colonizadores, eram colocados em uma posição inferior na sociedade, vistos como animais selvagens e inferior ao homem branco europeu.

A colonização estabeleceu relações de produção, cujo objetivo era o lucro para os europeus. Na época, se concebeu a prática de classificação de pessoas, pautadas em critérios étnico-raciais, os negros eram classificados como seres inferiores em comparação aos brancos europeus. Assim como ocorreu com os povos indígenas, os europeus também construíram estigmas contra o intelecto e a capacidade humana dos povos africanos. Logo, eram comuns

afirmações que defendiam a vinda dos negros da África para América, por terem de forma inata maior força física, isto é, uma “pré-disposição” para trabalhos braçais. Esses discursos contribuíram para que os brancos objetificassem os corpos negros, enquanto se apropriavam e reconstruíam os conhecimentos advindos da população africana, ou seja, muitos dos conhecimentos atribuídos aos europeus são advindos dos povos negros.

Souza (2019) argumenta que o processo colonial-escravizador despossuiu e negou a identidade, a subjetividade e a humanidade dos povos escravizados. Constituindo uma ideologia racista violenta, fundamental para sustentar uma estrutura desigual. Nessa conjuntura, para legitimar a estrutura escravocrata, os europeus utilizaram o racismo como forma de discriminação contra uma raça. Almeida (2018) reitera a importância de compreender o racismo como estrutural, uma vez que ao longo da formação social brasileira é evidente a utilização do racismo para manutenção das condições desiguais. Como evidenciado, a ordem dominante do período colonial estabeleceu a classificação de pessoas a partir da raça para efetivar a sobreposição de uma classe sobre a outra. De acordo com Almeida (2018):

Foram, portanto, as circunstâncias históricas de meados do século XVI que forneceram um sentido específico à ideia de raça. A expansão econômica mercantilista e a descoberta do novo mundo forjaram a base material a partir da qual a cultura renascentista iria refletir sobre a unidade e a multiplicidade da existência humana. Se antes desse período ser humano relacionava-se ao pertencimento a uma comunidade política ou religiosa, o contexto da expansão comercial burguesa e da cultura renascentista abriu as portas para a construção do moderno ideário filosófico que mais tarde transformaria o europeu no homem universal (atentar ao gênero aqui é importante) e todos os povos e culturas não condizentes com os sistemas culturais europeus em variações menos evoluídas (ALMEIDA, p. 18, 2018).

Moura (1994, p.2) destaca que “o racismo tem, portanto, em última instância, um conteúdo de dominação não apenas étnico, mas também ideológico e político”. Dessa maneira, é evidente que a escravidão da América se fundamentou nas relações de servidão, exploração e violência para estabelecer ideologias que mantinham a dominação da classe dominante, isto é, dos senhores, brancos europeus, enquanto havia a exploração e o controle do trabalho da raça negra e indígena.

É inquestionável que o racismo foi essencial para consolidar o domínio dos interesses europeu sobre os povos escravizados. Conforme Quijano (2005), na época, se estabeleceu uma divergência de tratamento dos sujeitos, pautado na ideia de raça, onde os negros ocupavam um lugar de inferioridade em comparação aos europeus, estabelecendo a divisão racial que fomentou uma estrutura onde existem papéis e lugares pré-definidos, ocupados pelos indivíduos conforme sua classe social, etnia, gênero e outros. Assim, Rodrigo Guerra (2020) demonstra

que a ideia da raça foi estabelecida para manter uma lógica desigual entre a humanidade, de seres dominantes e seres dominados:

Tomando como fundamento primeiro a ideia de raça, a colonização seguiu um caminho que não apenas distinguiu os sujeitos históricos enquanto colonizados ou colonizadores, mas, de mesmo modo, naturalizou esta distinção numa condição de superiores e inferiores, de modernos e primitivos. Apoiando-se nesta distinção, o capitalismo surgiu como uma nova estrutura de controle do trabalho, de modo que, todas as formas de controle e de exploração do trabalho também estavam associadas à condição naturalizada colonial dos sujeitos envolvidos. Ou seja, as novas identidades históricas produzidas sob a ideia de raça foram associadas natureza dos papéis e lugares na nova estrutura global de controle do trabalho, fomentando uma relação estruturalmente associada entre raça e divisão do trabalho [...]. (GUERRA, 2020, p.4)

No Brasil Colônia, o escopo central do sistema escravista, era a obtenção e acumulação de riquezas para os invasores europeus e para o mercado internacional. Já para o trabalhador escravizado havia a miséria e a violência. O regime colonial, visando alcançar lucro de capital, se pautou na monocultura e no latifúndio, tal como no comércio exterior. Esse modelo econômico era sustentado através da expropriação da força de trabalho e da apropriação das terras dos povos escravizados. Havia o sucessivo tráfico de escravo, visto que o trabalhador escravo era imprescindível para garantia e a manutenção da estrutura desigual do sistema colonial, Moura (1994, p. 39) afirma que:

(...) somente a escravidão era a forma de trabalho ao sistema colonial, porque somente ela, através da exploração econômica e extra econômica do trabalhador, com um nível de coerção social despótico e constante, poderia extrair o volume de produção que fizesse com que esse empreendimento fosse compensatório.

Como observado, no período de colonização, a classe dominante desenvolveu diversos aparatos ideológicos contra os povos escravizados visando legitimar as relações desiguais de poder. Diante desse cenário violento, os povos escravizados criaram formas de resistência, ou seja, lutavam contra as condições degradantes de vida, através da organização coletiva ou individual. As formas de resistência sucediam de diversas maneiras: “iam desde os suicídios, fugas individuais ou coletiva, até a formação de quilombos, as guerrilhas, as insurreições cidadinas e sua participação nos movimentos organizados por outras classes e camadas sociais.” (MOURA, 1988. p. 33). Os portugueses consideravam essas ações como criminosas e as denominavam como “vadiagem”.

De acordo com Moura (1994), a quilombagem era um movimento de resistência emancipacionista contra o regime de barbárie instaurado na colonização. O quilombo era um local de resistência ao escravismo, capaz de acolher os escravizados fugidos e outros grupos

socialmente desclassificados. Assim, os quilombos foram construídos como uma sociedade alternativa para os povos escravizados, considerados espaços de refúgio, resistência e sobrevivência, coabitavam centenas e até milhares de pessoas. Conforme o autor, os senhores de escravos se mobilizavam para conseguir apoio na destruição de quilombos e a captura de negros fugidos, considerados “rebeldes”, os senhores agiam com violência e repressão. Como exemplo:

Na repressão à luta dos escravizados paraibanos, por exemplo, a Metrópole manda cumprir o Alvará de 7 de março de 1741, que impunha que nos negros capturados em quilombos se ferasse em brasa a letra F na testa; em caso de reincidência, que se cortasse uma orelha (Moura, 1959[2020]). Depois da Insurreição Baiana, a Regência aprova a Lei n.º 4 de 10 de junho de 1835, que previa penas de açoite a morte para aqueles que matassem seus senhores ou outros membros e agregados da Casa Grande. (CAMPOS, 2022, p.47)

Os grupos de escravos que realizavam as fugas eram denominados como “quilombos” ou “mocambos”. Nesses locais, coabitavam “africanos de diferentes grupos étnicos, administraram suas diferenças e forjaram novos laços de solidariedade, recriaram culturas” (REIS, 1996, p.16). As resistências ocorreram em diversas regiões do Brasil e tiveram vários líderes que organizavam os movimentos de lutas como: Zumbi dos Palmares, Dandara, Ganga-Zumba (REIS, 1996).

Em Minas Gerais, Rio de Janeiro, Mato Grosso, Goiás, Pará, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Maranhão, Rio Grande do Sul, São Paulo, e, conforme já dissemos, onde quer que o trabalho escravo se estratificasse, surgia o quilombo ou mocambo de negros fugidos, oferecendo resistência, lutando, desgastando em diversos níveis as forças produtivas escravistas, quer pela sua ação militar, quer pelo rapto de escravos das fazendas, fato que constituía, do ponto de vista econômico, subtração compulsórias das forças produtivas da classe senhorial. Dessa forma, se o aquilombamento não tinha um projeto de nova ordenação social, capaz de substituir o escravismo, em contrapartida, tinha potencial e dinamismo capazes de desgastá-lo e criar elementos de crise permanente em sua estrutura (MOURA, 1993, p. 14).

Em 1850, foi implementada a Lei Eusébio de Queiroz, que de maneira gradual consolidou o fim do tráfico internacional de escravizados, findando com o principal meio de sustento da mão de obra escravizada. Acerca dessa Lei, Clóvis Moura (1994) aponta que as classes dominantes estabeleceram estratégias para garantir a transição do trabalho escravo para o trabalho livre sem romper com a estrutura escravista, visando a manutenção dos seus privilégios, interesses econômicos e domínio político. Assim, sobre essa questão, Clóvis Moura (1994, p.58) argumenta que os senhores de escravos:

Conseguiram estabelecer táticas de manipulação política, para, de um lado, apoiarem esse processo modernizador subalternizador, mas, de outro, conservar seus interesses e privilégios que tinham como suporte as relações arcaicas no campo.

Dessa maneira, conforme o autor, ocorreu o impedimento da integração da população negra na sociedade de classes. Foi consolidado mecanismos ideológicos de controle dos trabalhadores negros que eram escravizados, onde foram condicionados a viver um processo de exclusão, colocados em funções marginalizadas da sociedade e da economia. A Lei de Terras n.º 601, de 18 de setembro de 1850, foi um dos mecanismos utilizados para manter a concentração de terras para os senhores de escravos, conformando um monopólio de terra sob posse dos grandes proprietários, enquanto indígenas, negros e seus descendentes foram excluídos, não possuíam condições de comprar terras, visto que não ocorreram políticas de reparação da escravidão, sendo mantidos na condição de pobreza. Sobre isso, Clóvis Moura (1994, p.71) afirma que:

A Lei da Terra tinha, no fundo, um conteúdo político. Ela deu um cunho liberal à aquisição de terras no Brasil, mas visava impossibilitar uma lei abolicionista radical que incluísse a doação pelo Estado de parcelas de glebas aos libertos, e, de outro, estimular o imigrante que via, a partir daí, a possibilidade de transformar-se em pequeno proprietário, aqui chegando.

Diante da ausência de recursos, os recém-libertos, em sua maioria, negros e pobres, foram condicionados a viver nas ruas, com o tempo, deram origem as primeiras favelas do país, já que não podiam arcar com os custos das moradias da época. Para essa população, não havia oportunidades de emprego, de moradia, de saúde e de educação. A realidade era a precarização e a pobreza absoluta. Conseqüentemente, com o aumento dos negros nas ruas e nas áreas periféricas, a ordem dominante inicia a disseminação da ideia de classes perigosas que necessitam da ação policial.

Diante de tal cenário, tanto para os adultos, quanto para as crianças e adolescentes, restaram poucas alternativas de garantia de vida, ou seja, diante da situação de empobrecimento absoluto, restavam poucas possibilidades de garantia de sobrevivência: ou se submetiam a trabalhos informais, precarizados e super exploratórios, ou sucumbiam à exploração e a criminalidade. Eram, portanto, estratégias de sobrevivência. Diante da sociedade brasileira, em ascensão e com projetos nacionalistas e desenvolvimentistas, os (as) menores tornaram-se uma classe perigosa, a quem o Estado deveria intervir. (CARMO; BEZERRA, 2018, p. 10).

O Brasil foi o último país das Américas a abolir a escravidão, através da promulgação da Lei Áurea de 13 de maio de 1888, posteriormente, o que se esperava era que ocorresse a igualdade do acesso a direitos e a democracia racial. Entretanto, não houve avanço social para as pessoas que eram escravizadas. Isso porque apesar de a escravidão ter sido um crime que violou todos os direitos humanos e sociais dos povos escravizados, a abolição ocorreu sem o planejamento político de reinserção dos negros e negras libertos, fato que corroborou para a

não efetivação do acesso a direitos básicos. Moura (1997, p. 35) afirma que os povos negros foram submetidos à economia da miséria.

Clóvis Moura (1983, p.124), afirma que os quatrocentos anos de escravismo foram definitivos para a “plasmação do ethos do nosso país. Penetrando em todas as partes da sociedade, injetando em todos os seus níveis, os seus valores e contra-valores”. O domínio do escravismo foi extenso e profundo em todas as relações sociais do Brasil, resultando em consequências que não foram superadas com a abolição da escravidão. A persistência do racismo, evidencia uma das consequências do colonialismo, sendo o racismo basilar para manter as diferenças entre as classes sociais, atendendo os interesses burgueses do modo de produção capitalista. Essa situação discriminatória permanece marginalizando socialmente e economicamente as pessoas negras em todas as idades, especialmente, quando são das classes pobres e periféricas, como no período da infância e adolescência. À vista disso, na próxima seção, abordaremos aspectos da infância negra e pobre na formação social brasileira, visando a reflexão da marginalização desse grupo no Brasil contemporâneo.

Realizando esse breve resgate histórico acerca das particularidades da formação social brasileira, percebemos que a escravidão está entre as características centrais do Brasil e dos demais países da América Latina. A escravização dos povos indígenas, pessoas que aqui já habitavam e mais tarde dos povos negros, ocorreu de maneira hegemônica, por mais de quatrocentos anos, baseando todas as relações sociais, econômicas, políticas e culturais. Realidade que o processo de colonização, foi fundamentado na violência, opressão e exploração dos povos indígenas e negros. Logo, é fundamental romper com a ideia de “descobrimento do Brasil”, que contribui com a crença de inferiorização dos povos originários e africanos, enquanto exalta as concepções eurocêntricas.

Portanto, a formação social brasileira, legou à sociedade uma herança de exploração e violência, bem como as relações raciais e desiguais, estabelecendo uma estrutura de poder, em que uma classe domina sobre a outra. Como vimos, essas particularidades do Brasil contribuíram para o desenvolvimento e a consolidação do modo de produção capitalista. Assim, apesar do Brasil, ter uma população, majoritariamente composta por pessoas negras, sob a vigência econômica do modo de produção capitalista e as heranças da formação do Brasil, a população negra que antes foi escravizada, compõe a atual classe trabalhadora, que ainda são colocados em papéis subalternos e marginalizados da sociedade, tendo sua força de trabalho superexplorada, vivenciando condições precárias.

1.3. O lugar da infância negra e pobre no Brasil Colônia

No Brasil Colônia, o significado social da infância não era homogêneo para todas as crianças e adolescentes. Isso porque o sentimento e o tratamento destinado às crianças e aos adolescentes estavam relacionados às suas condições econômicas e sociais, que, em geral, herdavam de seus familiares. Nesse território havia crianças de distintas classes e culturas, coabitavam crianças de origem brasileira, africana e portuguesa, crianças pobres, livres, escravizadas e abastadas. Conforme Juliana Linhares (2016, p.31), o sentimento de infância no colonialismo se assemelhava à infância escrita por europeus, no período da Idade Média, “a exploração infantil era aceita e justificada por toda a sociedade, por exemplo, a exploração do trabalho de crianças indígenas e africanas, pois não existia o sentimento de infância, havia um processo de desumanização.

Na época, as condições financeiras eram permeadas por disparidades, a sociedade era estruturada por relações desiguais entre os senhores e os escravos. A classe dominante, era composta pelos senhores, em sua maioria, proprietários de terras que possuíam boas rendas financeiras, já os escravos vivenciavam a violência e a miséria. Com essa discrepância de classes sociais, nem todas as crianças e adolescentes tinham direito à infância, os acessos eram restritos, uma vez que, a partir das suas condições econômicas e sociais, era definido o que seria oportunizado, se teriam acesso a brincadeiras, educação ou ao trabalho. As crianças advindas das classes abastadas, tinham a educação como prioridade, detinham melhores condições de saúde e higiene e podiam brincar. Já as crianças escravas ou filhos de agricultores pobres, tinham como única opção o trabalho, eram vistos desde os 6 e 7 anos como força produtiva. A autora Del Priore (2010) afirma que:

No século XIX, a alternativa para os filhos dos pobres não seria a educação, mas a sua transformação em cidadãos úteis e produtivos na lavoura, enquanto os filhos de uma pequena elite eram ensinados por professores particulares. No final do século XIX, o trabalho infantil continua sendo visto pelas camadas subalternas como “a melhor escola”. “O trabalho [explica uma mãe pobre] é uma distração para a criança. Se não estiverem trabalhando, vão inventar moda, fazer o que não presta. A criança deve trabalhar cedo. (DEL PRIORE, 2010, 5-6).

Priore (2010) também evidencia que o período colonial foi marcado pela falta de preocupação dos adultos, sobretudo das classes dominantes com as crianças pobres, havia uma imprecisão na identificação da infância, as tornando invisíveis, sendo comum o abandono e a escravização das crianças pobres. “Na mentalidade coletiva, a infância era, então, um tempo sem maior personalidade, um momento de transição e por que não dizer, uma esperança”. (DEL PRIORE, 2010, p.79)

Maria Civiletti (1991, p.32) assinala que havia a preocupação das mães cativas em preservar a vida dos filhos, assim, para que os bebês escravos sobrevivessem, às mães amarravam os filhos em suas costas, conciliavam os trabalhos diários com os cuidados com as crianças. Nas casas dos senhores as crianças negras, enquanto tinham pouca idade, eram alimentadas pelas senhoras de escravos, eram consideradas uma espécie de “bichinho doméstico”, como um cachorro de estimação.

No Rio, como em todas as outras cidades do Brasil, é costume, durante o ‘tête-à-tête’ de um jantar conjugal, que o marido se ocupe silenciosamente com seus negócios e a mulher se distraia com os negrinhos, que substituem os doguezinhos, hoje quase completamente desaparecidos na Europa. Esses molecotes, mimados até a idade de cinco ou seis anos, são em seguida entregues à tirania dos outros escravos que o domam a chicotadas” (DEBRET, apud Civiletti, 1991, p.32)

Desse modo, as crianças negras, em geral, eram vistas como força de trabalho a partir dos cinco anos de idade, momento em que eram exploradas e sofriam com diversas violências. Além disso, na época era comum haver crianças escravas que não tinham os seus genitores, fosse porque haviam falecidos, pela falta de higiene, saneamento básico e os trabalhos violentos forçados pelos senhores de escravos, ou pelo fato de as mães cativas terem morrido no parto, ou no pós-parto.

Posterior ao nascimento do bebê, em poucos dias as mulheres escravas eram obrigadas a retomar ao trabalho, não era considerado a necessidade de ter repouso e cuidados específicos. Segundo Civiletti (1991, p.32), “a escrava parturiente retornava geralmente ao trabalho em cerca de três dias”. Silva e Castilho (2014, p.268), expõem que as mulheres escravas “trabalhavam principalmente na cozinha na Casa Grande e recebiam o mesmo tratamento severo que os homens. Nem mesmo quando estavam grávidas ou amamentando eram poupadas, ou tinham o ritmo de trabalho diminuído”.

Esther Arantes (2022, p.8) argumenta que no período colonial a criança, não era “pensada como uma natureza humana universal e compartilhada por todos os indivíduos de uma mesma faixa etária, pois não existia o pressuposto da igualdade entre as pessoas”, logo, essa ideia corrobora para a classificação de crianças e adolescentes por termos genéricos. Segundo a autora, existia a categorização das pessoas, como “os meninos da terra, os negrinhos, os filhos de família, os órfãos e os expostos, (...) os meninos embarcados nos navios portugueses para servirem como pajens e grumetes” (IDEM, 2022, p.9).

As embarcações marítimas portuguesas, com destino ao Brasil, evidenciam que os europeus não consideravam que as crianças e os adolescentes deveriam ter proteção e um tratamento diferenciado. Nas navegações, eram categorizados como “miúdos”, “ingênuos” e

“infantes”, eram vítimas de diversas violências, como a fome, abusos sexuais e o abandono. Havia diversas crianças escravizadas, eram obrigadas a realizar diversos serviços dentro dos navios, conforme sua condição social em Portugal, logo, defrontavam com humilhações e atos desumanos advindas dos adultos. Nesse contexto, as crianças e os adolescentes:

Subiam a bordo apenas na condição de grumetes ou pajens, como órfãs do Rei enviadas ao Brasil para se casar com os súditos da Coroa, ou como passageiros embarcados em companhia dos pais ou de algum parente. Em qualquer condição, eram os “miúdos” quem mais sofriam com o difícil dia a dia em alto mar. A presença de mulheres era muito rara, e muitas vezes, proibida a bordo, e o próprio ambiente nas naus acabava por propiciar atos de sodomia que eram tolerados até pela Inquisição. Grumetes e pajens eram obrigados a aceitar abusos sexuais de marujos rudes e violentos. Crianças, mesmo acompanhadas dos pais, eram violentadas por pedófilos e as órfãs tinham que ser guardadas e vigiadas cuidadosamente a fim de manterem-se virgens, pelo menos, até que chegassem à Colônia. (RAMOS, apud DEL PRIORE, 2010, p.19)

Nos barcos, as crianças que realizavam os trabalhos mais árduos e perigosos eram os classificados grumetes, eram recrutados pela Coroa e pertenciam às famílias portuguesas mais pobres. A alimentação oferecida a eles, eram de péssima qualidade e a quantidade era restrita, ocasionando a fome e doenças:

Conicionados ao mesmo tratamento dos tripulantes adultos, os grumetes tinham direito a uma ração de “uma libra e meio de biscoito por dia (...) e um pote de água, uma arroba de carne salgada por mês e alguns peixes secos, cebolas e manteiga”, pois o alimento nas embarcações portuguesas era “distribuído igualmente a todos” (...) Como se não bastasse o fato da ração ser extremamente restrita, a sua qualidade era sempre péssima; o “biscoito era “bolorento e fétido, todo roído pelas baratas”, a carne salgada encontrava-se, constantemente, em estado de decomposição, a água potável igualmente podre, exalava um incrível mau cheiro por ser armazenada em tonéis de madeira, onde, em poucos dias, proliferavam inúmeros microrganismos, responsáveis por constantes diarreias. (RAMOS, apud DEL PRIORE, 2010, p.25)

Outro fato que demonstra a falta de preocupação dos adultos portugueses com as crianças, era o esquecimento e o abandono desses indivíduos nos navios. Caso houvesse algum contratempo na viagem e fosse necessário fugir, a preocupação dos adultos era salvar suas próprias vidas. As crianças eram abandonadas e tinham que lidar com a própria “sorte”.

Na iminência de um naufrágio, coisa comum e corriqueira entre os séculos XVI e XVIII, em meio à confusão e desespero do momento, pais esqueciam seus filhos no navio, enquanto tentavam salvar suas próprias vidas. As crianças que tinham a sorte de escapar da fúria do mar, tornando-se naufragas, terminavam entregues à sua própria sorte, mesmo quando seus pais se salvavam. Nesta ocasião, devido à fragilidade de sua constituição física, as crianças eram as primeiras vítimas, tanto em terra, como no mar (DEL PRIORE, 2010, p. 17-18).

Rafael da Silva (2013) aponta que os viajantes enxergavam as crianças negras como pessoas desprovidas de inteligência. Nesse âmbito, os viajantes acreditavam que a infância é o

período em que as crianças estão sendo “adestradas” para serem escravizadas, tal como consideravam ser o período em que os negros tinham facilidade de aprendizagem. Desta forma, era o momento ideal em que “a criança deveria internalizar a sua posição na sociedade, aprendendo que, embora compartilhasse das brincadeiras e folguedos infantis com os filhos do senhor branco, era, antes de tudo, o filho de uma escrava” (DA SILVA, 2013, p.111).

É importante salientar, que os abusos sexuais contra as escravas, mulheres negras e pobres não ocorriam apenas nas embarcações marítimas, sucediam nas diversas esferas sociais, em todas as fases da vida feminina, quando eram crianças, adolescentes e adultas. Na época, o estupro dos senhores aos escravos não era tido como crime, era comum haver violações físicas e sexuais das pessoas livres com as escravas, visto que os senhores não consideravam as escravas como sujeitos com direitos individuais, viam o seu corpo como propriedade. Silva e Castilho (2014, p.268-269), abordam o sofrimento das mulheres escravas desde à infância:

Quando as mulheres tornavam-se mãe precisavam conviver com o medo de perder seu filho, que poderia ser vendido ou assassinado. Quando cresciam elas viam seus filhos serem escravizados e castigados como os demais e nada podiam fazer. No caso das meninas, a mãe iria conviver com as constantes cenas de abuso sexual cometidos contra elas. Ocorria também das escravas engravidarem de seu senhor. Raras vezes o pai assumia o filho, geralmente quando fosse do sexo masculino, mas na maioria das vezes eram abandonados à própria sorte, não obstante os “proprietários” os venderiam sem remorso algum.

As autoras Silva e Castilho (2014, p.260) também sinalizaram que no período colonial, os portugueses criaram mitos e estigmas sobre o corpo feminino que corroborava para naturalização dos abusos sexuais. Segundo elas, para sustentar as falsas ideologias era utilizado escritos da Bíblia Sagrada como a passagem que aborda sobre Eva ter comido o fruto proibido, onde diz que “Deus disse à Mulher: “Multiplicarei os sofrimentos de teu parto; darás à luz com dores, teus desejos te impelirão para o teu marido e tu estarás sob o seu domínio” (SILVA; CASTILHO, 2014, p.260). Os europeus utilizavam desses trechos bíblicos, para justificar que o corpo das mulheres escravas, negras e pobres, eram instrumentos de prazer, sendo hipersexualizados.

Nas fazendas as escravas eram submetidas a todo tipo de sorte. Além de trabalharem muito também eram abusadas sexualmente pelos senhores, capatazes, feitores, visitantes. Segundo Gilberto Freyre, em Casa Grande e Senzala, eram as escravas que iniciavam o jovem, filho do senhor, na vida sexual. O autor descreve um cenário sobre as escravas brasileiras como se fossem cheias de vigor, fogosas, que estavam sempre prontas a satisfazer os desejos dos homens. (SILVA; CASTILHO, 2014, p.260)

Arantes (2022) argumenta que as crianças cuja descendência era das classes abastadas, em geral, não eram consideradas força de trabalho. Já os filhos de indígenas e filhos de

africanos, ou seja, crianças pobres, eram tidos apenas como força de trabalho e propriedade dos europeus. Sobre isso, a autora argumenta que:

No período Colonial, os povos originários desta terra e os povos africanos que para cá foram trazidos na condição de escravos não eram considerados propriamente humanos, podendo ser comprados, doados, vendidos, caçados, chicoteados e mesmo mortos. Da mesma forma, tão logo atingissem certa idade, as crianças eram incorporadas como força de trabalho. Como tal, não podiam ter acesso a bens e serviços reservados apenas às crianças bem nascidas: os “filhos legítimos de legítimo matrimônio cristão”, como se dizia. (ARANTES, 2022, p.7)

Nesse contexto, a autora retrata uma diferenciação entre as crianças indígenas e as crianças negras. Os portugueses julgavam que as crianças indígenas deveriam ser separadas de seus familiares para serem moldadas aos costumes portugueses de “civilização” e cristianização, julgavam que essas crianças deveriam ser “salvas”. Já as crianças negras não eram vistas como seres que necessitavam de salvação, eram consideradas escravas, utilizadas como força de trabalho desde a infância.

(...) durante a colonização portuguesa, a prática em relação à criança indígena era a de separá-la de sua família para moldá-la aos costumes ditos civilizados e cristãos, e em relação às crianças negras era a de sua incorporação como força de trabalho escrava, tão logo atingisse a idade dos sete anos.

O processo de catequização no Brasil foi realizado pela Companhia de Jesus, fundada em 1534, os jesuítas buscavam doutrinar os adultos e as crianças conforme a religião católica e os valores europeus. Essa prática, conforme Linhares (2016, p.31), era realizada principalmente com as crianças, pois eram “mais acessíveis que os adultos no processo de catequização e conquista”, conseqüentemente os invasores atraíam, convenciam e manipulavam as crianças conforme o seu interesse. Os jesuítas acreditavam que a catequização salvava as almas dos indígenas e africanos. Utilizavam diversas estratégias para atrair as crianças, dentre elas o uso da música, devido à forte ligação dos indígenas com esses sons (LINHARES, 2016).

No Brasil Colônia, boa parte das crianças indígenas estava sob os cuidados dos padres da Companhia de Jesus, responsáveis por sua catequese e educação. A formação clerical destinada às crianças, não revelavam ou tão pouco valorizavam os aspectos socioculturais inerentes a formação de seu povo, assim como, a luta e preservação de seus costumes e tradições. A eles, a formação católica cristã, com a preservação de valores inerentes ao ideário do colonizador. Durante a permanência dos jesuítas no Brasil Colonial, que perdurou entre os anos de 1500 a 1757, foram dedicadas à formação e amparo assistencial, apesar do processo de aculturação sofrido por eles. (LINHARES, 2016, p.32)

Algumas cartas escritas por portugueses demonstram que os europeus viam os habitantes do Brasil como seres que necessitam da salvação e da civilização. Nesse âmbito, viam as crianças e os adolescentes como seres de fácil atração e convencimento, logo,

constituíam um perfil adequado para se impor a fé e as ideologias dos portugueses, ou seja, para que passassem por um “processo de civilização” (CRUZ; SARAT, 2015).

Os jesuítas permaneceram no Brasil de 1500 a 1757, nesse período, não respeitaram os aspectos socioculturais dos povos originários, os viam como povos atrasados, assim, o objetivo era manipulá-los até moldá-los conforme os interesses europeus. Juliana Linhares (2016), argumenta que o objetivo da aproximação dos colonizadores com os índios adultos era criar uma relação de passividade, tornando os donos de terras persuadidos e convencidos a venderem suas terras, caso isso não ocorresse, aprisionavam e vendiam os índios. Nesse âmbito, consideravam as crianças meios de alcançar os adultos (LINHARES, 2016).

Para os colonizadores, as comunidades que habitavam a terra, com todos os aspectos de sua cultura, representavam atraso e, portanto, não havia necessidade de assistência e educação, fatos que contribuíram para a desumanização dos povos indígenas, desvalorização de suas tradições culturais e religiosas, justificadas, por exemplo, a escravidão e a ausência das escolas, mesmo as catequistas. A escola tornou-se restrita aos mais abastados. Com a expulsão dos religiosos da Companhia de Jesus, a educação dos nativos ficou à deriva da sociedade por longos anos. (LINHARES, 2016, p.32-33).

Desse modo, é evidente que na época do Brasil Colônia, a violência marcava o cotidiano da vida de crianças negras e indígenas. Sendo as crianças negras totalmente marginalizadas, impedidas de se vincularem à sociedade, o único caminho oportunizado era o trabalho. Acerca dessa exclusão, Del Priore (2012, p. 236), afirma que as crianças negras não tiveram acesso à educação:

Desde o início da colonização, as escolas jesuítas eram poucas e, sobretudo, para poucos. Se as crianças indígenas tiveram acesso a elas, o mesmo não podemos dizer das crianças negras, embora saibamos que alguns escravos aprendiam a ler e escrever com os padres. O ensino público só foi instalado, e ainda assim, mesmo de forma precária, durante o governo do marquês de Pombal, na segunda metade do século XVIII.

Rizzini (2004) aponta que os jesuítas foram os principais ensinadores educacionais até meados do século XVII. Ensinavam leitura, escrita e outros. Todavia, foram expulsos do Brasil, em 1759, devido aos conflitos com os portugueses. Assim, posterior a esse fato foram instaladas instituições de acolhimento. Segundo a autora, a partir dessa realidade, “outras ordens religiosas instalaram seminários, colégios para órfãos e recolhimento de órfãos na segunda metade do século XVII.” (RIZZINI, 2004, p.23).

Entre os anos 1550 e 1553, foram construídas as Casas dos Muchachos. A Coroa Portuguesa criou essas casas visando abrigar os “curumins” ou “meninos da terra”. Essas crianças eram de origem indígena e aprendiam os valores dos colonizadores. Com o tempo, as

casas abrigavam também crianças órfãs e abandonadas. Esses espaços perduraram até o século XVI. Nesses espaços, o ensino seguia “um modelo disciplinar rígido” (ALMEIDA, 2013).

No Brasil Colônia, o início das primeiras iniciativas de assistência à infância, aquela considerada abandonada, se deu através da Roda dos Expostos, implantada no século XVII, visando garantir o anonimato das pessoas que abandonaram. Os bebês e as crianças eram entregues para cuidados institucionais. Em geral, os “expostos” eram advindos de um cenário de pobreza e escassez de alimentos, onde os pais, sem as mínimas condições para criar os seus filhos, os entregavam nas Casas de Misericórdias (MARCÍLIO, 1997). A “roda dos expostos”, denominada também como “roda dos enjeitados”, era uma roleta de madeira giratória, que possuía um sino, que era acionado para avisar que alguém havia deixado algo. As rodas ficavam no muro ou na janela dos hospitais, como nas Santas Casas de Misericórdia.

O sistema de rodas de exposição foi inventado na Europa medieval. Seria ele um meio encontrado para garantir o anonimato do expositor e assim estimulá-lo a levar o bebê que não desejava para a roda, em lugar de abandoná-lo pelos caminhos, bosques, lixo, porta de igreja ou de casas de família, como era o costume, na falta de outra opção. Assim procedendo, a maioria das crianças morriam de fome, de frio ou mesmo comidas pelos animais, antes de serem encontradas e recolhidas por almas caridosas. (MARCÍLIO, 1997, p.51-52).

A Roda dos Expostos fazia parte de uma assistência caritativa, de âmbito missionário. Havia uma grande preocupação com o batismo da criança abandonada, pois consideravam que através do batismo a alma da criança abandonada seria salva. Na época, as leis aplicadas por Portugal no Brasil, eram denominadas Ordenações do Reino, acerca do sistema dos expostos, era previsto que as Câmaras Municipais tinham a responsabilidade de auxiliar e melhorar essas entidades a acolher e proteger as crianças abandonadas. No entanto, não houve nenhum tipo de ação, a única medida realizada foi o pagamento de um valor irrisório para as amas-de-leite (MARCÍLIO, 1997).

Além do abandono de crianças devido às condições financeiras, havia crianças abandonadas nas ruas, por outros motivos, como por serem oriundas de relacionamentos extra-conjugais. Nas instituições onde as crianças ficavam, tinham contato com diversas pessoas, de diferentes idades, como pessoas doentes, pessoas em situação de rua, pessoas com algum tipo de transtorno mental. Sobre isso, Figueiredo (2000, p.133), afirma que havia notícias de que a Santa Casa da Bahia reservava acomodações para doentes mentais e que esses espaços eram conhecidos como “casinha de doudos”. Stella Mergar (2019, p.280) aponta que:

Para muitos expostos, o abandono acontecia da pior maneira possível, estando praticamente condenados à morte em decorrência da maneira como eram deixados nas

estradas, nos monturos de lixo, nas praias desertas, em descampados e quando, com alguma sorte, nas portas de particulares. Mas, ainda assim, essas crianças poderiam morrer como o resultado de “complicações decorrentes de gravidezes de risco – muitas vezes resultados de abortos incompletos –, febres, infecções no umbigo, desnutrição, alimentação inadequada, diarreias, parasitas intestinais, sarnas, sífilis, ou mesmo males advindos de maus tratos e negligência”. Quando sobreviviam a todas essas adversidades, acabavam por serem acolhidos e criados por famílias e, conforme fosse a relação estabelecida entre eles, estaria estabelecido o seu status social de órfão, afilhado, sobrinho, agregado ou aprendiz, mas se enquadrava na posição do filho de criação.

O surgimento das Santas Casas de Misericórdia no Brasil aconteceu em 1543. O primeiro hospital foi a Santa Casa de Santos, fundada por Braz Cubas. A finalidade desses hospitais era oferecer assistência às famílias necessitadas. Com o tempo, essas instituições se difundiram, ocasionando na criação de vários hospitais. As atividades eram sustentadas por donativos sociais e pelo Estado.

Franco (2011, p. 5) aponta que a construção das Santas Casas de Misericórdia teve o objetivo de centralizar em uma única instituição a caridade e o atendimento à saúde. Segundo o autor, a atenção era destinada ao “grande número de pobres e estropiados que enchiam as cidades, criando um problema crônico, recorrentemente agudizado por crises de abastecimento, por catástrofes climáticas, pela má distribuição regional da produção de alimentos, pelas pestes”. Entretanto, não eram todas as pessoas pobres que tinham acesso às Santas Casas de Misericórdia, visto que a elite da época realizava a distinção entre os pobres, para eles havia “os pobres merecedores” e “os pobres não merecedores”. A preferência de atendimento se dava a uma “pobreza, marcadamente urbana e preferencialmente branca” (FRANCO, 2011, p. 52).

No Brasil colonial, os sistemas dos expostos existiam nas três cidades mais importantes do país: Salvador, Recife e Rio de Janeiro. Já após a Independência, a roda dos expostos foi fixada em todo o território do Brasil. Nesse âmbito,

O sistema institucionalizado de atendimento a crianças órfãs e enjeitadas, iniciado no Rio de Janeiro, dissemina-se para várias outras cidades do país, na sua principal modalidade de roda e casa dos expostos, embora fossem permitidos acolhimentos em famílias honradas. Essa política de proteção a crianças socialmente vulneráveis perdurou por praticamente dois séculos, da Colônia à Primeira República. A casa dos expostos da cidade de São Paulo, por exemplo, foi extinta somente por volta dos anos 1950 (SANTOS *et al.*, 2009, p.55).

A extinção do Sistema dos Expostos, no Brasil, ocorreu tardiamente, apenas em 1950, quando a última roda foi desinstalada no estado de São Paulo. Esse mecanismo, evidencia que as primeiras iniciativas destinadas à infância fortaleceram uma prática recorrente do abandono infantil, bem como apontam para desresponsabilização do Estado, uma vez que não forneciam a devida assistência para as demandas sociais relacionadas à infância e a juventude e utilizavam-se das instituições filantrópicas como responsáveis pelas crianças abandonadas. Logo, esse

sistema evidencia a tendência estatal de priorizar a institucionalização, ou seja, a não convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes.

De acordo com Rizzini (2004, p.22), a realidade de internação das crianças e adolescentes em instituições asilares consolidou a tradição de institucionalização no Brasil, onde crianças e adolescentes provenientes das classes empobrecidas, são colocados em instituições privativas de liberdade, como os “asilos, casas de educandos, institutos e colégios”. Nesses locais, havia também crianças e adolescentes livres, entretanto, a autora salienta que as políticas de internação eram destinadas principalmente às pessoas pobres. Acerca disso, Rizzini (2004, p.52), expõe que,

[...] a documentação sobre os internatos dos séculos XIX e XX mostra que crianças eram internadas pelo simples fato de serem pobres. Os orfanatos acolhiam, com frequência, crianças que tinham até ambos os pais, por intervenção do Juiz de Menores, quando entendia que suas famílias não tinham condições morais de educá-las. Conforme apontamos, a internação se dava, muitas vezes, por intermédio de políticos e pessoas de influência na sociedade, como, por exemplo, patrões que não desejavam que suas empregadas mantivessem os filhos em suas casas.

A partir deste breve estudo das particularidades da história da infância no Brasil Colônia, é notório que as crianças negras, indígenas e das classes empobrecidas sofreram com diversas negligências, foram excluídas, marginalizadas, vítimas de violências e colocadas em instituições que privam sua liberdade. Como vimos, apesar da abolição da escravidão no Brasil em 1888, não houve a integração do “ex escravo” na sociedade, foram colocados em uma posição de pobreza e desvantagem em relação a outras pessoas da sociedade. Essa relação desigual corroborou para a construção de uma ideia social que perdura até os dias atuais, a de classes perigosas, onde especialmente a população negra, seja adulta ou criança, é marginalizada e vista como delinquentes.

No próximo capítulo, veremos que no século XX, o Brasil passa por uma fase de modernização, com políticas públicas voltadas às crianças e aos adolescentes. No entanto, apesar dos avanços, é evidente que ainda é atribuído ao adolescente pobre, o preconceito e o estereótipo associado à criminalização. Nessa conjuntura, é fundamental que o assistente social, enquanto profissional que atua nas contradições capital *versus* trabalho, tenha compreensão do contexto social em que o adolescente que cometeu ato infracional está inserido, a fim identificar e planejar ações que viabilizem os direitos para essa população, além de realizar ações que contribua para que a medida socioeducativa tenha caráter socioeducativo e protetivo e não punitivo.

CAPÍTULO 2 – OS APARATOS LEGAIS E NORMATIVOS VOLTADOS PARA A INFÂNCIA NO BRASIL E A EFETIVAÇÃO DO TRABALHO DO SERVIÇO SOCIAL NO CAMPO SOCIOJURÍDICO

O presente capítulo demonstrará como se deu o processo de constituição dos direitos sociais voltados para as crianças e os adolescentes a partir da apresentação de alguns dos ordenamentos jurídicos e políticas sociais. Processo esse que, no Brasil, ocorreu tardiamente, somente a partir das reivindicações populares que vivenciavam as consequências nefastas do capitalismo. Além disso, será abordado também acerca da inserção do Serviço Social no campo sociojurídico e sua atuação no Sistema Socioeducativo, considerando as particularidades da gênese do Serviço Social no Brasil.

Portanto, o intuito deste capítulo é promover a reflexão quanto a efetivação das legislações que objetivam a proteção integral das crianças e dos adolescentes, tal como a reflexão acerca dos principais desafios do exercício profissional do Serviço Social no sociojurídico. Deste modo, está estruturado da seguinte forma: no eixo 2.1. serão apresentados os marcos legais e normativos voltados à infância – do Código de 1927 a 1979; no eixo 2.2. serão exibidos os avanços relativos aos direitos da criança e do adolescente, a partir da Doutrina da Proteção Integral, com o propósito de entender o processo de reconhecimento desses indivíduos como sujeitos de direitos. Por fim, no eixo 2.3. abordaremos acerca do serviço no sociojurídico.

2.1. Marcos legais e normativos voltados à infância brasileira – do Código de 1927 a 1979

O Brasil é um Estado Democrático de Direito, ordenado pela Constituição Federal de 1988, lei suprema e fundamental do país. Essa constituição foi instituída em 5 de outubro de 1988 e rege todo ordenamento jurídico do país, em que estão demarcados todos os direitos e os deveres dos cidadãos brasileiros. Apesar dessa conquista, é fundamental a compreensão de que no país, a garantia dos direitos sociais e o acesso às políticas sociais sucederam tardiamente, apenas em decorrência das reivindicações populares, uma vez que a classe trabalhadora vivenciava um cenário de exploração, precarização, exclusão e outras inúmeras desigualdades sociais provenientes do modo de produção capitalista dependente.

Nesse âmbito, é importante considerarmos haver um conjunto de determinações históricas que confluem para a eclosão das primeiras iniciativas de políticas sociais. A análise do processo de implementação dos direitos sociais requer a consideração dos aspectos políticos, culturais e econômicos, que revelam contradições, avanços e retrocessos, uma vez que enquanto são resultados da organização e luta da classe trabalhadora, também beneficiam o modo de produção capitalista.

Nos países de capitalismo dependente da América Latina, que possuem condições periféricas e de pobreza, não houve a universalização da proteção social. No Brasil, por exemplo, um país com demasiada desigualdade de classes, não foi assegurado à população o que se propunha no Welfare State, políticas sociais de acesso universal que proporcionam o bem-estar social. Nas palavras de Faleiros (1991, p. 28):

Nos países pobres periféricos não existe o Welfare State nem um pleno keynesianismo em política. Devido à profunda desigualdade de classes, as políticas sociais não são de acesso universal, decorrentes do fato da residência no país ou da cidadania. São políticas “categoriais”, isto é, que tem como alvo certas categorias específicas da população, como trabalhadores (seguros), crianças (alimentos, vacinas) desnutridas (distribuição de leite), certos tipos de doentes (hansenianos, por exemplo), através de programas criados a cada gestão governamental, segundo critérios clientelísticos e burocráticos. Na América Latina, há grande diversidade na implantação de políticas sociais, de acordo com cada país [...].

Como observado, no Brasil, a política social¹ não acompanhou o mesmo tempo histórico dos países de capitalismo central. Foi implementada em decorrência da emergência das questões sociais, ou seja, devido às inúmeras desigualdades sociais, políticas e econômicas vivenciadas no país. É importante salientar que em todos os países cujo modo de produção é capitalista, as expressões da questão social são inerentes ao capitalismo, visto que sua essência é a contradição do capital em relação ao trabalho. A reprodução desse modo de produção decorre através da exploração da classe trabalhadora e, simultaneamente, da concentração das riquezas socialmente produzidas na mão de poucos capitalistas, gerando inúmeras desigualdades.

¹ Piana (2009), argumenta que “A política social surge no capitalismo com as mobilizações operárias e a partir do século XIX, com o surgimento desses movimentos populares, é que ela é compreendida como estratégia governamental. Com a Revolução Industrial na Inglaterra, do século XVIII a meados do século XIX, esta trouxe consequências como a urbanização exacerbada, o crescimento da taxa de natalidade, fecunda o germe da consciência política e social, organizações proletárias, sindicatos, cooperativas na busca de conquistar o acolhimento público e as primeiras ações de política social. Ainda nesta recente sociedade industrial, inicia-se o conflito entre os interesses do capital e os do trabalho” (PIANA, 2009, p. 23-24)

A sociedade capitalista, desde a era dos monopólios, possui uma relação consensual com o Estado, visto que este corrobora com os interesses capitalistas, ajudando o capital a cumprir a sua reprodução social. O advento da fase monopolista do capitalismo ocorreu no último quarto do século XIX, na Europa Ocidental, o autor José Paulo Netto (2006, p.19-20) descreve que esse período resultou mudanças significativas na dinâmica burguesa, “ao mesmo tempo que potencializou as contradições fundamentais do capitalismo, já explicitadas no estágio concorrencial, as combina com novas contradições e antagonismos”. Nesse âmbito, o autor afirma que ocorreu a complexificação dos sistemas que garantem a reprodução da sociedade burguesa. Dentre as estratégias utilizadas pelo Estado para a manutenção da força de trabalho, está a política social.

Na idade do monopólio, ademais da preservação das condições externas da produção capitalista, a intervenção estatal incide na organização e na dinâmica econômicas desde dentro, e de forma contínua e sistemática. Mais exatamente, no capitalismo monopolista, as funções políticas do Estado imbricam-se organicamente com as suas funções econômicas. (NETTO, 2011, p.24).

Dessa forma, é evidente que a política social, fruto da contradição entre capital e trabalho e do movimento organizado de luta da classe trabalhadora, apesar de serem parte das ações de proteção social do Estado, elas possuem um papel central para o desenvolvimento do modo de produção capitalista. Cabe salientar que as políticas sociais são utilizadas como respostas a algumas das expressões da questão social, logo, nem todas as reivindicações populares são atendidas, em geral, as políticas sociais viabilizadas são as necessárias para manter a força de trabalho viva.

Ceolin (2014) aponta que, na sociedade capitalista, são priorizadas as políticas sociais que contribuem apenas para a reprodução da força de trabalho, ou seja, políticas que garantam o mínimo necessário para a sobrevivência. Desse modo, o Estado contribui para o alcance do propósito do capitalismo, da acumulação e da valorização do capital, enquanto torna a dinâmica capitalista suportável. Assim, ocorre a promoção do controle da classe trabalhadora, ao passo que permanece a centralização e a acumulação de riquezas. Além disso, Faleiros (1991, p. 08) aponta que:

As políticas sociais ora são vistas como mecanismos de manutenção da força de trabalho, ora como conquista dos trabalhadores, ora como arranjos do bloco no poder ou bloco governante, ora como doação das elites dominantes, ora como instrumento de garantia do aumento da riqueza ou dos direitos do cidadão. (FALEIROS, 1991, p.8)

Desse modo, é notório que desde a ampliação dos direitos sociais no Brasil há uma relação intrínseca entre o capitalismo e o Estado. Nesse sentido, apesar dos avanços sociais, como os ocorridos na década de 1980, que significou conquistas democráticas e avanços nas políticas sociais, como destaque a Constituição Federal de 1988, a lógica do capital conserva o aprofundamento da desigualdade social. Essa conjuntura de atendimento fragmentado as expressões da questão social prejudicam principalmente a população negra e pobre, visto a herança da formação social brasileira consolidou a hierarquia entre brancos e negros, onde o povo preto é inferiorizado.

Como mencionado no primeiro capítulo, o processo de colonização estabeleceu restrições de acessos a direitos para a população negra e pobre, prática que não foi rompida com a abolição da escravidão. Consequentemente, na sociedade do capital, apesar dos marcos legais positivados para todos os cidadãos, a população negra, pobre, em sua maioria periféricas, ainda vivenciam a ausência e dificuldades de acesso a direitos. Quando nos referimos às crianças e aos adolescentes, o cenário é agravado, conforme Volpi (2008, p. 8), no Brasil, essa população representa “[...] a parcela mais exposta às violações de direitos pela família, pelo Estado e pela Sociedade – exatamente o contrário do que define a nossa Constituição Federal e suas leis complementares”. Deste modo, é imprescindível estudar a trajetória dos marcos normativos que garantem os direitos das crianças e adolescentes no Brasil.

Os direitos voltados às crianças e aos adolescentes, ocorreram tardiamente, apenas a partir do século XX, momento em que o Estado inicia intervenções que respondam ao grande número de adolescentes pobres nas ruas ou em grandes aglomerados populacionais e o envolvimento dos mesmos com práticas ilícitas. As primeiras notícias acerca de crianças e adolescentes envolvidas em delitos, foram, de acordo com Jimenez e Frasseto (2015, p. 406) “presentes nas páginas dos jornais como pivetes”. Na oportunidade, passaram a ser consideradas pessoas perigosas, “momento em que se iniciou o controle formal sobre os “menores de rua” (JIMENEZ; FRASSETO, 2015, p. 406).

Os anos iniciais do século XX foram marcados por grandes transformações políticas, econômicas e sociais no país. Nesse cenário, a ordem dominante foi pressionada a buscar soluções para o aumento da criminalidade urbana, vista como um problema social que atrapalhava o processo de modernização do país. As pautas relacionadas aos adolescentes em condição de rua eram denominadas como a “questão do menor” (PAULA, 2015).

Paula (2015) aborda que as crianças e os adolescentes que estavam na rua eram descendentes da classe de trabalhadores, logo eram condicionados ao trabalho assalariado em virtude da necessidade de sobrevivência familiar. Todavia, durante a jornada de trabalho não

havia um aparato do Estado que proporcionasse a proteção integral dos filhos dos trabalhadores.

A autora afirma que:

Naquele contexto de rápidas transformações e acelerado crescimento urbano, a presença de crianças e adolescentes pelas ruas da cidade, com suas farras e molecagens, passou a chamar a atenção da imprensa (Fausto, 2001; Moura, 1999; Santos, 1999). Para poder trabalhar, muitos pais e mães operários, quando não levavam seus filhos para as fábricas e oficinas, ocasionando sua precoce inserção no mundo do trabalho, deixavam-nos sozinhos durante a jornada, uma vez que não havia um aparato institucional público ou privado capaz de absorver a demanda por creches, liceus e escolas. As poucas instituições existentes no período eram restritivas em relação ao público atendido, de modo que mesmo o estado – por meio de autoridades do executivo e do judiciário – tinha dificuldade em encaminhar para elas crianças e adolescentes (Santos, 1999). Na ausência dos pais ou outros adultos e instituições que se responsabilizassem por eles, meninos e meninas pobres buscavam diversão e sustento nas ruas da cidade e, por vezes, envolviam-se em atividades ilícitas (PAULA, 2015, p.29)

Nesse cenário, a solução do Estado foi criar uma instituição pública que recolhesse as crianças e os adolescentes das ruas. Em 1902, foi constituído o Instituto Disciplinar de São Paulo, através da Lei n.º 844/1902, cujo objetivo era corrigir as condutas dos adolescentes que cometiam delitos. A proposição do Instituto foi realizada por Candido Naziazeno Nogueira da Motta, jurista que realizava discussões que abordaram a criação de locais específicos para internar as crianças e os adolescentes, considerados por ele como “criminoso habitual” que deveriam ser “recuperados”. Para o juiz Motta, o “criminoso habitual” eram as crianças e os adolescentes que cometiam delitos “por fraqueza moral”, por isso, o autor defende que o Estado deveria punir enquanto reformava esses indivíduos, através do Instituto Disciplinar (FERNANDES; BOARINI, 2021).

O descompasso entre os discursos expostos no projeto de criação e no regulamento do Instituto Disciplinar, que lhe conferiam uma proposta institucional modernizadora por meio do investimento em práticas inovadoras de disciplinamento, e as práticas repressivas externadas pelo uso de castigos físicos marcou a dinâmica das instituições que o sucederam na cidade de São Paulo. Nos diferentes projetos institucionais do século XX, os castigos físicos se mantiveram como prática comumente adotada, demonstrando o enraizamento do poder repressivo nos subterrâneos das instituições públicas de correção de condutas, não obstante, seus projetos de modernização social. (PAULA, 2015, p.30)

Ao longo dos anos, os debates acerca da infância e adolescência pobre permaneceram. Assim, trinta e nove anos após a abolição da escravidão no Brasil (1888) sucedeu o primeiro Código de Menores, também denominado Mello Mattos, sancionado pelo presidente Washington Luís, em outubro de 1927. É importante salientar que apesar da abolição da escravidão, as crianças e os adolescentes que viviam em condição de escravos na colonização,

ou seja, os descendentes de negros e indígenas, permaneceram realizando trabalhos próprios dos adultos, além de vivenciarem os estigmas de marginalização, a pobreza, e, em geral, a condição de rua. Isso porque, conforme Clóvis Moura (1994), para a transição do Escravismo Tardio (1850-1888) para o capitalismo, foram criadas condições objetivas para uma “modernização conservadora”, isto é, o desenvolvimento da estrutura capitalista, mantendo estruturas arcaicas de exploração e marginalização dos povos escravizados; o que agudizou ainda mais o processo de superexploração desse segmento populacional.

O Código de Menores de 1927 considerava as crianças e os adolescentes como objetos que necessitavam da intervenção do Estado, visando a prevenção da criminalidade. Foi um código que tinha como prioridade a privação da liberdade de crianças e adolescentes classificados como abandonados ou definidos pelo Estado como pessoas perigosas, sobretudo os que eram pobres. Cabe ressaltar que as primeiras iniciativas de atendimento à infância brasileira foi o Sistema dos Expostos, que tinha como prática a privação das crianças, conseqüentemente, é evidente que o Estado não rompe com as práticas de privação da liberdade de crianças e dos adolescentes de determinados segmentos populacionais do convívio com a família e a comunidade.

Acerca do Código de Menores de 1927, Irene Rizzini (1995, p.130) argumenta que:

A impressão que se tem é que através da lei em questão procurou-se cobrir um amplo espectro de situações envolvendo a infância e a juventude. Parece-nos que o legislador, ao propor a regulamentação de medidas "protetivas" e também assistenciais, enveredou por uma área social que ultrapassava em muito as fronteiras do jurídico. O que o impulsionava era "resolver" o problema dos menores, prevendo todos os possíveis detalhes e exercendo firme controle sobre os menores, através de mecanismos de "tutela", "guarda", "vigilância", "educação", "preservação" e "reforma".

Carmo e Bezerra (2018, p. 12) apontam que as diretrizes do Código de Menores de 1927 continham decretos como: as crianças com idade inferior a 14 anos passariam por uma avaliação de grau de consciência; se a idade fosse entre 14 anos e 18 anos, seriam estabelecidos como responsabilizados pelos crimes graves e seriam institucionalizados. Nesse sentido, os mesmos autores argumentam que esse código “propôs-se a lidar com a pobreza e a criminalidade infanto-juvenil, institucionalizando-a e retirando-a de suas respectivas famílias, as quais também viviam em contexto de miséria e distantes da condição de cidadania.”. Dessa maneira, a ação do Estado, para as crianças e adolescentes pobres e abandonados, era de estigmatizá-los, criminalizá-los e privá-los de liberdade.

Essa conjuntura comprova que a finalidade do Estado não era promover o acesso à cidadania e a direitos sociais para a infância e adolescência, como também não objetivavam criar políticas públicas que rompam com a exposição desse público às diversas violências e desigualdades provenientes do capitalismo. O objetivo era controlar e adequar as classes sociais pobres, vistas como um problema para o “desenvolvimento” e para a “ordem” do país. Nesse âmbito, é evidente a falta da compreensão estatal dos desdobramentos provenientes dos quinhentos anos de escravidão do Brasil, que acarretou acessos restritos para as pessoas negras e indígenas, gerando grandes desigualdades de classe e raça.

Nesse contexto, de ações estatais pautadas nas práticas de reclusão para a infância e adolescência pobre, através da Lei n.º.4513 de 1 de dezembro de 1964, foi criada a Política Nacional de Bem-Estar do Menor (PNBEM). Essa política substituiu o Serviço Social de Menores (SAM), que na década de 1950, apresentava diversos problemas como a superlotação das unidades e as exacerbadas práticas de maus tratos e violências, que divergiam do ideário de modernização do Brasil. Através da PNBEM, foram criadas instituições de intervenção como a Fundação Nacional do Menor (FUNABEM), em nível federal, e suas unidades como a Fundação Estadual de Bem-Estar do Menor (FEBEM), a nível estadual.

A Política Nacional de Bem-Estar do Menor foi fundamentada pela Doutrina de Segurança Nacional e era responsável pela formulação de políticas públicas que atendessem aos “menores”. A intervenção era dirigida às crianças e aos adolescentes abandonados, pois se considerava que a fragilização dos vínculos com a família e a comunidade propiciava a marginalização social, tal como os desvios de condutas da infância e adolescência pobre. Essa nova forma de compreensão acerca do “menor” pautou a Doutrina de Situação Irregular que fundamentou o Código de Menores de 1979. O Estado considerava os indivíduos em situação irregular a partir do “trinômio da pobreza”, isto é, a “ausência de cuidados parentais, o abandono material e moral e o envolvimento precoce com a criminalidade.” (idem, p.33) (PAULA, 2015, p. 33).

Em 1979, no contexto da ditadura militar, sob a presidência de João Figueiredo, foi implementado o Código de Menores de 1979. Essa conjuntura foi marcada por um regime autoritário, onde ocorreu o avanço das classes dominantes coordenando o poder político e econômico do país. O Estado contra as resistências da classe trabalhadora utilizava de violências, prisões arbitrárias, tortura, assassinatos. Além disso, Paula (2015, p. 32) argumenta que foi um período em que os militares consideravam a pobreza:

Como um potencial fator de desordem, além de símbolo dos entraves ao desenvolvimento que o regime autoritário propunha superar (Ianni, 2004). Assim, os discursos da questão social e também da infância e da adolescência pobres foram adequados a uma concepção funcionalista de sociedade, na qual a pobreza era lida como uma disfunção ou descompasso do projeto de desenvolvimento e modernização defendido pelo estado. Sendo os pobres considerados fora dos padrões postos nesse projeto, a intervenção do estado deveria estar focada em sua integração a esses padrões (Rodrigues, 2001). Reiterava-se, assim, a necessidade da tutela estatal dos pobres em face de sua incapacidade e impotência.

O Código de Menores de 1979 foi uma reformulação do Código de 1927. Nele havia a associação de crianças e adolescentes pobres à criminalidade e a pobreza. Nessa legislação foi determinado que a população em “situação irregular” deveria ser retirada do convívio comunitário e familiar. As pessoas consideradas em “situação irregular”, em geral, eram “as crianças e adolescentes negras e pobres, com baixa ou sem nenhuma escolaridade, em situação de abandono e de delinquência.” (CARMO; BEZERRA, 2018, p. 15).

É notório que, na época, havia um tratamento penal dissemelhante para as crianças e os adolescentes. Isso porque o tratamento do Estado era pautado na condição econômica dos indivíduos, assim, crianças e adolescentes pobres eram considerados “menores”, cujo tratamento era o controle social do Estado. Além disso, foi instituído um estigma de marginalização pela condição de pobreza. Esses indivíduos eram privados de liberdade e submetidos a confinamentos fundamentados em formas correccionais e penitenciárias. Desse modo, no imaginário popular cria-se uma concepção discriminatória, onde a delinquência e a criminalidade são associadas às classes pobres, que no modo de produção capitalista é constituída pela classe trabalhadora e os seus descendentes.

Becher (2012) argumenta que o Código de Menores de 1979 consolidou a prática de estigma social contra a população pobre, reproduzida por grande parte dos profissionais que compõem as intervenções estatais na sociedade, como, por exemplo, os policiais durante o seu exercício profissional. Segundo a autora, “a lei de 1979 vinha legitimar uma postura que foi historicamente usada pelas autoridades policiais contra elementos suspeitos, que não raro eram pessoas das classes populares, rotulados de ‘vagabundos’, ociosos ou iminentemente ‘perigosos’.” (BECHER, 2012, p.83). Essa postura dos profissionais se refere às abordagens violentas realizadas pela polícia contra classes sociais específicas, como ocorre com a população pobre no Brasil, sobretudo quando são pessoas negras.

Nessa conjuntura, foi fortalecido o uso da palavra “menor”, inclusive pelo Poder Judiciário, que continha o poder de decidir a retirada da criança ou adolescente do seio familiar, as ações judiciais eram fundamentais na “situação irregular”. É relevante ressaltar que o uso do termo “menor” reproduz uma lógica que separa a “criança” do “menor”, mesmo que possuam

a mesma idade. A criança é vista como o estereótipo burguês, que é ser branca, de família nuclear e heteronormativa. Já o menor é atribuído ao estereótipo do negro de origem pobre que vive em áreas periféricas, rotulado e acusado de ser responsável das violências sociais. Essa distinção, conforme a autora Arantes (2004, p. 163), “não diz respeito à faixa etária, mas à classe social, e que faz com que a “sentença” recaia no menor, e não na situação. É o menor que passa a ser visto como irregular, já que porta sua “natureza”: valores antissociais, carências de todos os tipos, comportamentos inadequados”.

Dessa maneira, se evidencia uma estratégia de desresponsabilização do Estado diante das demandas sociais. Nesse âmbito, as expressões da questão social inerentes ao modo de produção capitalista são desconsideradas pelo Estado, enquanto o indivíduo é considerado o problema que precisa ser adequado às normas sociais. Assim, se mantém uma lógica estatal de privar as crianças e os adolescentes, como já sinalizado, em sua maioria pobres e negros, do contato comunitário e familiar.

2.2. A Doutrina da Proteção Integral

A partir de meados do século XX, avançaram movimentos internacionais a favor dos direitos humanos e sociais da infância e juventude, visando o reconhecimento dessa população como credoras de direitos. Foram criados documentos, resoluções, declarações e convenções com conteúdos que reconheciam as crianças e os adolescentes como sujeitos de direitos, dentre eles: em 1959, a Declaração Universal dos Direitos da Criança; em 1986, a Campanha Criança Constituinte; em 1988, o artigo 227º da Constituição Federal do Brasil; em novembro de 1989, a Convenção Internacional sobre Direitos da Criança; em julho de 1990, a Lei. n.º 8.069, referente ao Estatuto da Criança e do Adolescente; e, em novembro de 1990, o Decreto Federal 99.710.

Essas iniciativas foram importantes no sentido de provocar mudanças nas concepções e práticas relativas às crianças e aos adolescentes. Os documentos demonstraram a importância de haver acesso aos direitos sociais para todos, independentemente de sua classe social. Como aponta a Declaração Universal dos Direitos das Crianças (1959, s.p) no princípio 1º, “[...] Todas as crianças, absolutamente sem qualquer exceção, serão destes direitos, sem distinção ou discriminação por motivo de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza.” Assim, os princípios desta Declaração sugerem os princípios pelos quais as diversas sociedades que a ratificaram deveriam guiar-se, no que tange às crianças e aos adolescentes.

A Convenção Internacional dos Direitos das Crianças (1989) foi um tratado cujo objetivo era promover a proteção das crianças e dos adolescentes, composto por 54 artigos. Nela também foram reiterados os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos, como também apresentados avanços pautados na não discriminação de crianças e adolescentes. A Convenção afirmou a importância do melhor interesse das crianças, do direito à vida, ao desenvolvimento, da escuta e do respeito às opiniões das crianças, a caracterização como pessoa em condição peculiar de desenvolvimento. Desse modo, foram fundamentais para a criação de legislações voltadas para a proteção das crianças, como o Estatuto da Criança e do Adolescente, tal como influenciaram na construção social de uma nova concepção e forma de compreender as crianças e os adolescentes no Brasil.

A Constituição Federal de 1988 foi essencial no reconhecimento dos direitos da criança e do adolescente, pois trouxe consigo a ideia de se tratarem de sujeitos de direitos e como tal demarcou historicamente a necessidade de um tratamento pautado na garantia do seu desenvolvimento integral e da responsabilidade compartilhada entre o Estado, a família e a sociedade. O artigo 227º da Constituição Federal de 1988 estabelece que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988, s.p).

No artigo 227 fica explícita a ideia de que a obrigatoriedade da responsabilidade, dos cuidados e da proteção voltados à criança e ao adolescente é de todos: família, sociedade e Estado. Embora esse direito esteja positivado, a realidade mostra que o Estado frequentemente transfere suas responsabilidades para a sociedade civil, o que acarreta uma sobrecarga injusta sobre os cidadãos. Assim, constatamos que é comum que o Estado reproduza estigmas para se eximir de suas obrigações conjunturais em relação aos direitos sociais (BRASIL, 1988).

Outro avanço da Constituição foi o conceito de família, sucedeu “uma revolução jurídica da ideia de família, tornando o conceito inclusivo e democrático” (ROSA, 2013, p. 35 apud BORGIANI, 2013, p. 89). Logo, rompe com a doutrina da Situação Irregular, pautada na visão preconceituosa e excludente que incidia sobre a família pobre e os diversos arranjos familiares que divergiam da “normalidade” imposta pelo padrão burguês, o patriarcado, sobretudo quando advindos das/os trabalhadoras/es, sendo em sua maioria negros, pobres e periféricos.

No ano de 1990, ocorreu a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) através da Lei n.º 8069. O ECA representou um marco histórico para os direitos da infância e adolescência. Foi adotado a Doutrina da Proteção Integral que objetivou romper com o tratamento diferenciado e discriminatório a depender da classe social. A criança e o adolescente passaram a ser reconhecidos como pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. Também ocorreu o rompimento das medidas tutelares anteriores, como no Código de Menores, especialmente de 1979, que estabeleceu um tratamento penal divergente entre crianças e “menores”, tangendo os “menores”, como seres inferiores e marginalizados. Realizou-se a modificação do paradigma penal em que “todas” as crianças e adolescentes, pelo menos legalmente, devem ter os seus direitos garantidos pelo Estado com absoluta prioridade, independentemente de sua origem social (BRASIL, 1990).

Com o Estatuto da Criança e do Adolescente, sucedeu à modificação do tratamento jurídico, os problemas sociais passam a ser compreendidos como decorrentes das determinações políticas e socioeconômicas ao invés de um problema causado pelo indivíduo. Além disso, foi adotada a Proteção Integral considerando a condição da infância e da adolescência como pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. Conforme o ECA, as crianças são pessoas até doze anos incompletos, já os adolescentes são pessoas entre doze anos e dezoito anos.

A partir dos referidos avanços legais e normativos no país, os regimentos menoristas passam a ser incompatíveis. Dentre as diretrizes do ECA, destacamos a convivência com a família e a comunidade se tornam um direito fundamental; os adolescentes só podem ser privados de liberdade caso sejam flagrados durante a prática do ato infracional ou por ordem escrita da autoridade judicial, com justificativas fundamentadas; a falta de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a suspensão ou perda do poder familiar; a adoção torna-se excepcional, o Estado deve prezar pelo predomínio da família e o restabelecimento dos vínculos familiares (BRASIL, 1990).

Além disso, o ECA também sinaliza sobre as medidas socioeducativas. Nesse âmbito, no artigo 112º, são estabelecidas as sanções judiciais pautadas nas medidas socioeducativas, destinadas aos adolescentes que realizam condutas consideradas atos infracionais, isto é, uma contravenção penal. O objetivo dessas medidas é a responsabilização, mas sobretudo a socioeducação, visa construir novos projetos de vidas que rompam com as violências sofridas.

Nesse artigo são apresentadas seis medidas socioeducativas, são elas: advertência, obrigação de reparação dos danos, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação. Já para as crianças autoras de atos infracionais, são sancionadas medidas protetivas, visando sua segurança integral. Apenas, em 2012, foi instituído o Sistema

Nacional de Atendimento Socioeducativo através da Lei n.º 12.594, que regulamenta as medidas socioeducativas.

O Eca manteve a inimputabilidade penal aos/às menores de 18 anos; garantiu o devido processo legal e a ampla defesa e previu um conjunto de medidas que podem ser aplicadas ao/à jovem que pratica o ato infracional, das mais brandas às mais gravosas. Assegurou que a medida aplicada deve observar as condições do/a adolescente para cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração, bem como preconizou o atendimento especializado para jovens com transtorno mental e/ou deficiência mental. Ainda, assegurou que a internação provisória não deve exceder os 45 dias. (SOUZA, A. et al., 2014, p.75)

Desse modo, são definidos o devido processo a partir de bases legais, onde os adolescentes apenas são inseridos no sistema de justiça, caso desempenham alguma conduta preliminarmente definida como crime, assim, o objetivo foi romper com as ações estatais de recolhimento ou privação de liberdade em casos de pobreza, ou situação irregular, vigentes nos Códigos de Menores (SARTÓRIO; ROSA, 2010).

Com o Ecriad, essa terceira etapa introduz o adolescente no Estado democrático de direito e é caracterizada pela ideia de responsabilização. O preceito da lei atual, na avaliação de Volpi (2001, p. 35) “promoveu uma ruptura com o arbítrio e o tratamento discriminatório aos adolescentes em conflito com a lei”. Estes, por serem juridicamente reconhecidos como sujeitos de direitos, passam a acessar todas as garantias processuais e penais por meio do devido processo legal: ter um advogado, não ser preso por suspeitas, a presunção de inocência, a ampla defesa, o princípio do contraditório, o direito de contraditar testemunhas e provas, assistência judiciária, a presença dos pais e responsáveis nos procedimentos judiciais, o direito de ser informado das acusações e de não as responder, de interposição de recursos, de habeas corpus e todos os demais direitos de cidadania concedidos a quem se atribui à prática de um delito criminal. (SARTÓRIO; ROSA, 2010, p.557)

No entanto, as autoras Sartório e Rosa (2010, p.557) argumentam que “no sistema socioeducativo, em sua maioria, estão inseridos os adolescentes em situação de vulnerabilidade social, o que revela a ausência de investimentos sociais na área da juventude”. Dessa maneira, essa recorrência do perfil socioeconômico dos adolescentes atendidos aponta haver uma negligência do Estado em assegurar os princípios de garantia da proteção integral por associação a fatores como criminalização da pobreza. Ou seja, apesar dos avanços legislativos e normativos, ainda há resquícios dos códigos menoristas, onde o controle e a repressão do Estado eram destinados para a infância e adolescência pobre. Conforme Sartório e Rosa (2010, p.557-558),

O sistema penal traz características altamente estigmatizadas e criminalizadoras da pobreza, de forma que as condições sociais, econômicas e culturais dos diferentes acusados repercutem nas decisões e nos encaminhamentos dos processos. “O sistema penal guia-se por estereótipos. Embora os delitos ocorram em todos os estratos sociais,

seu controle é relativo, dependendo de quem e em que circunstâncias os praticam” [...] Nesse sistema vemos a perpetuação da discriminação étnica, a consolidação do estigma, “demonstrando que a criminalidade anda junto com a pobreza, com o baixo nível de escolaridade, com a baixa ou nenhuma renda e com as etnias não brancas” (Costa, 2005, p. 38 apud SARTÓRIO; ROSA, 2010, p.558).

É indubitável que ocorreram importantes progressos legislativos acerca da infância e adolescência no Estado brasileiro, entretanto, retomando a historicidade e considerando a realidade atual, dominada pelo modo de produção capitalista, é manifesto a persistência das desigualdades para a população pobre e negra. Nesse cenário, desde a infância, a população preta e parda vivencia as consequências perversas das desigualdades raciais e sociais. Como vimos, a causa prioritária das discriminações raciais é a lógica nefasta do capitalismo que consolidou uma estrutura com vantagens e desvantagens sociais a depender da classe social e racial. Consolidando o processo histórico e político de segregação racial para manter o seu poder e a supremacia branca, onde a população branca é vista como superior, enquanto a população negra é colocada em um lugar permeado por invisibilidades, carências, pelo processo de silenciamento, a marginalização e extermínio.

As estruturas que sustentam o capitalismo, portanto, invadem todas as dimensões da vida social, adentrando as relações sociais com vistas a moldá-las segundo as necessidades do capital. A base social que historicamente deslegitima as demandas da classe trabalhadora se insere na lógica de sua reprodução ideológica. Historicamente, a criminalização da questão social responde a este processo. (LEAL; MACEDO, 2017)

Elisa Brisola (2012) argumentou que, enquanto houve avanços sociais brasileiros, simultaneamente, permaneceu a desregulamentação dos direitos sociais. Segundo a autora, através da análise das particularidades do capitalismo e o processo de criminalização dos pobres, é possível conceber estratégias para retomada das taxas de lucros, como a emergência do Estado Penal em detrimento do Estado Social. Uma vez que o Estado Penal “além de criminalizar os jovens pobres e negros, dissemina o ‘medo ao outro’, ou seja, os efeitos deletérios da crise avançam sobre as relações sociais, produzindo desconfiança, ratificando desigualdades e diluindo as solidariedades” (BRISOLA, 2012, p. 137). Assim, são concretizadas ações estatais pautadas em formas de controle social, produzindo a opressão dos pobres e uma série de desigualdades e restrições de acesso à cidadania para a classe trabalhadora e seus descendentes.

Além disso, Brisola (2012, p. 135) aponta a importância em considerar a escravidão, enquanto particularidade da formação sócio-histórica brasileira, pois constituiu a “forma pela qual o capitalismo se desenvolveu no país” fortalecendo a estratégia de utilizar o Estado como

meio de criminalização das pessoas consideradas “classes perigosas”, esses estigmas recaem sobretudo na classe trabalhadora. Consequentemente, apesar das leis positivadas, no Brasil, verifica-se a regressão dos direitos e constante reprodução da “criminalização dos pobres e da pobreza”, logo, se reproduz no país, “o extermínio de jovens e da população de rua com claro viés étnico-racial” (BRISOLA, 2012, p.151).

Por tudo ora observado, é evidente, que a intervenção profissional do Serviço Social em espaços sócio-ocupacionais voltados para a viabilização dos direitos das crianças e dos adolescentes é complexa e desafiadora. Entretanto, diante de uma conjuntura de preconceitos e criminalização das classes populares, é basilar que a categoria de assistentes sociais atue de forma contrária aos preceitos do modo de produção capitalista, ou seja, por meio de leituras críticas da realidade em sua totalidade com fundamentação teórico-metodológico e ético político, considerando os processos políticos, econômicos e culturais de uma sociabilidade pautada na ideologia do capital. Nesse sentido, conforme Iamamoto (2005, p.79-80), o profissional deve recorrer à “bagagem teórica metodológica que lhe permita elaborar uma interpretação crítica do seu contexto de trabalho, um atento acompanhamento conjuntural, que potenciem o seu espaço ocupacional, o estabelecimento de ações viáveis”.

2.3. A relação entre infância e atuação do Serviço Social no sociojurídico.

Com o tempo, os avanços dos marcos legais e normativos voltados para infância acabam por ressignificarem a atuação de diversos profissionais no campo sociojurídico, como o caso do Serviço Social. Desde a década de 1940, o Judiciário constituiu uma das primeiras instituições de trabalho do Serviço Social. O exercício profissional era focado no atendimento de diversas questões associadas às crianças e aos adolescentes. Como partiremos da experiênciano campo de estágio no Serviço Social da Vara Infracional da Infância e da Juventude de Belo Horizonte, adentrarmos de forma breve na configuração da atuação profissional neste campo ea relação da ampliação desse espaço sócio-ocupacional a partir da ampliação dos direitos voltados para a infância.

No que tange à atuação do Serviço Social no sociojurídico, o Conselho Federal de Serviço Social (2014) aponta que o termo “sociojurídico” é relativamente para a categoria do Brasil. Surge através da publicação de uma revista da Editora Cortez, cuja pauta era a inserção dos assistentes sociais no poder judiciário e no sistema penitenciário². No mesmo ano, a equipe

² Conforme estudos apresentados na revista Serviço Social & Sociedade n.º 67 de 2001.

organizadora do 10º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais utilizou o termo sociojurídico para abordar a seção temática acerca da inserção do Serviço Social nesse campo sócio ocupacional. Desde então surgiram diversas ações para abordar o exercício profissional e os desafios nas instituições judiciárias.

O Juizado Privativo de Menores de São Paulo, inaugurado em 1923, foi o local onde as/os assistentes sociais iniciaram sua atuação no judiciário paulista. A atuação dos profissionais era voltada para assistência das crianças e dos adolescentes. A função exercida era denominada “comissários da vigilância”, sendo posteriormente denominado como comissários de menores, atendiam casos “relacionados aos ‘menores’ considerados abandonados e infratores eram levados ao conhecimento do juiz por meio desses comissários” (FÁVERO; MELÃO; JORGE, 2005, p.47). Os comissários podiam ser integrados por diversas pessoas da sociedade que quisessem atuar voluntariamente com os ditos “menores”. Aos “comissários, era-lhes atribuída uma função fiscalizadora, claramente de natureza policial” (ALAPANIAN, 2008, p.27).

Fávero (2013) expõe que a inserção formal do Serviço Social no Poder Judiciário brasileiro ocorreu em 1949, no Juizado de Menores em São Paulo. Os assistentes sociais atuavam na Colocação Familiar instituída pela Lei estadual n.º 560 de 27/12/1949. Esse serviço representou um marco importante na história das políticas sociais, visto que foi o primeiro programa de apoio à família, sendo o primeiro programa de transferência de renda familiar em São Paulo. Alapanian (2008, p.54) aborda que o Serviço de Colocação Familiar surgiu como uma proposta “voltada para a família e não para o menor, numa demonstração de que, embora individualizada, a intervenção se assentava em um enfoque diferenciado do ‘problema do menor’: este deveria ser invertido, dado prioridade para uma ação de natureza preventiva”.

A lei estadual n.º 560, de 27 de dezembro de 1949, instituiu o Serviço de Colocação Familiar em São Paulo, como uma alternativa à internação e com o objetivo de proporcionar ambiente favorável ao pleno desenvolvimento para os menores necessitados. Assim, deveriam ser colocados em “casas de família”, mediante remuneração, menores de até 14 anos que não tinham lar ou nele não podiam permanecer. A medida até então utilizada, isto é, a internação, além de ser a única adotada pelas organizações assistenciais perante às situações de abandono ou delinquência, acontecia frequentemente em condições desumanas, em locais que mais pareciam depósitos de menores (FÁVERO, 1999). O Serviço de Colocação Familiar surgiu, portanto, como proposta de assistência para menores com até 14 anos e de famílias pobres, colocando-os, de forma provisória e remunerada, em um lar substituto, até que a família de origem se “reajustasse às condições consideradas normais”, evitando-se a internação. (MENEGETTI, 2009, p. 5)

As demandas do Serviço de Colocação Familiar estavam relacionadas à proteção social das crianças, adolescentes e de seus familiares, todavia, as ações realizadas no âmbito da justiça eram pautadas na doutrina social da Igreja Católica, também orientadoras da ação do Serviço Social. Além disso, as/os assistentes sociais tinham influência de um viés funcional positivista em conjunto aliados à metodologia de casos individuais de matriz norte-americana. Nesse contexto, Fávero (1999), aborda acerca da atuação profissional dos assistentes sociais:

A intervenção no interior das práticas judiciais ocorrida por meio da participação no plantão permanente, que recebia as mais diferentes situações para atendimento. As entrevistas e os relatórios, enquanto instrumentos de trabalho, eram realizados de acordo com a natureza das situações atendidas e encaminhados para as devidas atribuições, os assistentes sociais, ao serem absorvidos no âmbito da Justiça infanto-juvenil, passaram a atuar prioritariamente como peritos, em situações relacionadas às crianças, aos jovens e à família, com vistas a oferecer subsídios à autoridade judiciária para a tomada de decisão (FÁVERO, 1999, p.39 apud FÁVERO; MELÃO; JORGE, 2005, p.49)

Conforme Fávero (2013), em 1957, sucedeu à criação e formalização das Secções de Informações e de Serviço Social, devido ao aumento das demandas específicas para o atendimento das/os assistentes sociais, que possuíam um “saber específico sobre as relações sociais e familiares” (idem, p. 512). Nesse âmbito, “houve a necessidade de equipar este espaço de trabalho com recursos materiais e ampliar o quadro de recursos humanos” (FÁVERO; MELÃO; JORGE, 2005, p.49). A autora expõe que as/os assistentes sociais foram demandados pelo Estado para fazer parte do Poder Judiciário visando a aplicação da lei. Nesse sentido, a partir dessa formalização, no judiciário paulista, são definidas as principais atribuições profissionais do Serviço Social, sendo elas:

[...] conhecer os sujeitos que procuram ou são encaminhados a essa instituição, em especial nas áreas da infância e juventude e família — sujeitos que, via de regra, vivem situações de violação de direitos e de conflitos os mais diversos; sistematizar esse conhecimento em informes, relatórios ou laudos, e encaminhar ao magistrado, de maneira a contribuir para que ele forme um “juízo” sobre a situação e defina a sentença, que poderá vir a ser definitiva na vida de indivíduos e famílias. Sentenças que desde aquela época e até os dias de hoje determinam o acolhimento institucional de crianças, as colocam em outras famílias, garantindo, em tese, sua proteção, aplicam medidas socioeducativas — da advertência à internação —, destituem o poder familiar, definem ou redefinem a guarda de filhos, dão base em alguns casos, ainda que indiretamente, à responsabilização penal de supostos violadores de direitos de crianças, mulheres, idosos, etc. (FÁVERO, 2013, p.512-513)

Cabe ressaltar que as principais instituições do Sistema Judiciário, no Brasil, formaram-se no período colonial. Desse modo, devido às heranças coloniais, o sistema judiciário brasileiro carrega particularidades específicas da formação do Estado Brasileiro. Conforme Alapanian

(2008, p.99), as instituições judiciárias foram “organizadas a partir das necessidades, objetivos e interesses econômicos de Portugal”, cuja conjuntura era marcada por “prática do tipo feudal com uma economia de exportação baseada no monopólio”. É evidente que foi um Sistema criado conforme os interesses da classe dominante, que usava a mão-de obra escrava, visando a obtenção de grandes lucros, os povos escravizados eram duramente explorados, violentados, excluídos e marginalizados. Foi uma conjuntura:

[...] conflituosa do ponto de vista do poder na Colônia colocava, de um lado, os donos das terras e dos engenhos que possuíam grande poder em consequência da profunda divisão de classes e da grande extensão territorial, e, de outro, a Coroa Portuguesa, que impunha seu poder centralizador através dos governadores-gerais e da administração pública. Apesar dessa tensão, o poder estava assentado em uma aliança entre a aristocracia da Coroa portuguesa e as elites agrárias radicadas no país, permitindo a organização de um poder estatal, uma vez que o sistema colonial garantia os lucros das duas partes. (ALAPANIAN, 2008, p. 99-100)

Assim, o Estado organizou a sua estrutura, onde estavam inseridas as instituições judiciárias, de maneira que houvesse “um aparato burocrático e profissional instalado como extensão do poder real na Colônia” (ALAPANIAN, 2008, p.100). Nesse sentido, Silvia Alapanian (2008) argumenta que o Estado brasileiro se conformou:

Desconsiderando completamente os interesses de quaisquer outros segmentos sociais que não a elite agrária, proprietária dos meios de produção, a burocracia estatal nasce com caráter patrimonialista, organizando o poder público em favor exclusivamente de um estrato social específico em aliança com a Coroa (ALAPANIAN, 2008, p. 99-100)

Borgianni (2013, p. 413) afirma que “o jurídico é, antes de tudo, o lócus de resolução dos conflitos pela impositividade do Estado”, ou seja, o Estado legalmente possui a função de garantir os direitos sociais para todos os cidadãos, todavia, a realidade social comprova o oposto, uma vez que diversos direitos são negados. A autora traz a reflexão de que é reproduzido um falso ideário social de que o direito perante uma sociedade de classes é neutro, tratando todas as pessoas de maneira igual e assegurando o acesso aos direitos para todos. Entretanto, Borgianni (2013) aponta que o direito é limitado, pois dentro da sociedade capitalista reproduz os interesses de um Estado democrático burguês.

O resgate da reflexão luckasciana contribui, portanto, para a desmistificação daquela visão segundo a qual o direito poderia ordenar e coordenar interesses conflitantes que se manifestam na vida social. O que aparece, então, com todas as suas nuances, é a característica que o direito e o ordenamento jurídico adquirem, ao longo do desenvolvimento do ser social, de tornarem-se escoras complexas de uma ordem societária injusta — e ela mesma reprodutora de desigualdades — fornecendo-lhe uma aparência de igualdade. (BORGIANNI, 2013, p. 420)

Nesse sentido, Borgianni (2013, p. 422), ressalta que “o direito não é algo monolítico, constituído por tendências unilineares que apontam em uma única direção de dominação classista; pelo contrário, é um processo social permeado de contradições”. Desse modo, o direito não garante apenas os direitos para a ordem dominante, seguindo a mesma lógica das políticas sociais, é indubitável que na sociedade capitalista são criados mecanismos para atenuar os conflitos e insatisfações da classe trabalhadora visando a manutenção da sua exploração. Apesar dessa conjuntura, é importante salientar haver possibilidades de construção de alternativas e estratégias que visem a garantia de direitos para a classe trabalhadora, movimento que demonstra a importância e a necessidade da atuação do Serviço Social dentro do sociojurídico.

A gênese do Serviço Social sucedeu relacionada ao enfrentamento das múltiplas expressões da questão social, como agente a serviço do capitalismo. O exercício profissional era marcado por princípios religiosos, que nortearam a profissão até 1960. Segundo Iamamoto (2007, p. 20):

A profissão não se caracteriza apenas como nova forma de exercer caridade, mas como forma de intervenção ideológica na vida da classe trabalhadora, com base na atividade assistencial; seus efeitos são essencialmente políticos: o enquadramento dos trabalhadores nas relações sociais vigentes, reforçando a mútua colaboração entre capital e trabalho.

Ao longo dos anos, com o desenvolvimento da profissão, foram absorvidas diferentes influências como o neotomismo, a perspectiva norte-americana guiada pelo funcionalismo e a fenomenologia, em síntese nenhuma dessas vertentes analisavam, refletiam e interviam nas causas dos problemas sociais. Os homens eram considerados os causadores dos problemas sociais e a correção era feita nesses indivíduos com o intuito de serem persuadidos ideologicamente e adequados à sociedade capitalista. Desse modo, no decorrer da história da profissão ocorreram rupturas e continuidades com diversas perspectivas.

Na década de 1960, o Serviço Social iniciou significativos questionamentos sobre o advento da profissão e da prática profissional, contudo o contexto político do Golpe Militar de 1964 era de enorme repressão à democracia e havia a imposição de limites. Nesse momento, o Serviço Social deu um passo importante, se desvinculou da perspectiva religiosa e adquiriu uma postura crítica. Nesse cenário, a partir dessa década o Serviço Social passa a ser influenciado pelo materialismo histórico dialético. Assumiu postura crítica diante a interpretação da sociedade, considerando as contradições sociais e reconhecendo a presença de duas classes sociais antagônicas, a burguesia e o proletariado. No decurso dos anos, após a intenção de

ruptura com o conservadorismo, a profissão foi marcada por avanços e retrocessos, todavia, a união e os movimentos sociais da categoria ganharam força (IAMAMOTO, 2007)

É importante salientar, que apesar do Movimento de Reconceitualização do Serviço Social, o conservadorismo prossegue presente em algumas intervenções profissionais, isto porque, existe um pluralismo no universo da profissão (NETTO, 2007, p.137), à vista disso não são todos os profissionais assistentes sociais que procedem da perspectiva crítico dialética a respeito da realidade social, conforme demonstra Iamamoto (2007, p. 17):

A compreensão das respostas dadas pelos Assistentes Sociais às novas determinações da “questão social” no capitalismo monopolista implica a retomada de algumas marcas de origem da profissão, marcas que subsistem hoje, redefinidas, e que conferem certos traços peculiares ao exercício desses profissionais. É preciso, em primeiro lugar, situar essas marcas de origem no bojo do reformismo conservador; e, em segundo lugar, acentuar como essa prática e sua justificação teórico-ideológica mudam de forma, preservando, no entanto, seus compromissos sociopolíticos com o conservadorismo, no decorrer da evolução do Serviço Social.

Assim sendo, alguns profissionais na sua atuação corroboram para a reprodução da lógica conservadora do capital que engendra maneiras de agir e pensar para efetivar a reprodução da ordem capitalista. Além disso, o assistente social na contemporaneidade lida com os desafios que são viscerais do modo de produção capitalista, como a sua essência conservadora e alienante que alcança todas as formas de consciência existentes na sociabilidade com o propósito de contagiar ilusoriamente a força de trabalho sobre as condições violentas que vivenciam.

Na década de 1970, a sociedade capitalista trouxe profundas mudanças, como a recessão generalizada nos países de capitalismo imperialista, evidenciando a emergência da crise estrutural do capital, que tensiona a ordem dominante a um processo de soluções para a recomposição das taxas de acumulação. Dessa maneira, o caráter destrutivo e nefasto do capitalismo contemporâneo para a humanidade é consequência desse processo de restauração das taxas de lucros.

Nessa conjuntura de profundas transformações sociais e econômicas, que culminou na alteração das ações estatais, o sistema jurídico “como parte do Estado, adaptaram-se enquanto instrumento para dar resposta a essa situação” (ALAPANIAN, 2008, p.91). No Brasil, país de capitalismo dependente, os conflitos da luta de classes foram “repolitizados” e “refuncionalizados” pelo Estado que utiliza o judiciário para aplicação das leis, foram utilizados mecanismos de controles, visando “em todos os lados um nível qualquer de consenso social” (idem, p.94). Conforme Alapanian, 2008, p.94, a solução foi:

[...] a utilização de uma legalidade difusa que admite uma legislação cada vez mais flexível e genérica, capaz de encobrir as contradições e os conflitos sociais que a ela estão subjacentes. Uma legalidade que se assenta numa concepção de “justiça” que não está baseada no universo do direito positivo, mas num conceito abstrato que evoca valores culturais e sociais também genéricos.

A partir da década de 1990, o governo brasileiro implementou ações que conectam a economia do país ao processo de financeirização, contribuindo para o progresso de políticas neoliberais e abertura ao mercado internacional. Crescem os discursos em favor das privatizações de serviços e empresas públicas, para difusão dessas falácias o Estado utilizou as mídias. Nesse contexto, as políticas sociais neoliberais são descentralizadas e focadas na renda mínima, baseadas no assistencialismo, o que resulta em um bem-estar limitado para a classe trabalhadora que geralmente só garante a sobrevivência da força de trabalho com um salário mínimo.

No Brasil, atualmente o poder judiciário é parte do ordenamento do Estado moderno, especificamente do Estado liberal. O sistema judiciário liberal foi criado enquanto estratégia para conter os conflitos dos diferentes interesses de classes. No presente, o judiciário age com a finalidade de garantir a aplicação das leis da Constituição Federal. Entretanto, Silvia Alapanian (2008, p.88) ressalta que “forças externas” advindas da estrutura social organizada em classes antagônicas impuseram limites à operacionalização do judiciário. Esse regime jurídico “que já dura mais de um século, as relações sociais tornaram-se cada vez mais conflituosas e cada vez menos reguláveis por processos jurídicos e procedimentos judiciais com aparência de imparcialidade” (idem, p.90).

Segundo a autora, o poder judiciário está firmado na ideologia liberal, que opera através de uma linguagem política que atinja as emoções dos cidadãos, utilizando “palavras como ‘liberdade e ‘igualdade’ para a defesa de valores abstratos, com fins de manipulação social” (idem, p.88), o objetivo é manter uma “estrutura de controle social”. Desse modo, conforme (FARIA, 1997, p.27, apud ALAPANIAN, 2008):

As expressões estereotipadas na linguagem política cumprem, assim, um papel decisivo na reprodução das formas de poder - e é nesse sentido que o estereótipo ‘liberalismo’, produzindo o efeito de distanciamento e o conseqüente espaço ideológico no qual o Estado moderno monopoliza a produção do direito e manipula os instrumentos normativos e políticos necessários à manutenção de um padrão específico de dominação, provoca uma alienação cognoscitiva entre "cidadãos" formalmente "iguais": afinal, ao serem levados a acreditar na possibilidade de uma ordem legal equilibrada e harmoniosa, na qual os conflitos socioeconômicos são mascarados e "resolvidos" pela força retórica das normas que regulam e decidem os conflitos jurídicos, tais "cidadãos" tornam-se incapazes de compreender e dominar as estruturas sociais em que eles, enquanto indivíduos historicamente situados, estão

inseridos".

Na atualidade, o exercício profissional dos assistentes sociais no Poder Judiciário, possui a finalidade de oferecer subsídios para decisões judiciais. O trabalho é realizado por meio de diversos instrumentos como informes, laudos, pareceres, etc. Apesar das/os assistentessociais não possuírem o poder de decisão sobre a sentença dada ao processo das/os adolescentes, dispõem do poder de sugestão, que podem ou não serem seguidos pelo magistrado responsável.

A partir dos estudos de Fávero (2013), é evidente que as atribuições profissionais do Serviço Social no judiciário conservam-se, todavia, com o decorrer da história da profissão. As competências, as estratégias de atuação e as bases teóricas de sustentação da ação profissional foram alteradas, visto que, hoje, são pautadas na teoria social crítica, cuja finalidade é a viabilização dos direitos sociais para a classe trabalhadora e a autonomia dos usuários. Com isso, rompeu-se com a atuação pautada no ideário de ajustamento e controle do indivíduo. Processo iniciado, a partir dos anos de 1990, com a construção do atual Projeto Ético-Político e sua correlata autoimagem da profissão, expressa nos principais documentos da categoria profissional: Diretrizes Curriculares para os Cursos de Serviço Social da ABEPSS/1996, Código de Ética da Profissão de 1993, e a Lei de Regulamentação 8662/9.

Borgianni (2013) aponta que apesar dos aparatos jurídicos legais conquistados com a Constituição Federal de 1988, que assegura diversos direitos sociais para os cidadãos, instaurou uma tendência neoliberal no Brasil. Isso acarreta a retirada de recursos e uma diminuição do papel do Estado na garantia dos direitos sociais. Conforme a autora:

[...] ao mesmo tempo em que houve a ampliação dos direitos positivados na Constituição Federal de 1988, ocorreu sua negação em diferentes instâncias administrativas, o que acabou por gerar esse fenômeno na esfera pública, que é o que alguns juristas e cientistas sociais estão chamando de “judicialização dos conflitos sociais” ou, ainda, “judicialização da política”. (Borgianni, 2013, p.426)

No que tange a “judicialização de conflitos sociais”, a autora Borgianni (2013) argumenta que é um processo no qual o Estado, enquanto responsável pela criação das políticas sociais para garantia dos direitos sociais, enfrentando as expressões da questão social, não realiza as suas responsabilidades de proteção social. Nesse sentido, ocorre a transferência de uma demanda garantida por lei para o poder judiciário que assegura o direito apenas através da judicialização.

De acordo com Borgianni (2013, p.427), a realidade de o “Poder Executivo muitas vezes se colocar como violador de direitos por seus atos ou omissões perante a ganância do capital,

fez com que a sociedade passasse a incumbir o Judiciário da tarefa de possibilitar a efetivação dos direitos sociais.” Assim, com a judicialização dos direitos sociais ocorre o fortalecimento da promoção de direitos individuais através da justiça ao invés de direitos coletivos para sociedade. Além disso, promove a fragilização da compreensão de que o direito é social e coletivo, sendo assegurado para todos.

Dentre as consequências nefastas da judicialização dos conflitos sociais que atingem sobretudo as classes populares, ocorre a potencialização da justiça em criminalizar a pobreza, conforme Borgianni (2013, p.427) a:

Face perversa da judicialização dos conflitos da sociedade brasileira é também a crescente onda de encarceramento de pessoas pertencentes aos extratos mais vulnerabilizados da população (e cada vez mais jovens), bem como os apelos midiáticos pelo recrudescimento das penas e pela transformação de delitos comuns em crimes hediondos; isso para não falar da forte campanha pela redução da idade penal. Alguém já denominou tal processo como próprio de uma era na qual impera um “populismo punitivo”. Nunca como hoje as “prisões da miséria” (na lúcida caracterização de Lóic Wacquant) estiveram tão abarrotadas. E pior: desde Washington, com sua política de tortura para obter confissões na luta “contra o terrorismo”, e a administração forçada de alimentos a presos em greve de fome em Guantânamo, até a criminalização dos movimentos sociais em várias partes do mundo, assiste-se a uma regressão brutal nas tentativas de implementação das proteções lastreadas no direito dos direitos humanos.

Dessa forma, reforça-se a ideia de que é preciso aplicar a privação de liberdade como forma de punição, em vez de buscar medidas que tenham como objetivo interromper o agravamento da violência, como garantir os direitos fundamentais da população, conseqüentemente, gera a reincidência das infrações penais, o aumento da privação de liberdade, a superlotação de presídios e a manutenção da violência.

No espaço sócio-ocupacional das medidas socioeducativas, os assistentes sociais trabalham diretamente com os adolescentes que praticaram algum ato infracional, seus familiares e a rede socioassistencial. O profissional pode identificar as expressões da questão social que perpassam a vida do adolescente e de seus familiares, visando a viabilização de políticas e direitos sociais de maneira efetiva. Essas ações são fomentadas pelo arcabouço teórico-metodológico do profissional, que realiza o constante movimento de compreensão das contradições presentes na realidade dos usuários atendidos. Nesse âmbito, o próximo capítulo irá contribuir para a leitura da realidade em que os assistentes sociais estão inseridos.

CAPÍTULO 3 - O RACISMO SEMPRE PRESENTE, MAS MASCARADO: O PERFIL SOCIOECONÔMICO DAS/OS ADOLESCENTES ATENDIDOS NA VARA INFRACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE EM BELO HORIZONTE/MG

O presente capítulo objetiva apresentar as características da Vara Infracional da Infância e Juventude e explorar o perfil socioeconômico das/os adolescentes atendidos no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente autor de ato infracional de Belo Horizonte/MG, a partir da análise dos dados estatísticos contidos no Relatório Anual do CIA-BH, do ano de 2021. Além disso, expor as inquietações observadas nesse espaço sócio-ocupacional, durante a experiência em campo de estágio supervisionado obrigatório do curso Serviço Social da Universidade Federal de Ouro Preto.

Desta forma, o capítulo está estruturado da seguinte forma: no eixo 3.1., sucederá à exposição das metodologias de pesquisa utilizadas pela discente visando alcançar os objetivos propostos neste Trabalho de Conclusão de Curso. No eixo 3.2., serão apresentadas informações do Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente autor de ato infracional de Belo Horizonte. E, por fim, no eixo 3.3., serão exibidos os dados estatísticos do relatório anual do CIA-BH, visando analisar o perfil socioeconômico das/os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, refletindo acerca das ações violentas do Estado contra os adolescentes das camadas sociais empobrecida, negra, periférica e de baixa escolaridade.

3.1. Metodologia de pesquisa

Conforme Minayo (2001, p.16), é importante traçar os métodos de uma pesquisa, visto que “a metodologia inclui as concepções teóricas de abordagem, o conjunto de técnicas que possibilitam a construção da realidade e o sopro divino do potencial criativo do investigador”. Como apresentado anteriormente, o presente estudo possui como objeto central analisar o perfil socioeconômico de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas na Vara Infracional da Infância e Juventude em Belo Horizonte/MG, bem como elucidar suas relações com as características da formação do Estado brasileiro, considerando o passado histórico de violência, em que o racismo foi elemento estrutural para formação das classes sociais.

Para atingir os objetivos propostos, utilizamos da metodologia de pesquisa quanti-qualitativa com a finalidade de gerar conhecimentos, para a melhoria das teorias científicas já existentes, no que tange a temática do Serviço Social brasileiro associado à execução das medidas socioeducativas. Minayo (2001, p. 22) afirma que as abordagens quanti-qualitativa

podem ser utilizadas em conjunto, uma vez que “o conjunto de dados quantitativos e qualitativos, porém, não se opõem”. Ao contrário, se complementam, pois a realidade abrangida por eles interage dinamicamente, excluindo qualquer dicotomia”. No que tange a abordagem qualitativa, Minayo (2001, p. 22) afirma que:

A pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis.

Para obtenção dos dados necessários, para o corpo teórico deste Trabalho de Conclusão de Curso, nos apropriamos da metodologia bibliográfica e a documental. Nesse sentido, para haver o desenvolvimento de qualquer pesquisa, é essencial a construção de uma revisão bibliográfica, já que, “ninguém inicia uma reflexão científica ou acadêmica a partir do ponto zero.” (BARROS, 2009, p.103).

Segundo Barros (2009), revisar as literaturas existentes sobre o tema escolhido é fundamental por contribuir para verificar as lacunas existentes na temática, tal como os novos diálogos, reflexões e levantamentos que podem ser realizados. O autor acrescenta que a revisão literária, a partir da leitura crítica, é positiva para aperfeiçoar a temática inicial, visto que “poderão surgir ainda retificações, contestações, relocalações do problema”. Desse modo, Barros (2009, p.104) aponta que a ideia da revisão bibliográfica é:

(...) enunciar alguns dos ‘interlocutores’ com os quais você trará o seu diálogo historiográfico e científico. Estes interlocutores constituirão parte da riqueza de seu trabalho, e não convém negligenciá-los. Por outro lado, proceder a uma cuidadosa revisão da literatura já existente é evitar o constrangimento de repetir sem querer propostas já realizadas ou de acrescentar muito pouco ao conhecimento científico.

Gil (2008) sinaliza que a abordagem dessa metodologia é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos. Assim, a pesquisa bibliográfica se fundamenta em materiais já formulados, permitindo ao pesquisador a oportunidade de aprimorar e ampliar os materiais em que está pesquisando.

Dessa maneira, neste estudo a pesquisa bibliográfica sucedeu por meio da leitura de livros e artigos visando o aprofundamento do tema em questão. O recorte teórico ocorreu a partir dos estudos sobre a formação social brasileira; as expressões da questão social na sociedade capitalista dependente brasileira; o tratamento e o sentimento voltados à infância e a adolescência na Europa e Brasil; os marcos normativos brasileiros voltados para as crianças e os adolescentes e sua efetivação; e, ainda, a inserção e a atuação do Serviço Social no

sociojurídico. Logo, posterior ao levantamento das principais referências bibliográficas na área do Serviço Social relacionado a execução das medidas socioeducativas e outras áreas do conhecimento que debatem acerca das particularidades da formação histórica brasileira, do racismo e dos aspectos econômicos e políticos do Brasil. Assim, ocorreu a leitura dos textos selecionados, a sistematização e a análise dos textos e a escrita.

Acerca da pesquisa documental, Gil (2008) aponta que é semelhante com a pesquisa bibliográfica, a diferença está na natureza das fontes, já que esta vale-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico ou que ainda podem ser reelaborados conforme os objetos da pesquisa. Conforme Pádua (1997, p. 62),

pesquisa documental é aquela realizada a partir de documentos, contemporâneos ou retrospectivos, considerados cientificamente autênticos (não fraudados); tem sido largamente utilizada nas Ciências Sociais, na investigação histórica a fim de descrever/comparar fatos sociais, estabelecendo suas características ou tendências; além das fontes primárias, os documentos propriamente ditos, utilizam-se das fontes chamadas secundárias, como dados estatísticos, elaborados por institutos especializados e considerados confiáveis para a realização da pesquisa.

A pesquisa documental se direcionou na análise do relatório estatístico anual divulgado pela Vara Infracional da Infância e Juventude de Belo Horizonte/MG, que tratam de diversos dados acerca do perfil dos adolescentes atendidos, como: a incidência dos atos infracionais em Belo Horizonte; a renda familiar dos adolescentes atendidos; idade e sexo; raça/cor, escolaridade. O conhecimento desses relatórios se deu no período de estágio supervisionado obrigatório, por indicação da assistente social, visto que o relatório trata dos dados acerca dos usuários atendidos no espaço sócio-ocupacional. Os relatórios estatísticos foram pesquisados no banco de dados do site do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. A pesquisa foi realizada com as palavras-chave *Relatório Estatístico CIA-BH*. Será analisado o relatório estatístico referente ao ano de 2021, cujos dados divulgados possuem informações recentes.

3.2. A Vara Infracional da Infância e Juventude e o Centro Integrado de atendimento ao adolescente autor de ato infracional

A Vara Infracional da Infância e Juventude da cidade de Belo Horizonte/MG é uma instituição de natureza pública da Justiça Infante-Juvenil, criada no ano de 2004. Possui a finalidade de analisar e julgar os casos em que adolescentes são autores de atos infracionais, bem como os casos em que crianças são autores ou vítimas de atos infracionais e receberão medidas protetivas. Posteriormente ao adolescente cometer algum ato contra a lei, o juiz desta

comarca, julga o ocorrido e o adolescente pode receber tanto medidas protetivas quanto medidas socioeducativas, que estejam em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, que estabelecem uma responsabilidade penal especial, pautada nos princípios norteadores do ECA, de *brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de desenvolvimento*. Assim, a Vara Infracional da Infância e Juventude objetiva, por meio da equipe interdisciplinar que integra o Sistema de Justiça da Infância e Juventude, realizar a apuração da prática de atos infracionais, assim como a aplicação e execução das medidas socioeducativas e assegurar os direitos das crianças e dos adolescentes.

Considerando a doutrina da proteção integral da criança e do adolescente, o artigo 88º, inciso V, do Estatuto da Criança e do Adolescente, para haver agilidade no atendimento, preconiza a “integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial ao adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional”.

Desse modo, surgiu a necessidade de criar um equipamento que proporcionasse um atendimento imediato para os adolescentes autores de atos infracionais em Belo Horizonte/MG.

No ano de 2008, foi criado o Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional de Belo Horizonte (CIA-BH), por meio da Resolução-Conjunta n.º 68, de 2 de setembro de 2008, atualizada pela Resolução-Conjunta n.º 001, de 17 de fevereiro de 2012, visando a construção de um espaço físico que atendesse o objetivo do inciso V do ECA. O início das atividades do CIA-BH começou em 02/12/2008, no mesmo espaço físico que diversas instituições públicas do Sistema de Justiça da Infância e Juventude. Dentre os órgãos que compõem a equipe interinstitucional encontram-se Juízes de Direito, Defensores Públicos, Promotores de Justiça, Delegados de Polícia, Polícia Civil e Militar, Assistentes Sociais, Psicólogos, Comissários, a subsecretária de Estado de Atendimento das Medidas Socioeducativas e a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. Atualmente, a Vara Infracional da Infância e Juventude funciona no mesmo espaço do CIA-BH, situado na Avenida Afonso Pena, n.º 2300, bairro Funcionários, em Belo Horizonte.

O propósito dessa integração operacional das instituições públicas é tornar efetivo o artigo 227º da Constituição Federal de 1988, cujo princípio é considerar a criança e o adolescente, prioridade absoluta. Nesse sentido, o Cia-Bh possui uma infraestrutura adaptada para haver o atendimento ao adolescente autor de ato infracional, garantindo o atendimento individualizado a cada caso. Além disso, pretende a reinserção do adolescente no contexto familiar e comunitário, prevenir a reincidência, garantir que a medida socioeducativa de

internação seja medida excepcional. A resolução-Conjunta n.º 68/2008, de 2 de setembro de 2008, dispõe que, compete ao CIA-Bh:

I-oferecer a infraestrutura necessária para articular a atuação dos órgãos governamentais, assegurando o pronto atendimento de cada caso apresentado; II-garantir ao adolescente envolvido em ato infracional atendimento e encaminhamento individualizado, mediante abordagem e assistência que preservem sua dignidade; III-coletar e organizar dados que caracterizem os atendimentos prestados pela instituição a fim de subsidiar as diversas instituições envolvidas nas políticas de proteção ao adolescente, bem como as políticas assistenciais de responsabilidade do Poder Público; III- exercer outras atividades correlatas previstas em lei.

Com a inserção no estágio supervisionado obrigatório, ocorrido no Setor Técnico na Vara Infracional da Infância e Juventude, no sexto período do curso de Serviço Social da Universidade Federal de Ouro Preto, surgiu o interesse pela temática deste estudo. Isso porque as vivências cotidianas do exercício profissional das/os assistentes sociais evidenciavam os atravessamentos estruturais do capitalismo dependente na vida dos indivíduos, principalmente no que tange às questões que envolvem classe, raça e gênero. A atuação profissional do Serviço Social no Sistema Socioeducativo:

(...) Desenvolve um conjunto de ações de caráter socioeducativo que incidem na reprodução material e social da vida, com indivíduos, grupos, famílias, comunidades e movimentos sociais numa perspectiva de transformação social. [...] Os princípios de defesa dos direitos humanos e, da justiça social são elementos fundamentais para o trabalho social, para que esse trabalho se realize com vistas a combater a desigualdade social e as situações de violência, de opressão, de pobreza, de fome e de desemprego (TAVARES et al., 2019, p. 325).

De acordo com Freitas (2011), o exercício profissional do Serviço Social no Sistema Socioeducativo é uma demanda recorrente, todavia, há um déficit nas produções teóricas acerca da atuação dos assistentes sociais na execução das medidas socioeducativas. A autora evidencia que as práticas de atos infracionais cometidos por adolescentes estão ligadas à estrutura do capitalismo, “a partir do embate entre capital e trabalho que surge a ‘questão social’, cuja problemática do adolescente autor de ato infracional é mais uma expressão” (FREITAS, 2011, p. 32)

Os principais usuários do equipamento são os adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas e os seus familiares ou responsáveis legais. Conforme o livro “Desafios da socioeducação: responsabilização e integração social de adolescentes autores de atos infracionais”, o procedimento realizado é o seguinte, o adolescente encontrado em flagrante cometendo ato infracional, é apreendido pela polícia militar. Em seguida, é

encaminhado para o CIA-BH, onde é apresentado à autoridade competente da Polícia Civil, onde é recebido a ocorrência, colhido as declarações das testemunhas e vítimas, tal como se realiza as formalidades elencados no artigo 173º do ECA, como: “I - lavrar auto de apreensão, ouvidos as testemunhas e o adolescente; II - apreender o produto e os instrumentos da infração; III - requisitar os exames ou perícias necessárias à comprovação da materialidade e autoria da infração”.

Nesse momento, os pais ou responsáveis legais do adolescente são contactados e avisados para comparecerem ao CIA-BH. Após as providências necessárias realizadas pela autoridade policial, o adolescente é apresentado para audiência preliminar, realizada pelo Ministério Público, onde ocorre a oitiva informal sobre o fato. A partir disso, o Ministério Público pode adotar as seguintes medidas: promoção de arquivamento; concessão de remissão, como forma de exclusão do processo; aplicação de medida protetiva; oferecimento de representação para apuração judicial do ato infracional. O Ministério Público manifesta-se sobre a possibilidade de liberação ou aplicação da medida socioeducativa para o adolescente. Caso haja a representação, o caso segue para o Poder Judiciário, para início do processo judicial formal. O adolescente e os familiares são cientificados da data da realização da audiência de apresentação.

Na fase seguinte, o adolescente se apresenta a um juiz de direito, momento em que é interrogado, na presença de seu defensor público ou advogado, caso o adolescente e os familiares possuam neste momento. O Magistrado avalia a complexidade e/ou gravidade do ato infracional, considerando os antecedentes infracionais do adolescente, o juiz define se será concedido a remissão judicial ou a aplicação de medida socioeducativa. Sendo determinada a medida socioeducativa de meio aberto, o processo fica suspenso enquanto a medida é cumprida. Os atos graves são passíveis de aplicação de medida restritiva de liberdade, nesse caso, o processo continua. O juiz determina perícias, a escuta das testemunhas, estudos técnicos e psicossociais, no CIA-BH são realizados pela/os assistentes sociais e psicólogas/os do Setor Técnico, assim, após a análise judicial de todos os documentos é proferida a sentença.

Sendo imposta uma medida socioeducativa, o adolescente é encaminhado para o devido cumprimento. As medidas em meio aberto são acompanhadas por serviços do próprio município e as medidas em meio fechado são de responsabilidade do Estado, conforme a natureza da medida. Deste modo, é aberto um novo processo na Vara da Infância e Juventude para o acompanhamento da execução da medida socioeducativa.

Durante o cumprimento da medida socioeducativa, o adolescente e os seus familiares passam a ter contato com profissionais do corpo técnico da unidade socioeducativa, como

assistentes sociais, psicólogos, pedagogos e outros profissionais. Como evidenciado, o objetivo da medida socioeducativa é sobretudo a socioeducação, ao mesmo tempo, que se atinja a responsabilização e a integração social do adolescente. Para isso, são realizados encaminhamentos necessários aos equipamentos da rede de políticas sociais públicas, conforme as demandas individuais do adolescente, no âmbito da escola, assistência social, esportes, cultura, lazer, centros de saúde e capacitação profissional, entre outros. Dessa maneira, ocorre um trabalho em rede, isto é, ocorre a articulação interinstitucional da rede socioassistencial e conforme a necessidade, são demandados novas instituições e novos profissionais para intervir no atendimento socioeducativo.

3.3. O Racismo sempre presente, mas mascarado – O perfil de adolescentes que cometem atos infracionais em BH

A presente seção pretende apresentar análises dos gráficos do relatório estatístico³ sobre os atendimentos do Centro Integrado de Atendimento ao adolescente autor de ato infracional de Belo Horizonte - MG, do ano 2021, que se refere a última versão, divulgada em 26 de agosto de 2022. Iremos apresentar análises dos seguintes dados: incidência de atos infracionais; renda familiar; idade e sexo; raça/cor; escolaridade e natureza da escola. Os gráficos selecionados se relacionam a informações socioeconômicas, foram escolhidos visando a realização de análises críticas dos resultados contidos no gráfico. Para o desenvolvimento da investigação utilizamos a metodologia de pesquisa documental.

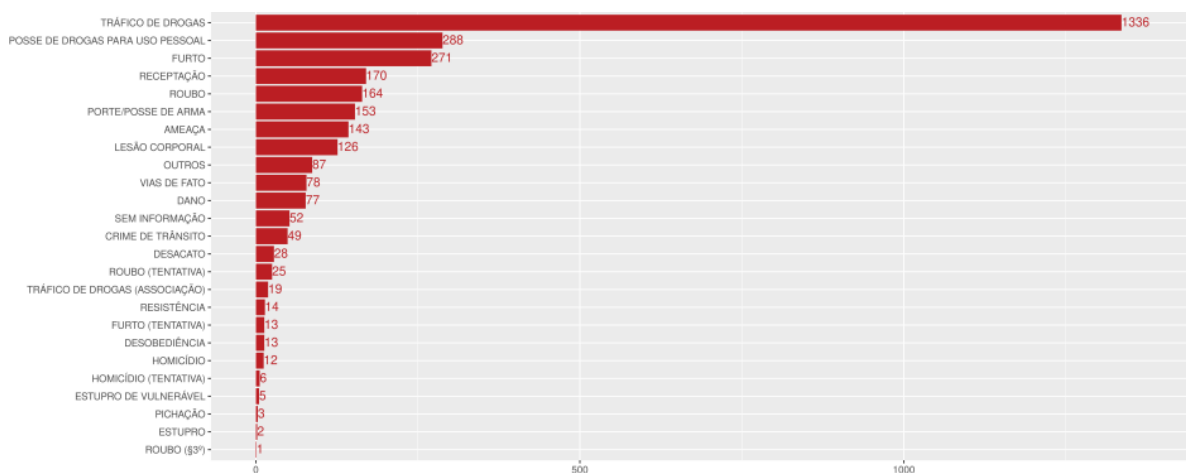
Diante dos dados observados, chamou a atenção a incidência dos atos infracionais cometidos por adolescentes. No que se refere à Incidência de Atos Infracionais, em Belo Horizonte, no ano de 2021, foram contabilizados cerca de 3.135 atos infracionais. Como se pode notar no gráfico 1, o índice mais alto de atos infracionais praticados por adolescentes é de tráfico de drogas, com um total de 1.336 casos. Em seguida, temos 288 casos de posse de drogas para uso pessoal, 271 de furto, 170 de recepção, 164 de roubo, 153 de porte/posse de arma, 143 de ameaça, 126 de lesão corporal, 87 outros, 78 de vias de fato, 77 de dano. Em menor quantitativo, foram registrados 49 casos de crimes de trânsito, 28 casos de desacato, 25 roubo (tentativa), 19 Tráfico de drogas (associação), 14 Resistência, 13 furto (tentativa), 13

³ No link abaixo, ao entrar na página, na terceira opção, referente ao Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente autor de ato infracional, é possível acessar todos os relatórios estatísticos do CIA-BH, do ano de 2009 a 2021.

<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/institucional/infancia-e-juventude/#.ZEASMb3MKM8>

desobediência, 12 homicídio, 6 homicídio (tentativa), 5 estupro de vulnerável, 3 pichação, 2 estupro, 1 roubo. Também foram registrados 52 casos registrados sem informação.

GRÁFICO 1: Incidência Atos Infracionais, Belo Horizonte, 2021



FONTE: VARA INFRACIONAL/SUASE/DOPCAD

Os atos infracionais cometidos por crianças e adolescentes, pessoas com idade entre 12 anos completos e 18 anos incompletos, são apurados pela Justiça da Infância e da Juventude, fundamentado no Estatuto da Criança e do Adolescente. Esse fato representa uma conquista nos direitos da infância e adolescência. Entretanto, apesar desse avanço, há no Brasil setores conservadores que recorrem à redução da idade penal, como prevê a Proposta de Emenda à Constituição Federal (PEC) n.º 171/1993, que propõe a redução da maioridade penal de 18 para 16 anos e a alteração do artigo 228º da Constituição Federal de 1988 que diz que “São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeito às normas da legislação especial”. Os argumentos favoráveis a essa redução, são permeados por reprodução de senso comum que disseminam afirmações moralizantes, preconceituosas e criminalizadoras. Bruna Oliveira (2018, p.76), argumenta que essa é uma proposta burguesa, visto que:

O conteúdo da PEC n.º 171/93 nega de forma clara todos os direitos conquistados arduamente pela sociedade brasileira no que se refere à proteção da criança e do adolescente, bem como desconsidera todos os fatores socioeconômicos que contribuem para a violência e a criminalidade, legitimando um Estado punitivo em detrimento de um Estado social.

Dentre as ideologias falaciosas que sustenta a PEC n.º 171/1993, encontram-se discursos que afirmam que é necessário punir penalmente os autores de atos infracionais, pois os atos praticados são majoritariamente homicídios e estupros. Contudo, os resultados expostos

no Gráfico 1, referente aos casos atendidos em Belo Horizonte, apontam ao contrário do que é dito, evidenciando que o tráfico de drogas é o que apresenta o índice mais alto. Oliveira (2018, p.76) argumenta que o discurso da redução da maioria penal é destinado a uma população específica, sendo as vítimas o adolescente pobre, negro e da periferia, visando a punição desses sujeitos, além de redução do “[...] fenômeno da violência a uma questão individual, desconsiderando as amplas e complexas teias da desigualdade social”. A autora acrescenta que essa ideologia é

Mascarada pela ideia de segurança pública e extirpação da violência, o que os defensores da redução da maioria penal buscam, na verdade, é retirar do meio social todos os adolescentes que são improdutivos e que colocam em risco a ordem social e a harmonia entre as classes. Ao mesmo tempo, não se empenham em aumentar as penas dos nossos “representantes” políticos, que corriqueiramente roubam os cofres públicos e desmontam os direitos sociais.

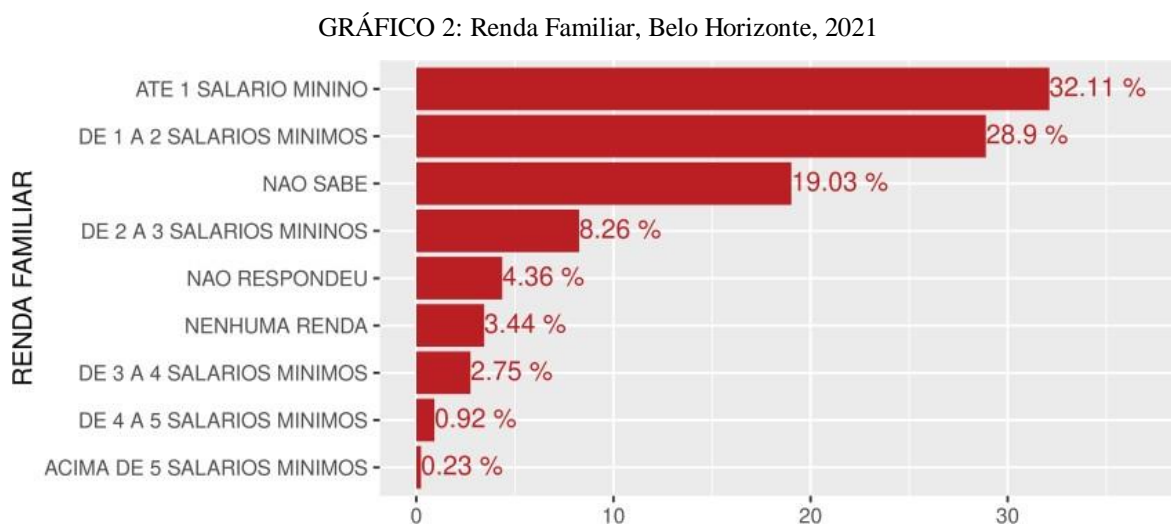
Nessa conjuntura, há também um discurso de “guerra às drogas”, pautado na repressão policial violenta. Rocha (2013) evidencia que esse discurso é um instrumento de controle político e social utilizado para legitimar a marginalização e a exclusão social das classes pobres e periféricas, especialmente de jovens e adolescentes. A autora instiga a reflexão sobre “Quem são os usuários?” e “Quem são os traficantes?”, uma vez que as “ações voltadas a jovens e adolescentes envolvidos direta ou indiretamente com drogas, aos jovens pobres é atribuído o *status* de traficantes perigosos, que devem ser detidos e aos de classe média e alta, o *status* de usuários que devem ser protegidos” (ROCHA, 2013, p. 570). Dessa maneira, é evidente a distinção de classe social, uma vez que a questão das drogas se torna uma preocupação do Estado apenas quando os indivíduos envolvidos são pertencentes às classes socioeconômicas pobres, sobre isso Rocha (2013, p. 575) aborda que:

Certamente, os fundamentos ideológicos que se constroem acerca do tráfico de drogas criminalizam a pobreza. As chamadas políticas de combate ao tráfico de drogas desenvolvem-se a partir da prisão de pessoas que estão, via de regra, vivendo em morros e bairros periféricos dos centros urbanos e deixando sem penalização das pessoas e grupos que estão na ponta das redes e/ou realizam crimes e ações ilegais de outras espécies.

Esse discurso comprova que é socialmente disseminado um moralismo voraz contra os adolescentes negros e empobrecidos. Os setores conservadores reproduzem discursos mentirosos, que objetivam ações repressoras que não resolvem a causa do problema, sendo contrários ao ECA, legislação que respeita o estágio de sujeitos em desenvolvimento das crianças e dos adolescentes. A propagação de discursos falaciosos evidencia uma correlação

com o movimento histórico da sociedade brasileira e do processo de formação sócio-histórica do encarceramento, em que há um recorte de classe e raça.

Como salientado, a maioria das/os adolescentes encaminhados ao CIA-BH é em virtude da prática do tráfico de drogas. É válido ressaltar que essas/es adolescentes não são pertencentes das classes dominantes da sociedade, são, em sua maioria, negros e das camadas mais pobres da população, como será demonstrado através do Gráfico 2 - Renda Mensal Familiar.



FONTE: VARA INFRACIONAL/SUASE/DOPCAD

No que tange à Renda Mensal Familiar, os dados mostram que 32,11% das famílias de adolescentes que cometem algum tipo de ato infracional recebem até 1 salário mínimo. Depois disso, 28,9% de um a dois salários mínimos, 19,03% não souberam responder, 8,26% de dois a três salários mínimos, 4,36% não responderam e 3,44% não possuem nenhuma renda. E, de forma inexpressiva e com renda mais alta, 2,75% casos com renda de três a quatro salários mínimos, 0,92% de quatro a cinco salários mínimos e 0,23% acima de cinco salários mínimos. Ou seja, estamos falando de jovens cuja renda familiar é baixa. Importante pontuar que não há uma correlação entre renda e composição familiar para se ter uma base da renda per capita familiar.

A Constituição Federal de 1988 prevê que o salário mínimo deve cobrir todas as necessidades dos trabalhadores e de seus familiares, garantindo o princípio da dignidade da pessoa humana. O artigo 7º da Constituição Federal prevê que:

Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família, com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e

previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim.

No entanto, atualmente o salário mínimo é de R \$1.320,00, tornando evidente que o direito constitucional da dignidade humana não está sendo efetivado para a classe trabalhadora, uma vez que não assegura às necessidades substanciais básicas dos trabalhadores e de seus familiares. Dessa maneira, os trabalhadores não acessam os elementos indispensáveis para viver dignamente, logo não possuem acesso a um conjunto mínimo de direitos.

Além disso, o Brasil vivencia o contexto neoliberal em que as políticas públicas sociais sofrem o crescimento e o fortalecimento de políticas sociais focalizadas, paliativas e seletivas, ocorrendo o crescente protagonismo de uma intervenção profissional assistencialista focada na demanda individual em detrimento da demanda coletiva, evidenciando os déficits do Estado, em promover ações de caráter preventivo. Com a crise sanitária da COVID-19, a classe trabalhadora na América Latina, vivenciou o agravamento das carências já existentes, que foram expostas pela pandemia do novo coronavírus. Isso colocou em pauta o desmonte e a mercantilização da saúde, da educação e a precarização dos direitos trabalhistas. Desse modo, essa conjuntura comprova a desresponsabilização do Estado diante dos seus deveres sociais, tal como escancara o desenvolvimento da crise estrutural do capitalismo e os resultados das suas medidas de contenção que objetivam o máximo lucro para a classe dominante.

Com o aumento da pobreza e a intensificação das desigualdades sociais, ocorre o aumento das situações de vulnerabilidades e violações de direitos para a classe trabalhadora brasileira. Nessa conjuntura, é importante considerar que a prática de atos infracionais pode estar relacionadas as condições socioeconômicas, uma vez que as classes pobres, diante de um contexto de extrema precarização, buscam a obtenção de renda e trabalho, visando a sobrevivência e o consumo de mercadorias. O autor Malvasi (2013) explicita que o tráfico de drogas é de fácil acesso para os jovens pobres e com pouca formação escolar, uma vez que diante de poucas oportunidades, o tráfico possibilita trabalho e renda. O autor também evidencia que a associação ao tráfico de drogas proporciona aos jovens um sentimento de pertencimento à comunidade. Malvasi (2013, p.686), argumenta que:

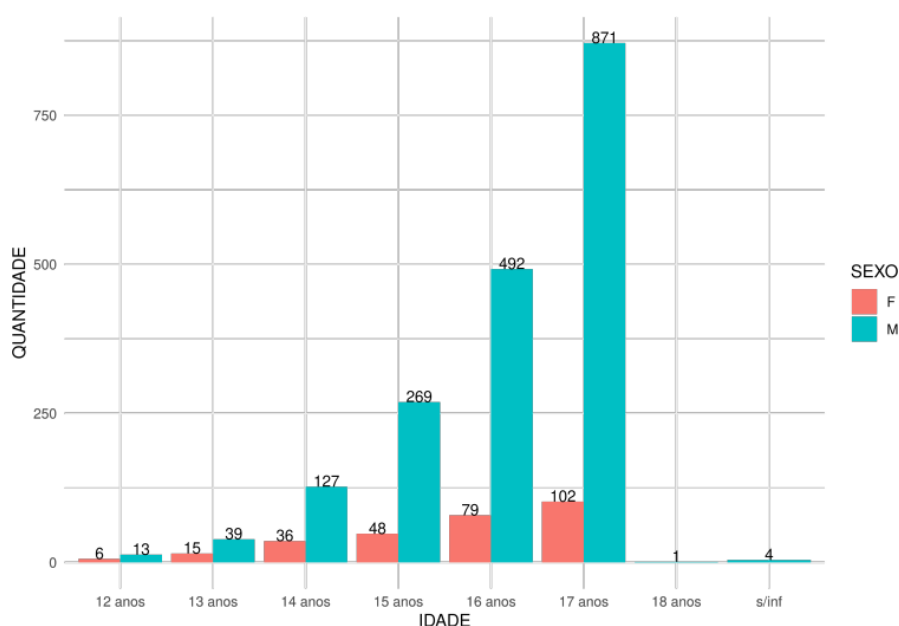
[...] participar do tráfico local é participar de uma turma, com suas músicas, festas, adereços, máquinas (carros, motos, celulares). A busca por reconhecimento nesse contexto possui similaridade com a participação em comunidades desterritorializadas de consumidores de estilo, como os rappers, por exemplo. O “estilo bandido” do trabalhador do tráfico é também uma referência de estilos de vida juvenis nas quebradas pesquisadas. Trabalhar no tráfico é, além de uma atividade laboral, um modo de vida compartilhado.

Nesse sentido, a autora Ana Costa (2005) evidencia que a adolescência é o período em que os sujeitos estão em fase de desenvolvimento e é comum buscarem espaços coletivos na comunidade em que se sintam pertencentes.

(...) é possível afirmar que as crianças, e especialmente os adolescentes, formam sua identidade a partir de como a comunidade os vê. Constituem seus valores pessoais a partir daquilo que é valorizado em seu contexto social. Aprendem a conviver coletivamente quando se sentem parte do coletivo, aceitos e pertencentes. (COSTA, 2005, p.78-79).

Portanto, podemos ponderar que a maioria das/os adolescentes atendidos no CIA-BH são de famílias das camadas mais empobrecidas da região metropolitana de Belo Horizonte, os quais lidam cotidianamente com a constante regressão de direitos sociais, em especial, com o agravamento das expressões da questão social no contexto de crise do capital. Nesse contexto de desmonte das políticas públicas, as crianças e os adolescentes pobres e periféricos, em geral, possuem um acesso limitado ou precarizado aos direitos sociais como a educação, a saúde, ao trabalho protegido, a atividades culturais e de lazer. E, com isso, no sistema do capitalismo dependente, o comércio e o consumo das drogas e da criminalidade tornam-se em um dos principais mecanismos que facilitam o acesso ao consumo de mercadorias que proporcionem o atendimento das demandas e do prazer imediato na vida desses adolescentes.

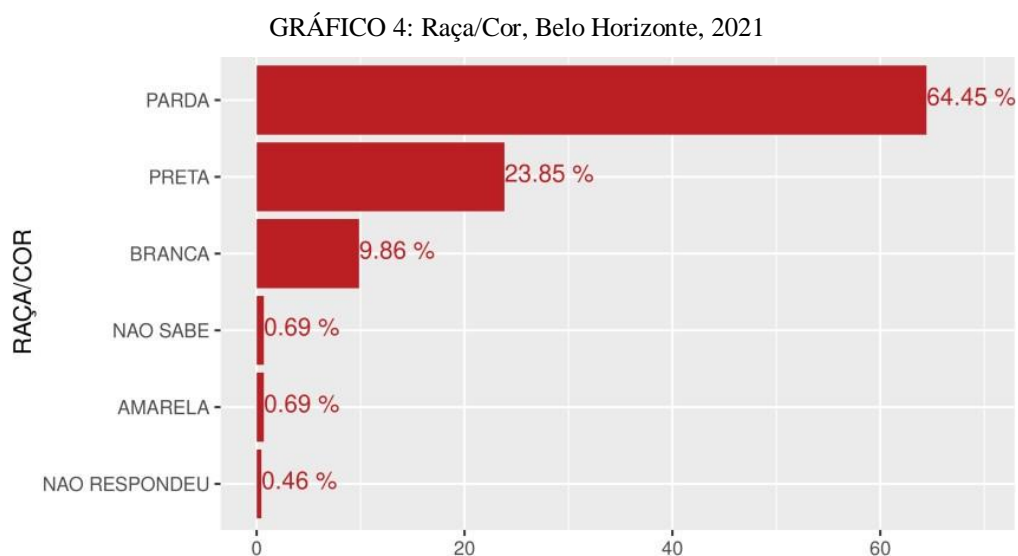
GRÁFICO 3: Idade e Sexo, Belo Horizonte, 2021



FONTE: VARA INFRACIONAL/SUASE/DOPCAD

Em relação ao Gráfico 3 - Idade e Sexo, os dados indicam que quem mais comete ato infracional, 86,39% são adolescentes do sexo masculino entre 15 e 17 anos. Analisando com mais profundidade, é possível notar que 871 adolescentes do sexo masculino e 102 do sexo feminino comentem algum tipo de ato aos 17 anos. Idade essa em que ocorre o registro do maior número de casos. Em seguida, 492 adolescentes do sexo masculino e 79 do sexo feminino cometeram aos 16 anos; 269 adolescentes do sexo masculino e 48 do sexo feminino possuíam 15 anos; 127 adolescentes do sexo masculino e 36 do sexo feminino tinham 14 anos; 39 adolescentes do sexo masculino e 15 do sexo feminino possuem 13 anos; 13 adolescentes do sexo masculino e 6 do sexo feminino possuem 12 anos.

Com base nos dados acima, é importante salientar acerca da construção social sobre o homem. A autora Oyèrónké Oyèwùmí (2018), ao analisar as organizações familiares da sociedade a partir da lógica ocidental reproduzida, afirma que no Brasil há influência do modelo europeu, sendo imposto um modelo de família ideal, composta pelo pai, a mãe e os filhos, denominado como “família nuclear”. Nessa lógica, são atribuídos papéis específicos a cada gênero, sendo o homem considerado superior, o provedor da casa e da família, a mãe responsável pelas atividades domésticas, e pela “procriação” e os filhos reproduzem esse padrão. Nessa concepção, em que o homem precisa ser o provedor da casa, caso contrário é considerado fracassado e destituído da masculinidade, sucede uma pressão sobre os homens para obtenção de recursos financeiros. Desta forma, é claro que a influência do patriarcado e a pressão social exercida nos homens são alguns dos fatores que contribuem para a maior incidência do gênero masculino, na prática de atos infracionais.



FONTE: VARA INFRACIONAL/SUASE/DOPCAD

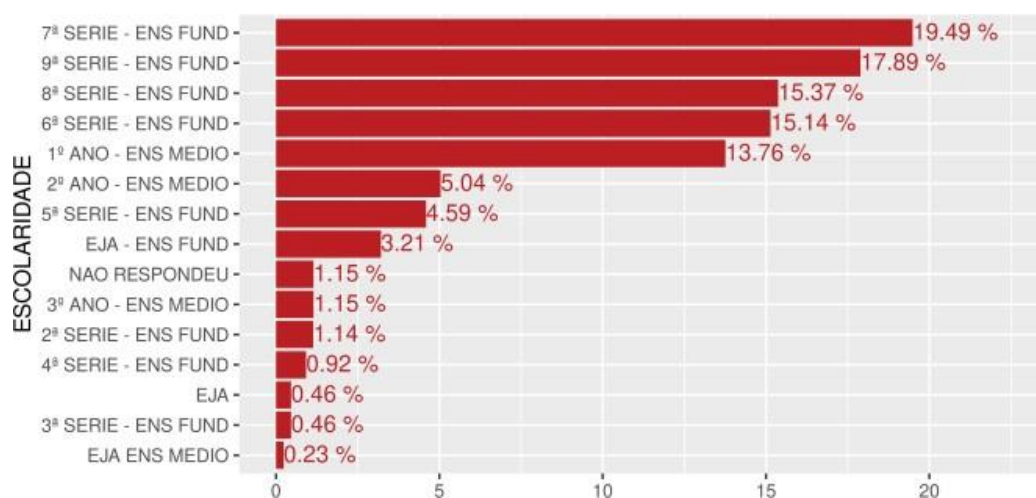
O gráfico acima, sobre o quesito Raça/Cor, aponta que 88,3% de pessoas das pessoas que comete ato infracional são negras, sendo 64,45% pardas e 23,85% pretas. Apenas 9,68% dos registros de atos infracionais foram cometidos por pessoas brancas. Esse dado nos traz muitas inquietações!

No Brasil, é notória as profundas desigualdades sociais, econômicas e políticas que geram impactos nefastos na vida da classe trabalhadora. É válido salientar que o país foi o último a abolir a escravidão e, com isso, manteve a exclusão e marginalização da população negra. Conforme o Gráfico 4, é evidente que as/os adolescentes negros são os que mais cometem atos infracionais, logo estão em cumprimento das medidas socioeducativas. Concomitantemente, o 14º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, disponibilizou dados acerca da raça/cor da população encarcerada, referente ao ano de 2019. Os resultados mostram que os negros constituem 66,7% da população carcerária, dados que evidenciam a alta concentração de encarceramento da população negra. Esses dados oficiais evidenciam a criminalização e a exclusão estrutural da população negra na sociedade brasileira. Questão essa que precisa ser debatida com mais profundidade, mas que não nos ateremos no presente estudo. Sobre isso, Maria Lúcia Duriguetto (2017, p.106) afirma que:

No Brasil, a criminalização das classes subalternas é também subjacente às expressões da “questão social”, como a pobreza e sua associação à noção de “classes perigosas”. Segundo Coimbra (2007, p. 132), desde o final do século XIX, as elites brasileiras construíram a noção da periculosidade com base na concepção de que, “dependendo de uma certa natureza (pobre, negro, semialfabetizado, morador de periferia, etc.)”, o indivíduo poderia desenvolver atos perigosos e entrar para a criminalidade.

Em geral, as/os adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas possuem uma trajetória de vida, desde a infância, marcada por uma série de violações de direitos, negligências e omissões do Estado. Além disso, as crianças e as/os adolescentes advindos das localizações periféricas vivenciam as práticas repressivas, intimidadoras e violentas de agentes policiais do Estado brasileiro, que, em geral, ainda reproduzem uma cultura racista em que as pessoas negras são consideradas as causadoras da desordem social, de violências, tidos como delinquentes, não sendo considerados cidadãos com direitos, que devem ser protegidos, mas sim como pessoas que devem ser combatidas.

GRÁFICO 5: Escolaridade, Belo Horizonte, 2021



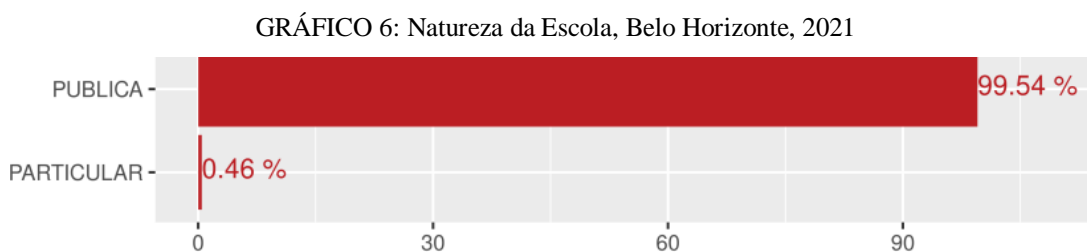
FONTE: VARA INFRACIONAL/SUASE/DOPCAD

Com base no Gráfico 5, é possível observar que a maioria das/os adolescentes atendidos têm um baixo nível de escolaridade. Os resultados apontam que esses adolescentes, em sua maioria, estudaram apenas até o ensino fundamental, sendo que 19.49% concluíram a sétima série, 17.89% a nona série, 15.37% a oitava série, e 15.14% a sexta série. O quantitativo de conclusão do ensino médio, é mais baixo, somente 13.76% concluíram o primeiro ano do ensino médio, 5.04% segundo ano do ensino médio e 1.5% terceiro ano do ensino médio.

Nessa conjuntura, é evidente que, apesar da educação ser um direito fundamental garantido na Constituição Federal de 1988, as condições subjetivas e objetivas das/os adolescentes que cometem atos infracionais em seu cotidiano revelam a não priorização do ensino em suas vidas. Essa questão precisaria ser analisada em profundidade para que os reais fatores dessa baixa escolaridade possam ser conhecidos em profundidade. Além disso, apesar das instituições de ensino serem fundamentais para haver o desenvolvimento da sociedade, no modo de produção capitalista está interligada às contradições presentes na sociedade de classes, sendo utilizada como instrumento para a reprodução e manutenção dos interesses da classe dominante.

Portanto, é evidente que, com a manutenção do modo de produção capitalista, as desigualdades sociais continuam aumentando e a efetivação dos direitos sociais fica comprometida, não sendo acessível para toda população. Como ocorre com a educação, que não é garantida de maneira efetiva para todas as crianças e os adolescentes negros das classes empobrecidas. A realidade mostra que em um contexto de vulnerabilidades sociais, essa população precisa interromper os estudos para priorizar o trabalho e garantir a sobrevivência, já que o Estado não assegura o suporte suficiente para poderem se dedicar exclusivamente à

escola. Assim, as crianças e as/os adolescentes são obrigados a se vincularem a trabalhos precários, sendo expostos a diversas violências e riscos sociais, aumentando a falta de perspectiva dos mesmos.



FONTE: VARA INFRACIONAL/SUASE/DOPCAD

Por fim, o Gráfico 6 se refere à natureza da escola frequentada pela/os adolescentes que cometem atos infracionais. Os dados informam que 99.54% são de escola pública e 0.46% de escola particular. Já há muitos anos, as escolas públicas enfrentam dificuldades financeiras devido aos diversos cortes de recursos na educação, ao nível municipal, estadual e federal, o que impede o investimento em ações que qualifiquem o ensino público, bem como promovam o lazer, a cultura, a segurança e um ambiente aconchegante, que estimulem os estudantes a terem interesse na educação ofertada. Essa realidade de desmonte da educação pública, é um agravante para inserção de adolescentes nas práticas ilícitas. Desta maneira, é fundamental a defesa da educação pública, gratuita e de qualidade, que constitui um dos direitos das crianças e dos adolescentes no Brasil. A precarização do ensino tem sido alvo de críticas e desvalorização nos últimos anos e isso ficou claro nas últimas gestões governamentais do governo federal e se agravou com o agravamento da situação pandêmica da COVID 19.

Com base nas análises dos dados estáticos do Relatório de 2021 do CIA-BH e nas observações realizadas no decorrer do estágio, foi possível traçar o perfil socioeconômico das/dos adolescentes autores de atos infracionais atendidos na Vara Infracional da Infância e Juventude. Os adolescentes atendidos são predominantemente do sexo masculino, negros, com baixa escolaridade, de escolas públicas, moradores de bairros periféricos e das classes empobrecidas que compõem a classe trabalhadora. Esse recorte de gênero, raça e classe demonstra que as condições vivenciadas no passado brasileiro, no período colonial, ainda repercutem atualmente, especialmente quando se é negro, pobre e periférico, já que, assim como naquela época, as crianças e adolescentes negros são vítimas de diversas violações de direitos, como a restrição do acesso a direitos fundamentais, como a alimentação, educação, saúde, trabalho digno e protegido, e ainda são injustamente associados a criminalidade. Desta forma,

é claro que a realidade do passado tem impacto no futuro, especialmente quando o Estado não assume a responsabilidade pelas desigualdades enfrentadas, como na exclusão da população negra e pobre no Brasil.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo propôs realizar a análise das características socioeconômicas dos adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas atendidos pelos assistentes sociais na Vara Infracional da Infância e Juventude em Belo Horizonte/MG, elucidando suas relações com as características do Estado brasileiro. A metodologia empregada para evidenciar a problemática que norteou este trabalho foi a pesquisa bibliográfica, documental e a observação participante realizada durante o estágio supervisionado.

A reflexão foi desenvolvida a partir do resgate histórico do tratamento e sentimento da criança e do adolescente no Brasil e na Europa Ocidental, assim como a construção dos direitos para essas pessoas. Tratamos das medidas socioeducativas e do papel do assistente social no judiciário para aplicação e execução dessas medidas. Conforme evidenciado, as determinações históricas apontam que a infância e adolescência não eram consideradas sujeitos de direitos. Durante séculos, suas particularidades foram desconsideradas, não havendo sentimento de cuidado e afeto por essa população. Eram obrigados a se adequar às leis criadas para os adultos, já que não havia diferenciação entre as diferentes faixas etárias. Desse modo, foi necessário um processo de resistência e luta da classe trabalhadora para que os direitos sociais para as crianças e os adolescentes fossem assegurados.

Outrossim, realizamos o resgate de particularidades da formação social e histórica do Brasil, que evidenciam a necessidade das relações desiguais e raciais para consolidar a estrutura do modo de produção capitalista, que conformam as bases da ordem dominante do país. Como vimos, após a abolição da escravidão, os trabalhadores negros e indígenas antes escravizados foram incorporados à sociedade de classes de maneira desigual, já que o Estado e a ordem burguesa não reconheceram o racismo e suas consequências nefastas, legitimando uma sociedade cuja estrutura é racista.

Portanto, tornou-se evidente que no cenário histórico do Brasil, com a sociabilidade burguesa, foi fortalecido e naturalizado a tendência da classe dominante em criminalizar e privar a liberdade das pessoas negras, pobres e periféricas, incluindo os adolescentes em

conflito com a lei, que, como salientado nesta pesquisa, geralmente possuem esse perfil socioeconômico. Como vimos, nessa conjuntura, caracterizada por disparidades sociais e ausência de alternativas para a classe empobrecida, os adolescentes, que comumente, possuem em sua história de vida, uma série de omissões e negligências do Estado desde a infância, encontram no ato infracional uma forma de obter bens de consumo, sendo enganados pelos prazeres e satisfações imediatas que a transgressão proporciona.

Diante dessa conjuntura racista, com relações sociais e econômicas desiguais, diariamente o assistente social é requisitado a intervir com as demandas da população negra, pobre e periférica, uma vez que, na maior parte dos casos, são esses cidadãos os usuários dos serviços socioassistenciais em que a categoria profissional atua. Desse modo, é imprescindível que os assistentes sociais incorporem em seu exercício profissional ações de enfrentamento ao racismo, conforme previsto no Código de Ética profissional e em outras normativas que fundamentam a profissão, assim como, ações alinhadas aos interesses da classe trabalhadora, tendo em vista as contradições e violências que afetam a vida dessas pessoas. Profissionais que reconheçam os adolescentes além do ato infracional e se disponham a analisar e refletir sobre o contexto familiar e comunitário dessas pessoas na sociedade capitalista. Logo, é basilar a luta por um projeto societário de emancipação humana, que rompa com as relações racistas de dominação e exploração.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

ALAPANIAN, Silvia. O Serviço social e o poder judiciário: reflexões sobre o serviço social no poder judiciário. Veras, 2008.

ALMEIDA, S. L. O que é racismo estrutural? Belo Horizonte, MG. Letramento, 2018.

ARANTES, Esther Maria de M. De “criança infeliz” a “menor irregular”-vicissitudes na arte de governar a infância. Mnemosine, 2004.

ARIÈS, Philippe. História social da criança e da família. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

BARROS, José D^o Assunção. A Revisão Bibliográfica – Uma dimensão fundamental para o planejamento de pesquisa. Instrumento: R. Est. Pesq. Educ. Juiz de Fora, v. 11, n.2, jul./dez. 2009.

BISPO, Imara Queiroz. Educação Infantil: O Ensino das Relações Étnicos Raciais. Revista Apotheke, v. 7, n. 3.

BONALUME, Bruna Carolina; JACINTO, Adriana Giaqueto. Encarceramento juvenil: o legado histórico de seletividade e criminalização da pobreza. Revista Katálysis, p. 160-170.

BORGIANNI, Elisabete. Para entender o Serviço Social na área sociojurídica. Serviço Social & Sociedade, p. 407-442, 2013.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. ECA (1990)

BRISOLA, Elisa. Estado penal, criminalização da pobreza e Serviço Social. Ser Social, v. 14, n. 30, p. 127-154, 2012.

CARMO, Marlúcia Ferreira; BEZERRA, Lucas Alves. Eixo 1: Medidas Socioeducativas: Aspectos Históricos e Conceituais. Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, p. 1-190, 2018.

CEOLIN, George Francisco. Crise do capital, precarização do trabalho e impactos no Serviço Social. Serviço Social & Sociedade, p. 239-264, 2014.

CHINELATE, Maria Das Graças Castello Branco; RODRIGUES, Judith Filgueiras. Aspectos da Agressividade Infantil: Origem e Desenvolvimento. ID on-line. Revista de psicologia, v. 11, n. 38, p. 212-222, 2017.

CIVILETTI, Maria Vittoria Pardal. O cuidado às crianças pequenas no Brasil escravista. Cad. Pesqui, p. 31-40, 1991.

COSTA, Ana Paula Motta. Adolescência, violência e sociedade punitiva. In: Serviço Social e Sociedade, São Paulo, n. 83, p.63-83, 2005.

CRUZ, Gislaine Azevedo; SARAT, Magda. História da infância no Brasil: contribuições do processo civilizador. *Educação e Fronteiras*, v. 5, n. 13, p. 19-33, 2015.

DA SILVA, ANA PAULA PROCÓPIO. Racismo estrutural, crise do capital e ofensiva conservadora: desafios à consolidação da igualdade racial nas políticas sociais públicas. *Anais do XVI Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social*, v. 16, n. 1, 2018.

DE ALMEIDA, Tatiana Lima. História da Institucionalização de Crianças e Adolescentes no Brasil. *Revista Santa Rita*, p. 20. 2013.

DE ARANTES, Esther Maria. DOS LIVRES E DOS CATIVOS–BREVES APONTAMENTOS SOBRE A HISTÓRIA DAS CRIANÇAS NO BRASIL. *Serviço Social em Debate*, v. 5, n. 1, 2022.

DE MERGÁR, Stella Scantamburlo. A infância e a adoção no Brasil:: Um trajeto histórico dos “filhos de criação” do século XVI até a promulgação do ECA. *Revista Hydra: Revista Discente de História da UNIFESP*, v. 4, n. 7, p. 274-306, 2019.

DEL PRIORE, Mary (Org.) História das Crianças no Brasil. São Paulo: Contexto, 2010.

DEL PRIORE, Mary. A criança negra no Brasil. *Diálogos em psicologia social*, p. 232-253, 2012.

DOS SANTOS SOBRINHO, Luciana. OS SABERES NECESSÁRIOS À EDUCAÇÃO INFANTIL. *EDUCAÇÃO*, v. 4, n. 8, 2022.

DURIGUETTO, Maria Lúcia. Criminalização das classes subalternas no espaço urbano e ações profissionais do Serviço Social. *Serviço Social & Sociedade*, p. 104-122, 2017.

FALEIROS, Vicente de Paula. A Política Social do Estado capitalista. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2000.

FÁVERO, Eunice Teresinha; MELÃO, Magda Jorge Ribeiro; JORGE, Maria Rachel Tolosa. O serviço social e a psicologia no judiciário: construindo saberes, conquistando direitos. Cortez Editora, 2022.

FERNANDES, Douglas Alexandre; BOARINI, Maria Lúcia. A criação de Institutos Disciplinares: uma análise histórica. *Revista Polis e Psique*, v. 11, n. 2, p. 200-224, 2021.

FIGUEIREDO, Gabriel. As origens da assistência psiquiátrica no Brasil: o papel das santas casas. *Brazilian Journal of Psychiatry*, v. 22, p. 133-133, 2000.

FORMIGONI, Beatriz de Moraes Salles. Da idade média à idade moderna: um panorama geral da história social e da educação da criança. *Temas em educação e saúde*, v. 6, 2010.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública: 2019.

FRANCO, Renato Júnio. Pobreza e caridade leiga-as Santas Casas de Misericórdia na América Portuguesa. 2011. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

FREITAS, Tais Pereira de. Serviço Social e medidas socioeducativas: o trabalho na perspectiva da garantia de direitos. *Serviço Social & Sociedade*, p. 30-49, 2011.

FROTA, Ana Maria Monte Coelho. Diferentes concepções da infância e adolescência: a importância da historicidade para sua construção. *Estudos e pesquisas em psicologia*, v. 7, n. 1, p. 147-160, 2007.

GIL, A. C. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6. ed. Atlas, São Paulo, 2008.

Girianelli ; TELLES, F. S. P. . O Serviço Social no campo socioeducativo: a

GORENDER, Jacob. O Escravismo Colonial. São Paulo: Perseu Abramo, 2021.

GUERRA, Rodrigo. Invenção da América, colonialidade do poder e pós-colonialismo: reflexões acerca do primitivo Novo Mundo. *RELACult-Revista Latino-Americana de Estudos em Cultura e Sociedade*, v. 6, 2020.

HEYWOOD, Colin. Uma história da infância: da Idade Média à época contemporânea no Ocidente. Porto Alegre: Artmed, 2004.

IAMAMOTO, Marilda Villela. Serviço social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social. São Paulo: Cortez, 2011.

IAMAMOTO, Marilda Villela. O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional. Cortez Editora, 2005.

IAMAMOTO, Marilda. Carvalho. Renovação e Conservadorismo no Serviço Social: ensaios críticos. 8.º ed. São Paulo: Cortez, 2007.

JIMENEZ, Luciene; FRASSETO, Flávio Américo. FACE DA MORTE. *Psicologia & Sociedade*, v. 27, p. 404-414, 2015.

LARA, Silvia Hunold. Campos da Violência: escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

LEAL, Denise Maria; MACEDO, João Paulo. A penalização da miséria no Brasil: os adolescentes “em conflito com a lei”. *Textos & Contextos (Porto Alegre)*, v. 16, n. 1, p. 128-141, 2017.

LINHARES, Juliana Magalhães. História social da infância. Sobral: Inta, 2016.

MALVASI, Paulo Artur. Interfaces da vida loka: um estudo sobre jovens, tráfico de drogas e violência em São Paulo. São Paulo, 2012.

MARCÍLIO, Maria Luiza. A roda dos expostos e a criança abandonada na História do Brasil. 1726 – 1950. In FREITAS, Marcos César de (Org.) História social da infância no Brasil. 8.º ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MARQUESE, Rafael de Bivar. A dinâmica da escravidão no Brasil: resistência, tráfico negreiro e alforrias, séculos XVII a XIX. *Novos Estudos* 74, p. 107-123, 1 mar. 2006.

MENEGHETTI, Gustavo. Juízo de menores, semanas de estudos, serviço social: algumas notas explicativas. Artigo. *Revista UEL*.

MINAYO, M. C. de S. (Org.). *Pesquisa social. Teoria, método e criatividade*. 18. ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

MOURA, Clóvis. *Dialética radical do Brasil Negro*. 2 ed. São Paulo: Fundação Maurício Grabois; Anita Garibaldi, 2014. 336 p.

MOURA, Clóvis. O racismo como arma ideológica de dominação. *Revista Princípios*, São Paulo, n. 34, p. 28-38, 1994.

NASCIMENTO, Abdias. *O Genocídio do Negro Brasileiro - Processo de um Racismo Mascarado*. 3ª ed – São Paulo: Perspectivas, 2016.

NUNES, Meire Aparecida Lóde; OLIVEIRA, Terezinha; DA SILVA, Sthefany Matheus. A renúncia aos bens mundanos de Giotto Di Bondone: reflexões acerca da infância na Idade Média. *Educação e Fronteiras*, v. 10, n. 28, p. 160-172, 2020.

OLIVEIRA, Bruna Cristina Silva. “Nenhum passo atrás”: algumas reflexões em torno da redução da maioria penal. In: *Serviço Social e Sociedade*, São Paulo, n. 131, jan./abr., 2018, p. 75-88.

OYĚWUMÍ, Oyèrónké. Visualizando o corpo: teorias ocidentais e sujeitos africanos. Tradução: Leonardo de Freitas Neto, UFRB. *Revista do PPGCS, UFRB, Novos Olhares Sociais*, v. 1, n. 2, 2018.

PÁDUA, Elisabete Matallo Marchezine de. *Metodologia da pesquisa: abordagem teóricoprática*. 2. ed. Campinas: Papiros, 1997.

PAULA, Liana de. *Liberdade assistida: punição e cidadania na cidade de São Paulo*. 2011. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

PAULO NETTO, J. Desigualdade, pobreza e Serviço Social. *Em Pauta*, Rio de Janeiro, n. 19, p. 134-170, 2007.

PIANA, M. C. As políticas sociais no contexto brasileiro: natureza e desenvolvimento. In: PIANA, M. C. *A construção do perfil do assistente social no cenário educacional*. São Paulo: UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009. p. 24-57.

PINSKY, Jaime. *Escravidão no Brasil, repensando a história*. São Paulo: Contexto, 1992
questão da visibilidade num espaço invisível. *O SOCIAL EM QUESTÃO*

REIS, João José. Quilombos e revoltas escravas no Brasil. *Revista usp*, n. 28, p. 14-39, 1996.

Rizzini, & Irene. *A arte de governar crianças: a história das políticas sociais da legislação e da assistência à infância no Brasil*. Rio de Janeiro: AMAIS, 1995

RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco (Orgs). Lições do passado e reflexões para o presente. In: A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

RIZZINI, Irene. A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente. Edições Loyola, 2004.

RIZZINI, Irene. Crianças e menores — do pátrio poder ao pátrio dever. In: Pilotti. Francisco RIZZINI, Irene. O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil. 2. ed. Ver. São Paulo: Cortez, 2008.

ROCHA, Andréa Pires. Proibicionismo e a criminalização de adolescentes pobres por tráfico de drogas. Serviço Social & Sociedade, p. 561-580, 2013.

ROCHA, Rita de Cássia Luiz da. HISTÓRIA DA INFÂNCIA: REFLEXÕES ACERCA DE ALGUMAS CONCEPÇÕES CORRENTES. Revista Analecta, v. 3, n. 2, p. 51-63, jul/dez. 2002.

SARTÓRIO, Alexsandra Tomazelli; ROSA, Edinete Maria. Novos paradigmas e velhos discursos: analisando processos de adolescentes em conflito com a lei. Serviço Social & Sociedade, p. 554-575, 2010.

SILVA, Letícia Ferreira da; CASTILHO, Maria Augusta de. Brasil colonial: as mulheres e o imaginário social. Cordis. Mulheres na história, São Paulo, n. 12, p. 257-279, jan./jun. 2014.

SILVA, M. L. de O. Entre proteção e punição: o controle sociopenal dos adolescentes. São Paulo: Editora UNIFESP, 2011.

SILVA, Rafael Domingos Oliveira. "Negrinhas" e "negrinhos": visões sobre a criança escravanas narrativas de viajantes (Brasil, século XIX). Revista de História - Universidade Federal da Bahia, p. 107-134, 2013.

TAVARES, O. V. L.; Aldo Pacheco Ferreira; OLIVEIRA, M. H. B.; REIS, V.

TUKANO, Álvaro. O mundo Tukano antes dos brancos: um mestre Tukano. V. I. Brasília: AYÓ - Instituto de Ciências e Saberes para o Etnodesenvolvimento, 2017.

VARELA, Julia; ALVAREZ-URIA, Fernando. A maquinaria escolar. Teoria & educação, v. 6, p. 68-96, 1992.

VOLPI, Mario. O Adolescente e o Ato Infracional. 7ªed. São Paulo: Cortez, v. 3, 2011.